SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul, 29 de Novembro de 2010 •Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul •ANO II | Nº 0220

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 799, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

DENOMINA A RUA PROJETADA DO RESIDENCIAL LYDIO BARBIERE, NA VILA MAIOR, NESTE MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Gustavo Siede a atual Rua Projetada "C", do Residencial Lydio Barbiere, no Município de Anastácio, a qual tem início na Rua Bahia estendendo-se até a Rua Nelson Barbosa Rios.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 25 de novembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:772608C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 794, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010

DENOMINA A RUA PROJETADA DO RESIDENCIAL LYDIO BARBIERE, NA VILA MAIOR, NESTE MUNICÍPIO.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente	**Humberto Rezende Pereira - Terenos**
1º Vice-Presidente	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
2º Vice-Presidente	Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque
Secretário-Geral	Ari Valdecir Artuzi - Dourados
1º Secretário-Geral	Cláudio Valério da Silva - Anastácio
2º Secretário-Geral	Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo
Tesoureiro Geral	Evandro Antônio Bazzo - Jardim

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Maximiano Alves Nantes (Pereirão) a atual Rua Projetada "B", do Residencial Lydio Barbiere, no Município de Anastácio, a qual tem início na Rua Bahia estendendo-se até a Rua Nelson Barbosa Rios.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 18 de novembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:9B197806

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 795, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010

DENOMINA A RUA PROJETADA DO RESIDENCIAL LYDIO BARBIERE, NA VILA MAIOR, NESTE MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Helena Rita da Costa a atual Rua Projetada "D", do Residencial Lydio Barbiere, no Município de Anastácio, a qual tem início na Rua Bahia estendendo-se até a Rua Nelson Barbosa Rios.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 18 de novembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:B3DF4DC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 796, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

ALTERA O ART. 9º E DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I, DO ART. 10, DA LEI MUNICIPAL Nº 763, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 9º, da Lei Municipal nº 763, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

....."(NR)

Art. 2º O inciso I, do *caput* do art. 10, da Lei Municipal nº 763, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. .....

I – atender insuficiências de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais;
....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Anastácio-MS, 25 de novembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:758CC760

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 798, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

DENOMINA A RUA PROJETADA DO RESIDENCIAL LYDIO BARBIERE, NA VILA MAIOR, NESTE MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Aluizio Moreira da Silva a atual Rua Projetada "A", do Residencial Lydio Barbiere, no Município de Anastácio, a qual tem início na Rua Pará estendendo-se até a Rua Helena Rita da Costa.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 25 de novembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:E857A7AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 793, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010

DENOMINA A RUA PROJETADA DO CONJUNTO RESIDENCIAL CHEROGAMI, NESTE MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Trajano José dos Santos a atual Rua Projetada "4", do Conjunto Residencial Cherogami, no Município de Anastácio, a qual tem início na Rua Presidente Médice estendendo-se até da Rua Hilário Benício de Arruda.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 18 de novembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:1F5EB990

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 792, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010

DENOMINA A RUA PROJETADA DO CONJUNTO RESIDENCIAL CHEROGAMI, NESTE MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Alcebiades Reinoso Artigas, a atual Rua Projetada "I", do Conjunto Residencial Cherogami, no Município de Anastácio, a qual tem início na Rua Presidente Médice, estendendo-se até da Rua Hilário Benício de Arruda.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei ocorrerão por conta de dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 18 de novembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:72F6D382

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 800, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

DENOMINA O CENTRO DE CONVENÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO COMO "CENTRO DE CONVENÇÕES PREFEITO CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Centro de Convenções do Município de Anastácio como "CENTRO DE CONVENÇÕES PREFEITO CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA", em homenagem aos esforços e serviços prestados pelo exímio, inexpugnável, hábil e probo prefeito municipal de Anastácio, professor Cláudio Valério da Silva, durante os seus 04 (quatro) mandatos à frente do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 25 de novembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:68892F5C

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Anastácio torna público que requereu a Superintendência de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SUPEMA/IMASUL, a Licença Prévia para implantação do Loteamento Combate, localizada no Município de Anastácio/MS.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:A9316340

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 797, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO A ADQUIRIR BEM IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir bens imóveis localizados no perímetro urbano e rural do Município de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, até 30 has (trinta hectares) para construção de conjuntos habitacionais de interesse social.

Parágrafo único. Os bens imóveis de que trata este artigo serão destinados a construção de casas populares para pessoas reconhecidamente de baixa renda do Município de Anastácio-MS, além de outras benfeitorias de infra-estrutura para a comunidade como praças, quadra esportiva, creche, escola e outras.

Art. 2º A aquisição dos bens de que trata o art. 1º observará o disposto no artigo 24, X, da Lei n. 8.666/93, devendo a avaliação prévia ser realizada pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 25 de novembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:E5A38448

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

A comissão permanente de licitação - CPL, através deste, comunica aos interessados o cancelamento da publicação "Aviso de Licitação - carta convite n° 013/2010" publicada no diário oficial do dia 25 de novembro de 2010 de n°142 do município de Angélica e no diário oficial dos municípios - Assomasul.

VANDERLEI WEBR
Presidente da CPL

Publicado por:
Magno Augusto de Oliveira
Código Identificador:4ABBC876

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/033/2010

Fica dispensada a realização de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de elaboração, organização e aplicação de Concurso público, abrangendo elaboração de editais; recebimento e processamento das inscrições, inclusive via internet, com a utilização de sistema de cobrança bancária que permita o recebimento dos boletos pelos bancos ou casas lotéricas; elaboração, aplicação e correção de provas escritas e de títulos, sob sigilo absoluto; bem como os demais atos pertinentes; nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores; a ser feita entre

o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS e AGILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.884.430/0001-86

Batayporã-MS, 23 de novembro de 2010.

MAURICIO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/033/2010

Processo nº. VI/033/2010, ratificando, nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 o ato do Senhor Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou a licitação nos termos do Inciso II do Artigo 24 do diploma legal invocado, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de elaboração, organização e aplicação de Concurso público, abrangendo elaboração de editais; recebimento e processamento das inscrições, inclusive via internet, com a utilização de sistema de cobrança bancária que permita o recebimento dos boletos pelos bancos ou casas lotéricas; elaboração, aplicação e correção de provas escritas e de títulos, sob sigilo absoluto; bem como os demais atos pertinentes; em favor de AGILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.884.430/0001-86; com valor a ser pago pelo município, será única e exclusivamente o montante apurado com as taxas de inscrição, diretamente arrecadado pela CONTRATADA, através de sistema disponibilizado via internet, utilizando serviço de cobrança bancária.

Batayporã-MS, 23 de novembro de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:8AEF5725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132/2010, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Especial para fixação do valor venal de bens imóveis urbanos para cobrança do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) no Exercício de 2011, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, obedecendo ao Art. 128 do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados sem ônus para a Tesouraria Municipal, os Senhores Mauricio Ribeiro, Dilmo Mathias Teixeira, Adenir Bizerra de Oliveira, João Nantes Lima e o Vereador Sinvaldo Ferreira Moreira, para sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo, comporem a Comissão Especial, destinada a apurar o valor venal imobiliário e atender aos preceitos do Código Tributário Municipal para efeito de lançamento dos tributos municipais relativos ao IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) para o Exercício de 2011.

Art. 2º - A Comissão nomeada pelo artigo anterior deverá se reunir e apresentar seus trabalhos concluídos ao Executivo Municipal, nos termos do Código Tributário Municipal até dia 20 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento em vigor.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos cinco dias do mês de novembro de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:0B05054C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134/2010, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre valor venal para escrituração de lotes pertencentes aos Loteamentos Particulares do município de Batayporã-MS, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar nº 01/91 – Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a implantação dos loteamentos urbanos a seguir identificados: Loteamento Ivo Pereira de Souza, Residencial Pantanal, Loteamento Caíque, Loteamento Elizabet da Fonseca Silva, e Jardim Planalto, localizados no município de Batayporã-MS;

DECRETA:

Art. 1º- Fica atribuído o valor venal de R$ 23,00 (vinte e três reais) o m² (metro quadrado) dos lotes pertencentes aos Loteamentos: Ivo Pereira de Souza, Residencial Pantanal, Loteamento Caíque, Loteamento Elizabet da Fonseca Silva, e Jardim Planalto, com a finalidade de lavratura e consequente registro das escrituras individuais de cada lote, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo Único- O valor constante do "caput" deste artigo será corrigido mediante a planta de valores do município.
Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos cinco dias do mês de novembro de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:AFF667AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 001/2010 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Constitui a comissão organizadora do Concurso Público de 2010 de provas e títulos do Município de Batayporã-MS e dá outras providências.".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ e O Vereador JORGE LUIZ TAKAHASHI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL em conjunto no uso e gozo de suas atribuições legais expede

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal do Concurso Público de 2010 de provas e títulos, com a atribuição de organizar e coordenar o Concurso Público a ser realizado com a finalidade de provimento de cargos vagos no quadro de pessoal efetivo, do Município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão ora constituída será composta dos seguintes membros:
a) Pela Prefeitura Presidente: ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS
b) Pela Prefeitura Membro: MARIA ROSELI PONTES
c) Pela Câmara Municipal de Batayporã Membro: DÉBORA DE ALMEIDA

Art. 3º À Comissão de Concurso Público compete:
I – expedir todos os editais e demais atos pertinentes ao concurso público;
II – receber, deferir ou indeferir pedidos de inscrições;
III – coordenar e supervisionar a aplicação, correção e avaliação das provas;
IV – designar os fiscais de salas e o pessoal de apoio para a realização das provas;
V – receber, analisar e decidir sobre pedidos de revisão de provas, e eventuais recursos interpostos pelos candidatos;
VI – fazer publicar todos os atos pertinentes ao certame;
VII – requisitar da administração municipal recursos financeiros, materiais e humanos necessários a execução do concurso público;
VIII – dirimir eventuais dúvidas suscitadas durante todas as fases da realização do concurso.
Parágrafo Único – A Comissão Municipal do Concurso Público de 2010, no desempenho de suas atribuições será assessorada por profissionais ou empresa contratada para esse fim.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e três dias do mês de novembro de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSE DA ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:869AAF37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133/2010, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Especial para fixação do valor venal de bens imóveis urbanos e rurais para cobrança do ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis) no Exercício de 2011, e dá outras providências"

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar nº 01/91 – Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados sem ônus para a Tesouraria Municipal, os Servidores Públicos Municipais Mauricio Ribeiro, Dilmo Mathias Teixeira, Adenir Bizerra de Oliveira, o Profissional Autônomo João Nantes Lima e o Vereador Sinvaldo Ferreira Moreira, para sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo, comporem a Comissão Especial, destinada a apurar o valor venal dos bens imóveis urbanos e rurais do município de Batayporã-MS, para cobrança do ITBI - Imposto sobre a Transmissão de bens Imóveis no exercício financeiro de 2011, obedecendo ao que dispõe o Capítulo III do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 01/91).

Art. 2º - A Comissão nomeada pelo artigo anterior deverá se reunir e apresentar seus trabalhos concluídos ao Executivo Municipal, nos termos do Código Tributário Municipal até dia 20 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento em vigor.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor a partir da sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos cinco dias do mês de novembro de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:7BABE975

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 120/2010

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Decreto 068/2010 que Concedeu ao Servidor Douglas Silva dos Anjos, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional V, Padrão I, Motorista, passando o adicional de produtividade de que trata o art. 164 da lei complementar 018/2008 de 50 % (cinquenta por cento) passa a ser de 35% (trinta e cinco por cento).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Bodoquena – MS, 25 de novembro de 2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:7C959606

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 113/2010

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º- Concede ao Servidor Everson Jose Bandeira, ocupante do Cargo Efetivo de motorista, Grupo Ocupacional V, Padrão 01, Motorista; 50% (cinquenta por cento) de produtividade com fulcro no artigo 164 da Lei Complementar nº. 018/2008.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Bodoquena – MS, 19 de novembro de 2010

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:5228E338

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

Dr. JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena MS, convida V. Sª. para a Audiência Pública da Gestão Fiscal do 1ª semestre de 2010, da Saúde dos 1º e 2º trimestres de 2010 e do Orçamento do Exercício de 2011, a ser realizada no dia 27 de novembro de 2010, as 09:00 horas, na Câmara Municipal.
A Audiência Pública é um Ato de Democracia do Prefeito Municipal e tem o propósito de apresentar o Resultado da Gestão Fiscal do 1º Semestre de 2010 e o Orçamento para o exercício de 2011.
A sua presença é importante para a legitimidade do processo democrático da Gestão Municipal.

BODOQUENA MS em 24 de novembro de 2010

Dr. JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:B883082C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2010

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição e Preparação de Fogos de Artifícios para Show Pirotécnico em comemoração ao Reveillon.
ABERTURA DA SESSÃO: 10 de dezembro de 2010.
HORAS: 09h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 26 de novembro de 2010.

Assinado na Autorização

LINCOLN ROBERTO PEREIRA CONDE
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:8EFBAAFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148 DE, 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo

66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2008, Lei nº. 1.189, de 15 de Janeiro de 2010 e a Lei nº. 1.209, de 13 de Julho de 2010 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 2º da Lei nº. 1.209, de 13 de Julho de 2010, suplementa por excesso de arrecadação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal
2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 400,00(Quatrocentos reais)
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Valor R$ 3.000,00(Três mil reais)
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 3.000,00(Três mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 – Saúde, Bem estar para uma População
2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Média Complexidade
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 2.000,00(Dois mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 – Saúde, Bem estar para uma População
2.021 – Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária Local
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 9.400,00(Nove mil e quatrocentos reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6B92FD7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150 DE, 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2008, Lei nº. 1.189, de 15 de Janeiro de 2010 e a Lei nº. 1.209, de 13 de Julho de 2010 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 2º da Lei nº. 1.209, de 13 de Julho de 2010, suplementa por excesso de arrecadação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
15.751.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
2.031 – Manutenção, Operacionalização e Expansão da Iluminação Pública do Município.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 29.000,00(Vinte e nove mil reais)

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
2.029 – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 8.000,00(Oito mil reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 37.000,00(Trinta e sete mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:2E4CF3BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149 DE, 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e a Lei nº. 1.209, de 13 de Julho de 2010 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 1º da Lei nº. 1.209, de 13 de Julho de 2010 e a Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 – FUNDEB

12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Valor R$ 8.283,39 (Oito mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos)

02.00 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.201 – Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo
2.002 – Gestão do Processo Político Local
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Município.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 7.500,00(Sete mil e quinhentos reais)

03.00 – SECRTARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.846.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.006 – Controle e Gestão da Dívida Fundada e dos Encargos Municipais
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições – Valor R$ 213,14(Duzentos e treze reais e quatorze centavos)

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas ações
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Valor R$ 245,00(Duzentos e quarenta e cinco reais)
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 3.000,00(Três mil reais)

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do Secretário de Educação
12.365.301 – Educando para um Novo Tempo
2.009 – Desenvolvimento do Ensino Infantil da Educação Municipal e de suas ações
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
15.452.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
2.030 – Encargos com a Gestão do Trânsito de Bonito
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 3.000,00(Três mil reais)

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
2.029 – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.302 – Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Básica
2.013 – Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 30.241,53(Trinta mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos)

ANULAÇÕES:

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 – FUNDEB
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Valor R$ 4.783,39 (Quatro mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos)

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 – FUNDEB
12.365.301 – Educando para um Novo Tempo
2.012 – Oferecimento do Ensino Infantil Municipal
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 2.000,00(Dois mil reais)
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Valor R$ 1.500,00(Um mil e quinhentos reais)

02.00 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.201 – Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo
2.002 – Gestão do Processo Político Local
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Valor R$ 2.227,18(Dois mil duzentos e vinte e sete reais e dezoito centavos)
44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Valor R$ 1.216,58(Um mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)

02.00 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.131.201 – Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo
2.003 – Divulgação dos Atos Oficiais do Governo Municipal
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Valor R$ 3.470,00(Três mil quatrocentos e setenta reais)

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas ações
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Valor R$ 111,20 (Cento e onze reais e vinte centavos)

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do Secretário de Educação
12.365.301 – Educando para um Novo Tempo
2.009 – Desenvolvimento do Ensino Infantil da Educação Municipal e de suas ações
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Valor R$ 1.018,17 (Um mil dezoito reais e dezessete centavos)

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
07.01 – Gabinete do Secretário de Turismo, Indústria e Comércio.
23.691.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável
2.023 – Implementação das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.
33.90.14.00 – Diárias – Civil – Valor R$ 1.500,00(Um mil e quinhentos reais)
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Valor R$ 1.100,00(Um mil e cem reais)
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Valor R$ 3.100,00(Três mil e cem reais)

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
07.01 – Gabinete do Secretário de Turismo, Indústria e Comércio.
23.695.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável
2.024 – Promoção e Divulgação do Turismo Local
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Valor R$ 2.000,00(Dois mil reais)

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
15.751.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
2.031 – Manutenção, Operacionalização e Expansão da Iluminação Pública do Município.
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 3.657,30(Três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
2.029 – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Valor R$ 1.312,71(Um mil trezentos e doze reais e setenta e um centavos)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.302 – Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Básica
2.017 – Proteção, Apoio e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente do Município.
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Valor R$ 1.245,00(Um mil duzentos e quarenta e cinco reais)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 30.241,53(Trinta mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:7AC78DC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152 DE, 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR PARA O BIÊNIO 2009/2011, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como nas disposições contidas nos parágrafos 2º e 5º do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.048, de 23/março/2005 e Lei nº 1.141, de 15/abril/2008,

Considerando, o encerramento das atividades da Cooperativa de Serviços Turísticos, Agência de Viagem e Turismo – COOPERBON, conforme ata lavrada pelo COMTUR em 11/agosto/2010, procede à exclusão da representatividade;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, as pessoas abaixo indicadas, para exercer o mandato pelo período 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período por ato do Poder Executivo:

I – Poder Executivo:
Titulares – Augusto Barbosa Mariano;
Clayton Castilho Gomes;
Wladimir Alves;
Silvio Roberto Rocca;
Suplentes – Ana Cristina Vieira de Andrade;
Nilda Flores Martinez;
Jean Marcos Saut;
Lincoln Roberto Pereira Conde;

II – Associação Bonitense de Hotelaria - ABH:
Titular – Cícero Ramos Peralta;
Suplente – Kátia Celi;

III – Associação dos Proprietários de Atrativos Turísticos de Bonito e Região - ATRATUR:
Titular – João Henrique Rodrigues Pires;
Suplente – Rodrigo Coinete;

IV – Associação Bonitense de Agências de Ecoturismo - ABAETUR:
Titular – Maria Leopoldina de Almeida Campos;
Suplente – Cristiane Favarelli Camilo Perez;

V – Associação de Guias de Turismo de Bonito - AGTB:
Titular – Valdemir Garcia Martins;
Suplente – Francisca do Carmo Firmo;

VI – Associação Comercial e Empresarial de Bonito - ACEB:
Titular – Mauro Nogueira da Rosa;
Suplente – Alexandre Alex Furtado;

VII – Sindicato Rural de Bonito:
Titular – Marcio Antônio Marchi;
Suplente – Zuila Fernandes Peixoto;

VIII – Instituto Chico Mendes:
Titular – José Guilherme Dias de Oliveira;
Suplente – Fernando Vilella;

IX – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN:

Titular – Maria Margareth Escobar Ribas Lima;
Suplente – André Luis Rachid;

X – Associação Brasileira de Bares, Restaurantes e Similares – Regional Bonito – ABRASEL BONITO:
Titular – Neila Garcez Borges Cunha;
Suplente – Agemir Rodrigues Pinto.

Art. 2º. Para efeito de lapso temporal, o mandato dos conselheiros iniciou em 19/junho/2009 e finda em 18/junho/2011.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições do Decreto nº 104, de 23/julho/2010.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:4C81F6B8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 623/2010, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **IVANIR MARIANO DE OLIVEIRA PEREIRA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 09/11/2010 a 28/11/2010, conforme Oficio 2.271/2010/SESAUC/ FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 24 de novembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:2CB57651

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 631/2010, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ELIANE DE SOUZA FARIA MONTEIRO**, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade no período de 25/10/2010 a 23/04/2011, conforme Processo nº 7.594/2010, de 05/11/2010.

Camapuã-MS, 24 de novembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:CEF4D410

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 630/2010, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **NESTOR OLIVEIRA DE PAULA**, cargo em comissão de Diretor de Divisão de Administração de Pessoal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 03/07/2009 a 02/07/2010, para o período de gozo em 20/12/2010 a 18/01/2011, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã-MS, 24 de novembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:BA93DA94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 628/2010, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria P/Nº 128/2009, de 06/07/2009, que designou o servidor **JORGE DE CARVALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenhar a função de Auxiliar Administrativo junto a Secretaria Estadual de Educação - Escola Estadual Miguel Sutil, com efeitos retroativos a 08/09/2010, conforme Oficio SECEL/1.099/2010, de 24/11/2010.

Camapuã-MS, 24 de novembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9F39CAB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 629/2010, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Colocar à disposição o servidor **JORGE DE CARVALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenhar a função de Auxiliar Administrativo junto a Secretaria Estadual de Educação – Escola Estadual Abadia Faustino Inácio, com ônus para Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, com efeitos retroativos a 08/09/2010, conforme Oficio SECEL/1.099/2010, de 24/11/2010.

Camapuã-MS, 24 de novembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:EABE8789

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 627/2010, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ADÃO INACIO DA SILVA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 03/11/2010 a 16/11/2010, conforme Oficio 2.363/2010/SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 22 de novembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:02640894

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 626/2010, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ANGELA APARECIDA DE MELO E SILVA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 03/11/2010 a 16/11/2010, conforme Oficio 2.363/2010/SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 22 de novembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:EAEA3F54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 625/2010, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MARIA GORETI LOPES DA SILVEIRA**, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 03/11/2010 a 17/11/2010, conforme Oficio 2.271/2010/SESAUC/ FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 22 de novembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F9151BAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/ Nº 624/2010, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **HIDIMILA DE OLIVEIRA**, convocada para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 09/11/2010 a 23/11/2010, conforme Oficio 2.271/2010/SESAUC/ FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 22 de novembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:989B36F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 2339

DECRETO Nº 2339 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010 - LEI N.1663

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$ 70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 19 01FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
321 10.301.0057.2032.0000 Ações e Serviços de Saúde 70.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Anulação:

020801 SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
98 12.364.0027.2024.0000 Contribuição para o Ensino Superior -5.000,00 3.3.50.41.00 CONTRIBUICOES
106 12.365.0013.2025.0000 Manutenção da Educação Infantil -6.000,00 3.3.50.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS
110 12.367.0014.2026.0000 Programa de Educação Especial -7.000,00 3.3.50.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS
115 13.392.0015.2027.0000 Incentivo as Atividades Culturais -3.000,00 3.3.50.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS
119 13.392.0015.2027.0000 Incentivo as Atividades Culturais -10.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
122 27.812.0016.2028.0000 Incentivo ao Desporto Amador -2.500,00 3.3.50.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS
020901 SECRET. MUNIC. DE INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
147 25.752.0005.1015.0000 Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública -5.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
154 26.752.0008.1017.0000 Construção,Conservação de Pontes e Estradas Municipais -3.500,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES
021101 ENC.GER. DO MUN. REC. SOB SUP. DA SEC. FIN. E PLANEJAMENTO
158 09.272.0023.2039.0000 Contribuição a Previdência Social -28.000,00 3.1.90.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos aplicados a partir de 11 de Novembro de 2010.

CAMAPUÃ, 11 de novembro de 2010

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:B19E41AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 2340

DECRETO Nº 2340 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010 - LEI N.1663

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$ 65.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
45 04.123.0003.2008.0000 Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento 5.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
020701 SECRET.MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
73 08.244.0022.2012.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. Assist. Social 10.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
020801 SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
85 12.361.0009.2021.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 10.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
127 27.812.0016.2028.0000 Incentivo ao Desporto Amador 100,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
020901 SECRET. MUNIC. DE INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
141 15.452.0005.2031.0000 Coordenação e Manutenção das Ativ.dos Serv. do Município 33.700,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
147 25.752.0005.1015.0000 Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública 7.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Anulação:

021101 ENC.GER. DO MUN. REC. SOB SUP. DA SEC. FIN. E PLANEJAMENTO
158 09.272.0023.2039.0000 Contribuição a Previdência Social -32.100,00 3.1.90.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS

162 09.273.0023.2039.0000 Contribuição a Previdência Social -1.000,00 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS
021301 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
166 18.541.0017.2010.0000 Manutenção das Atividades do Fundo Mun. Meio Ambiente -4.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
167 18.541.0017.2010.0000 Manutenção das Atividades do Fundo Mun. Meio Ambiente -4.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PF
168 18.541.0017.2010.0000 Manutenção das Atividades do Fundo Mun. Meio Ambiente -3.700,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
169 18.541.0017.2010.0000 Manutenção das Atividades do Fundo Mun. Meio Ambiente -4.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DECRETO Nº 2340 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010 - LEI N.1663

021501 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
200 08.243.0020.2018.0000 Programa de Atendimento a Criança e Adolescente -15.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
205 08.243.0020.2018.0000 Programa de Atendimento a Criança e Adolescente -1.000,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
208 08.243.0020.2018.0000 Programa de Atendimento a Criança e Adolescente -1.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos aplicados a partir de 11 de Novembro de 2010.

CAMAPUÃ, 11 de novembro de 2010

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:D7D8C690

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 2341

DECRETO Nº 2341 , DE 16 DE novembro DE 2010

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da atribuição que lhe confere o art.8º, da Lei nº 1663 de 21/12/2009 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2010.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2010

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº1663, de 21 de dezembro de 2009) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos aplicados a partir de 16 de Novembro de 2010.

CAMAPUÃ, 16 de novembro de 2010

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

DECRETO Nº 2341 , DE 16 DE novembro DE 2010

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ 0207 01 SECRET.MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Ficha: 65 08.244.0022.2012.0000 Implementação de Politicas Sociais 1.100,00 3.1.90.04.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.100,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ 020701SECRET.MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Ficha: 70 08.244.0022.2012.0000 Implementação de Politicas Sociais -1.100,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.100,00

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:0CA89205

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 2344

DECRETO Nº 2344 , DE 23 DE novembro DE 2010

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da atribuição que lhe confere o art.8º, da Lei nº 1663 de 21/12/2009 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2010.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2010

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar,
especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei
Orçamentária Anual (Lei nº1663, de 21 de dezembro de 2009) e dentro dos valores aprovados para os poderes,
órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos aplicados a partir de 23 de Novembro de 2010.

CAMAPUÃ, 23 de novembro de 2010

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

DECRETO Nº 2344 , DE 23 DE novembro DE 2010

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ 0218 01 FUNDO MANUT. DESENV. EDUC.BASICA VALOR. MAGISTÉRIO - FUNDEB
Ficha:232 12.361.0009.2030.0000 Toda Criança na Escola 74.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha:247 12.365.0009.2048.0000 Toda Criança na Escola 14.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 88.000,00

DECRETO Nº 2344 , DE 23 DE novembro DE 2010
REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ 021801FUNDO MANUT. DESENV. EDUC.BASICA VALOR. MAGISTÉRIO - FUNDEB
Ficha: 224 12.361.0009.2029.0000 Toda Criança na Escola - 1.000,00 3.1.90.04.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha:228 12.361.0009.2029.0000 Toda Criança na Escola - 1.000,00 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha:229 12.361.0009.2029.0000 Toda Criança na Escola - 5.000,00 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais
Ficha:234 12.361.0009.2030.0000 Toda Criança na Escola - 1.000,00 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL
icha:235 12.361.0009.2030.0000 Toda Criança na Escola - 1.000,00 3.1.90.94.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS
Ficha: 237 12.361.0009.2030.0000 Toda Criança na Escola - 1.000,00 3.3.90.14.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL
Ficha:239 12.361.0009.2030.0000 Toda Criança na Escola - 1.000,00 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Ficha:240 12.361.0009.2030.0000 Toda Criança na Escola - 1.000,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
Ficha:241 12.361.0009.2030.0000 Toda Criança na Escola - 2.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PF
Ficha:243 12.361.0009.2030.0000 Toda Criança na Escola - 5.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES
Ficha:244 12.361.0009.2030.0000 Toda Criança na Escola - 5.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha:245 12.365.0009.2048.0000 Toda Criança na Escola - 5.000,00 3.1.90.04.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha:249 12.365.0009.2048.0000 Toda Criança na Escola - 1.000,00 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha:251 12.365.0009.2049.0000 Toda Criança na Escola - 5.000,00 3.1.90.04.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha:254 12.365.0009.2049.0000 Toda Criança na Escola - 7.000,00 3.1.90.94.00 INDENIZACOES TRABALHISTAS
Ficha:255 12.365.0009.2049.0000 Toda Criança na Escola - 1.000,00 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais
Ficha:256 12.365.0009.2049.0000 Toda Criança na Escola - 2.000,00 3.3.90.14.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL
Ficha:257 12.365.0009.2049.0000 Toda Criança na Escola - 5.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:258 12.365.0009.2049.0000 Toda Criança na Escola - 1.000,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
Ficha:259 12.365.0009.2049.0000 Toda Criança na Escola - 2.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PF
Ficha:260 12.365.0009.2049.0000 Toda Criança na Escola - 5.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ

DECRETO Nº 2344 , DE 23 DE novembro DE 2010
REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ 021801FUNDO MANUT. DESENV. EDUC.BASICA VALOR. MAGISTÉRIO - FUNDEB
Ficha:261 12.365.0009.2049.0000 Toda Criança na Escola - 1.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES
Ficha:262 12.365.0009.2049.0000 Toda Criança na Escola - 1.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha:264 12.367.0009.2050.0000 Toda Criança na Escola - 2.000,00 3.1.90.09.00 SALARIO FAMILIA
Ficha:265 12.367.0009.2050.0000 Toda Criança na Escola - 5.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

PESSOAL CIVIL
Ficha:267 12.367.0009.2050.0000 Toda Criança na Escola - 1.000,00 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha:268 12.367.0009.2050.0000 Toda Criança na Escola - 2.000,00 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais
Ficha:269 12.367.0009.2050.0000 Toda Criança na Escola - 5.000,00 3.3.50.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS
Ficha:271 12.367.0009.2051.0000 Toda Criança na Escola - 5.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:272 12.367.0009.2051.0000 Toda Criança na Escola - 5.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PF
Ficha:273 12.367.0009.2051.0000 Toda Criança na Escola - 3.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
TOTAL DAS ANULAÇÕES -88.000,00

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:9CE61601

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº377/2010, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a Designação do Sr. **SIMEÃO INFRAN DE CASTRO** e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o Sr. **SIMEÃO INFRAN DE CASTRO** do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Símbolo I – B6, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, para exercer suas funções no prazo de 30 (trinta) dias, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A designação de que trata o artigo anterior, terá validade com data retroativa a partir de 15.11.2010 à 14.12.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 22 de Novembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:20F8B7CA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 385/2010, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre as férias regulares, da Srª. **FABIENE SOUZA CORREA** e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias a Srª. **FABIENE SOUZA CORREA** do cargo de Assessor Especial, Símbolo DAS – 9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período de aquisição 2009/2010.

Art. 2º As férias de que trata o artigo anterior, terão inicio com data retroativa a partir de 01.12.2010 à 30.12.2010, com retorno previsto para 31.12.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 23 de Novembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:7F1817D2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 384/2010, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre as férias regulares, da Srª. **ROSELENE CORREA DE ALMEIDA** e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias a Srª. **ROSELENE CORREA DE ALMEIDA** do cargo de Vigia, Símbolo IV – A2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do período de aquisição 2006/2007.

Art. 2º As férias de que trata o artigo anterior, terão inicio com data retroativa a partir de 01.12.2010 à 30.12.2010, com retorno previsto para 31.12.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 23 de Novembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:FB409FA0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 383/2010, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre as férias regulares, da Srª. **NELCI PEREIRA IRINEU** e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias a Srª. **NELCI PEREIRA IRINEU** do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período de aquisição 2009/2010.

Art. 2º As férias de que trata o artigo anterior, terão inicio com data retroativa a partir de 01.12.2010 à 30.12.2010, com retorno previsto para 31.12.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 23 de Novembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:8B4FAE72

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 382/2010, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre as férias regulares, da Srª. **ARIENE APARECIDA BARBOSA MIRANDA** e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias a Srª. **ARIANE APARECIDA BARBOSA MIRANDA** do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período de aquisição 2009/2010.

Art. 2º As férias de que trata o artigo anterior, terão inicio com data retroativa a partir de 22.11.2010 à 21.12.2010, com retorno previsto para 22.12.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 23 de Novembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:D0A80D15

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 381/2010, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre as férias regulares, da Srª. **MARIA ANTONIA AIRES SILVA** e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias a Srª. **MARIA ANTONIA AIRES SILVA** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período de aquisição 2008/2009.

Art. 2º As férias de que trata o artigo anterior, terão inicio com data retroativa a partir de 15.11.2010 à 14.12.2010, com retorno previsto para 15.12.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 23 de Novembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:D8C20F60

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 380/10, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre as férias regulares, do Sr. **CARLOS CHERES DA SILVA** e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias ao Sr. **CARLOS CHERES DA SILVA** do cargo de Coordenador Geral do Dptº Atenção Básica, Símbolo DAS – 4, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do período de aquisição 2009/2010.

Art. 2º As férias de que trata o artigo anterior, terão inicio a partir de 15.11.2010 à 14.12.2010, com retorno previsto para 15.12.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 23 de Novembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:B9140C09

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº378/2010, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre o pagamento do período de férias regulares, do Sr. JOSE VALTER DE DEUS e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Pagar em moeda corrente do País, o período de férias a que tem direito, bem como o adicional previsto em Lei ao Sr. JOSE VALTER DE DEUS, do cargo de Diretor do Departamento de Contratos, Símbolo DAS – 4, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do período de aquisição 2009/2010.

Art. 2º O presente dispositivo, faz-se necessário tendo em vista o servidor ser de extrema necessidade na Secretaria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 22 de Novembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:7080191E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 376/2010, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre as férias regulares, da Srª. **ROSILENE ARGUELHO** e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias a Srª. **ROSILENE ARGUELHO** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período de aquisição 2007/2008.

Art. 2º As férias de que trata o artigo anterior, terão inicio com data retroativa a partir de 15.10.2010 à 13.11.2010, com retorno previsto para 14.11.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 22 de Novembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:EAB632C1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 375/10, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre as férias regulares, do Sr. **EVILASIO FERREIRA NUNES** e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias ao Sr. **EVILASIO FERREIRA NUNES** do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do período de aquisição 2008/2009.

Art. 2º As férias de que trata o artigo anterior, terão inicio a partir de 01.12.2010 à 30.12.2010, com retorno previsto para 31.12.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 22 de Novembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:5B228E05

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 387/2010, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre as férias regulares, da Srª. **JOSELINA MARÇAL DA SILVA** e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias a Srª. **JOSELINA MARÇAL DA SILVA** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período de aquisição 2009/2010.

Art. 2º As férias de que trata o artigo anterior, terão inicio com data retroativa a partir de 01.12.2010 à 30.12.2010, com retorno previsto para 31.12.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 23 de Novembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:5DA02B9F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 388/2010, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre as férias regulares, da Srª. **ELIANA ELESBÃO DOS SANTOS FRAGOSO** e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias a Srª. **ELIANA ELESBÃO DOS SANTOS FRAGOSO** do cargo de Agente Administrativo, Símbolo VI – A2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período de aquisição 2008/2009.

Art. 2º As férias de que trata o artigo anterior, terão inicio com data retroativa a partir de 01.12.2010 à 30.12.2010, com retorno previsto para 31.12.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 23 de Novembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:4E83DDC8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 390/10, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre as férias regulares, do Sr. **CARLOS ELENIR** e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias ao Sr. **CARLOS ELENIR** do cargo de Motorista, Símbolo IX – C13, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito do período de aquisição 2009/2010.

Art. 2º As férias de que trata o artigo anterior, terão inicio a partir de 01.12.2010 à 30.12.2010, com retorno previsto para 31.12.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 23 de Novembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:B04A23E8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 391/10, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre as férias regulares, do Sr. **JONES ALEGRE GONÇALVES** e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias ao Sr. **JONES ALEGRE GONÇALVES** do cargo de Vigia, Símbolo IV – A1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito do período de aquisição 2008/2009.

Art. 2º As férias de que trata o artigo anterior, terão inicio a partir de 03.12.2010 à 01.01.2011, com retorno previsto para 02.01.2011.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 23 de Novembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:8944AE1F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 235/2010, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora "IPTU PREMIO LEGAL" e dá outras providências.

JÁCOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando as disposições contidas no artigo 15 do Anexo "I" do Decreto 234/2010, de 11/11/2010;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Concurso "**IPTU PRÊMIO LEGAL**", que será Presidida pelo primeiro membro, como segue:
I – **Andréa Aristimunha Leite Barbosa – Presidente**
II – **Roberta Alyce Katayama– Membro**
III – **Júnior Cleiton de Souza – Membro**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 11 de novembro de 2010.

JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:11BBF4D4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 234/2010, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre o concurso "IPTU PRÊMIO LEGAL" e da outras providencias.

JÁCOMO DAGOSTIN, Prefeito de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna, e tendo em vista o disposto no artigo 15, §1º da Lei Complementar nº 018/2006 de 31 de outubro de 2006;

Considerando o que estabelece o Inciso I, do artigo 3º, da lei Federal nº 5.768/71 e os artigos 2º e 20 do Decreto Federal nº 70951/72;

Considerando a necessidade de beneficiar e premiar os bons contribuintes que cumprem com suas obrigações junto ao Fisco Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o concurso **"IPTU PRÊMIO LEGAL"** para o exercício 2010, na forma definida no regulamento constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 11 DE NOVEMBRO DE 2010

JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito

ANEXO I DO DECRETO 234/2010, DE 11/11/2010.
REGULAMENTO DO CONCURSO
"IPTU PREMIO LEGAL"

Art. 1º. O concurso **"IPTU PRÊMIO LEGAL"** tem como objetivo a distribuição de prêmios aos contribuintes, mediante sorteios autorizados conforme dispositivo na Lei Federal nº. 5.768/71 e no Decreto federal nº. 70.951/72 e com fulcro no artigo 15 §1º da Lei Complementar nº. 018/2006 de 31 de outubro de 2006.

Art. 2º. O concurso **"IPTU PRÊMIO LEGAL"** corresponderá ao exercício de 2010, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 3º. Poderá participar do concurso **"IPTU PRÊMIO LEGAL"** toda pessoa física ou jurídica, proprietária ou não de imóveis, portadora de cupom relacionado ao imóvel predial ou território, doravante denominado participante que:
I – receber a conta do IPTU/2010 cor AZUL, pagar a vista ou parcelado na data dos seus vencimentos e preencher corretamente o cupom, depositando-o na urna própria;
II – receber a conta do IPTU/2010 na cor AMARELA, regularizar os débitos inscritos em DIVIDA ATIVA, mediante

apresentação de quitação dos mesmos e troca do comprovante por cupom no Setor de Arrecadação, preenchendo-o corretamente e depositando-o na urna própria;
III – quitar débito de qualquer natureza com o município de Guia Lopes da Laguna - MS, até 1º (primeiro) dia útil antes da data da realização do sorteio.

Art. 4º. O cupom para sorteio poderá ser preenchido com o nome do proprietário ou de qualquer pessoa física ou jurídica que ele desejar.

Art. 5º. O preenchimento do cupom para sorteio deverá ser efetuado de forma legível, especialmente o nome, o endereço, o bairro, o telefone do participante, o BIC (boletim de informação cadastral) do imóvel ou o CAE (cadastro de atividade econômica) da empresa.

Art. 6º. O cupom devidamente preenchido deverá ser depositado na urna instalada no local abaixo relacionado:
I – Setor de Atendimento de Arrecadação Municipal;

Art. 7º. Não terá validade o cupom que apresentar rasuras, adulteração ou emendas, que impossibilitem a identificação de sua autenticidade.

Art. 8º. Os sorteios serão realizados em local publico, com a presença da Comissão Organizadora e da Comunidade.

Art. 9º. O sorteio será realizado no dia 10(dez) de março de 2011(dois mil e onze).

Art. 10. O local e a hora dos sorteios serão definidos em ato do Poder Executivo e divulgados nos órgãos de imprensa local.

Art. 11. Os participantes do concurso "**IPTU PRÊMIO LEGAL"** concorrerão a prêmios, assim descritos:
a) 02 refrigeradores de 240 litros;
B) 02 televisores de 21 polegadas;
c) 05 bicicletas;
d) 02 lavadoras tipo tanquinho;
e) 05 ventiladores;
f) 05 batedeiras;
g) 05 microsystem;
h) 05 DVDs.
I) 01 moto
Art.12. Fará jus ao prêmio o participante cujo nome constar no cupom sorteado preenchido conforme dispõe o artigo 5º deste regulamento e corresponder a imóvel ou empresa de contribuintes que não possuam débitos com a fazenda pública municipal de Guia Lopes da Laguna – MS.
Parágrafo Único. O prêmio será atribuído ao proprietário do imóvel, quando o cupom não for preenchido, ou o seu preenchimento não permitir identificação correta do participante.

Art. 13. A entrega dos prêmios aos participantes sorteados será no ato da realização do sorteio.

Art. 14. O participante que for sorteado e que não comparecer ou não reclamar o premio, no prazo de 90(noventa) dias, da data de realização do sorteio perderá o direito ao mesmo.

Art. 15. A comissão Organizadora do Concurso "IPTU PRÊMIO LEGAL" será constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal e compor-se-á de servidores das Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças e da Assessoria Jurídica.

Art. 16. Cabe a comissão Organizadora:
I – zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
II – orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao concurso;
III – Aprovar ou impugnar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio;
IV – homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio;
V – Coordenar o processo de entrega dos prêmios;
VI – elaborar relatório geral do concurso **"IPTU PREMIO LEGAL"**

Art. 17. O concurso **"IPTU PRÊMIO LEGAL"** será divulgado através de campanha publicitária nos órgãos da imprensa local e de esclarecimentos e orientações aos participantes, pelos servidores da prefeitura.

Art. 18. O resultado final de cada sorteio será divulgado através da imprensa local.

Art. 19. Não terão direito a participar do concurso **"IPTU PRÊMIO LEGAL"** os contribuintes possuidores de imóveis beneficiados com a isenção ou imunidade ao pagamento do IPTU, conforme Lei Municipal.

Art. 20. O premio ficará acumulado para o próximo sorteio, quando o cupom sorteado não atender o disposto neste regulamento.

Art. 21. As duvidas ou omissões que surgirem na realização do concurso **"IPTU PRÊMIO LEGAL"** serão dirimidas pela Comissão Organizadora.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 11 de novembro de 2010.

JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:6E87DBB0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 389/10, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre as férias regulares, do Sr. **REGINALDO SALES RAMIRES** e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias ao Sr. **REGINALDO SALES RAMIRES** do cargo de Vigia, Símbolo IV – A1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do período de aquisição 2008/2009.

Art. 2º As férias de que trata o artigo anterior, terão inicio a partir de 06.12.2010 à 04.01.2011, com retorno previsto para 05.01.2011.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 23 de Novembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:56B65514

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 379/10, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre as férias regulares, do Sr. **AROLDO BARBOSA DE LIMA** e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias ao Sr. **AROLDO BARBOSA DE LIMA** do cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do período de aquisição 2009/2010.

Art. 2º As férias de que trata o artigo anterior, terão inicio a partir de 08.11.2010 à 07.12.2010, com retorno previsto para 08.12.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 23 de Novembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:5B2F8A94

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 374/10, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre as férias regulares, do Sr. **ALTAIR ROCHA DE LIMA** e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias ao Sr. **ALTAIR ROCHA DE LIMA** do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do período de aquisição 2009/2010.

Art. 2º As férias de que trata o artigo anterior, terão inicio a partir de 15.11.2010 à 14.12.2010, com retorno previsto para 15.12.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 22 de Novembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:98A1C0FE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 237/2010, 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença para Trato de Interesses Particulares a Srª. **MARCIA HENRICHSEN** e da outras providencias".

JÁCOMO DAGOSTIN, prefeito de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do município de Guia Lopes da Laguna.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida Licença para Trato de Interesses Particulares por 02(dois) anos a Srª. **MARCIA HENRICHSEN –** Assistente de Administração, Símbolo IX-A2, Lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com base no artigo 90 da Lei Complementar 30/2008.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos a partir do dia 01/12/2010 a 30/11/2012.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 17 de Novembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:7479A351

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 369/2010, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a concessão da licença médica a Srª. **CELANIR GRUBERT DA SILVA** e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença médica por 60 (sessenta) dias, a Srª. **CELANIR GRUBERT DA SILVA**, do cargo de Professora, símbolo PII –C30, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, terá inicio com data retroativa a partir do dia 19.10.2010 à 02.12.2010, pela prefeitura e de 03.12.2010 à 17.12.2010, pelo INSS, auxilio doença, com retorno previsto para 18.12.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 22 de Novembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:A44055B6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 373/2010, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a concessão da licença médica a Srª. **ILDETE FERREIRA CABRAL** e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença médica por 15 (quinze) dias, a Srª. **ILDETE FERREIRA CABRAL**, do cargo de Professora, símbolo PII –C31, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, terá inicio com data retroativa a partir do dia 10.11.2010 à 24.11.2010, com retorno previsto para 25.11.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 22 de Novembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:DDCAFB21

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 372/2010, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a concessão da licença médica a Srª. **ANA CAROLINA CHRISTOVAM** e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença médica por 11 (onze) dias, a Srª. **ANA CAROLINA CHRISTOVAM**, do cargo de Fisioterapeuta, símbolo XII –A1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, terá inicio com data retroativa a partir do dia 10.11.2010 à 20.11.2010, com retorno previsto para 21.11.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 22 de Novembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:3D37E1B0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 371/2010, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a concessão da licença médica a Srª. **RITA PEREIRA TAVARES** e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença médica por 04 (quatro) dias, a Srª. **RITA PEREIRA TAVARES**, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, símbolo I –B6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, terá inicio com data retroativa a partir do dia 08.11.2010 à 11.11.2010, com retorno previsto para 12.11.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 22 de Novembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:306737ED

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 370/2010, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a concessão da licença médica a Srª. **VANIA COSTA DE SOUZA** e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença médica por 15 (quinze) dias, a Srª. **VANIA COSTA DE SOUZA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, símbolo I –A1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, terá inicio com data retroativa a partir do dia 10.11.2010 à 24.11.2010, com retorno previsto para 24.11.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 22 de Novembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:AF686A4F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 386/10, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre as férias regulares, do Sr. **JAIR GRANEMANN** e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias ao Sr. **JAIR GRANEMANN** do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do período de aquisição 2007/2008.

Art. 2º As férias de que trata o artigo anterior, terão inicio a partir de 01.12.2010 à 30.12.2010, com retorno previsto para 31.12.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 23 de Novembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:4FDDA2AA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a aquisição de panetone recheado com uvas passas e frutas cristalizadas, embalado em caixas, pesando 400gr cada, mediante adesão ao (s) Anexo (s) deste instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.
Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito.
PROCESSO: Nº 209/2010
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 087/2010
FAVORECIDO: JOSE CARLOS DA SILVA VIANA – ME.
VALOR: R$ 3.259,55 (três mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Iguatemi-MS, 24 de novembro de 2010.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:0906CC2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2010

Processo Nº. 209/2010
Dispensa de Licitação Nº. 087/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa **JOSE CARLOS DA SILVA VIANA – ME.**
Objeto: Aquisição de panetone recheado com uvas passas e frutas cristalizadas, embalado em caixa, pesando 400gr cada.
Fundamento Legal: Art. 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Dotações Orçamentárias:
02.13-08.243.0008.2031-3.3.90.30-166
02.13-08.243.0008.2034-3.3.90.30-172
02.13-08.244.0008.2009-3.3.90.30-178

Valor: R$ 3.259,55 (três mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
Prazo: O prazo para conclusão dos Serviços será de ate 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente instrumento.
Data da Assinatura: 24 de Novembro de 2010.
Assinam: Sr. ***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE*** (Prefeito Municipal) e a Sr. ***JOSE CARLOS DA SILVA VIANA-ME(CONTRADADA).***

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:2897C456

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE EXONERAÇÃO

Considerando que a servidora **JESCILENE PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL – classe H, nível III P3, requereu exoneração em caráter irrevogável, conforme pedido em anexo.

Com fulcro no artigo 47, II, da Lei Municipal nº. 585 de 17 de dezembro de 2003, defiro o pedido de exoneração requerido pela servidora acima nominado, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2010.

Intime-se.

Jaraguari - MS, 23 de novembro de 2010.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:D56FA704

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, através da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal nº 053/2009 de 19 de outubro de 2009,

Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, **notifica** os Partidos Políticos, os Sindicatos, Associações e a Entidade Empresarial, da liberação no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais),** através da União, por intermédio do Ministério do Esporte, depositados na Conta Corrente nº 647080-6, da Caixa Econômica Federal, Agência de Naviraí, referente ao Contrato de Repasse nº 0235.816-22/2007, para a implantação e modernização de infra-estrutura para esporte recreativo e de lazer - construção de ginásio de esportes, no Município de Naviraí/MS.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano 2010.

VALTER DE CASTRO PALMA
Gerente de Administração

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:DAAE6CA2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 302/2010 - PREGÃO N. º 214/2010.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: Aquisição de madeiras para serem utilizadas no Balneário Municipal de Naviraí. Vencedora: Márcia Buss Viero – EPP, com o item: 002, totalizando o valor de R$ 6.820,00 (seis mil oitocentos e vinte reais). ADJUDICO, o resultado proferido ao Processo nº 302/2010 referente ao Pregão Presencial nº 214/2010 – Viviane Ribeiro Bogarim – Pregoeira Oficial / Portaria Nº 457/2010. HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 302/2010 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2010. – Zelmo de Brida – Prefeito Municipal. Naviraí, 26 de novembro de 2010.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia
Código Identificador:A748E11E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 170/2010

Processo nº 167/10 – Dispensa nº 026/10. Partes Município de Naviraí e a Empresa L.P. dos Santos & Cia Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, as alterações das Cláusulas: Terceira – Do Prazo - o prazo do contrato será até 18/11/2010; Quinta – Do Pagamento, acrescentando-se no valor contratual R$ 73.280,00; correspondente ao acréscimo por mas 30 dias; perfazendo o valor global contratual de R$ 366.400,00; objetivando a continuidade da execução das atividades de disposição dos resíduos sólidos nas valas do aterro sanitário e uso da instalações da usina de triagem de resíduos sólidos, Nona – Do Prazo, prorrogando-a por mais 30 dias, a contar de 18/11/2010 até 18/12/2010. Fundamento Legal: no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. Assinam: Zelmo de Brida, Prefeito Municipal, pela Contratante, e João Batista Alves dos Santos, pela Contratada. Naviraí – MS, 14 de Outubro de 2010. Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Luis Alberto Espindola de Alencar
Código Identificador:E0E52F25

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2010

PROCESSO N. º 295/2010 – PREGÃO N. º 209/2010.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS PARA ATENDER A OFICINA DE PLACAS E A EQUIPE DE

MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE NAVIRAÍ. – VENCEDORAS: Maxxi Ferragens de Umuarama Ltda - Com os Itens 001, 002, 005, 007, 008, 009, 010 e 012; Piratini Ltda, Com os itens 003, 004 e 011. Naviraí – MS, 26 de Novembro de 2010. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 063/2010, Processo n° 295/2010, Pregão n° 209/2010 em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Setor de Licitações das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. – Naviraí - MS, 26 de Novembro de 2010.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:8C085BA6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2010

PROCESSO N. º 297/2010 – PREGÃO N. º 210/2010.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ALAMBRADO DO AEROPORTO MUNICIPAL, PARA PISTA DE CAMINHADA DO BAIRRO HARRY AMORIM COSTA E PARA DEPÓSITO DE PNEUS DO ATERRO SANITÁRIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. – VENCEDORAS: Ilha Grande Materiais de Construção Ltda – ME, com os itens: 002, 003, 006, 009, 010, 011, 014 e 017 e São José Comércio de Tintas, Materiais de Construção e Ferragens Ltda – ME, com o item: 001. Naviraí – MS, 23 de Novembro de 2010. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 064/2010, Processo n° 297/2010, Pregão n° 210/2010 em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Setor de Licitações das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. – Naviraí - MS, 23 de Novebro de 2010.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia
Código Identificador:CE077C14

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 091/2005 e 062/2010:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2010
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 14:00 H do dia 13/12/2010 (Horário Local).
Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 26 de novembro de 2010.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:B1F53493

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 091/2005 e 062/2010:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 227/2010
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DOS CARNÊS DE IPTU DO EXERCÍCIO DE 2011, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE RECEITA.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 09:00 H do dia 13/12/2010 (Horário Local).
Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 26 de novembro de 2010.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:9459D02E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 091/2005 e 062/2010:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2010
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS E PANETONES PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 14:00 H do dia 10/12/2010 (Horário Local).
Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 26 de novembro de 2010.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:00079433

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL N. º 58/2.010
PREGÃO PRESENCIAL N. º 12/2.010

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

ADJUDICAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, tendo em vista que o tipo de julgamento utilizado foi pelo** MENOR PREÇO POR ITENS**, e foi DECLARADA vencedora do certame a empresa** DINAMICA FÁBRICA DE RESERVATORIOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, para aquisição de equipamento e material permanente, sendo uma carreta agrícola de madeira, mínimo de 04 rodas, mínimo de 02 eixos, com capacidade mínima para 4.000 kg, com pneus, nova, fabricação nacional e duas carretas tanque de chapa, com no mínimo 04 rodas, mínimo de 02 eixos, com capacidade mínima de carga para 4.000 litros, com pneus, nova de fabricação nacional, para formação de uma Patrulha Mecanizada, para prestação de serviços a agricultores e familiares rurais do Município de Selvíria - MS. As descrições detalhadas dos bens a serem adquiridos constam do Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Licitações.**

Selvíria - MS, 25 de outubro de 2.010.

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Pregoeiro da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:E786F026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO N° 330 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a nomeação e substituição do leiloeiro oficial do município de Selvíria-MS e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Selvíria, Profº José Dodô da Rocha**,** no uso de suas atribuições em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS como leiloeiro oficial do município de Selvíria-MS, em substituição do Sr. Wesley Rodrigues da Silva, nomeado através do Decreto nº 143, de 17/09/2007.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Selvíria-MS, 25 de novembro de 2010.

Profº JOSÉ DODÔ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:282D64FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO N° 331/2010 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre declaração de utilidade pública e desapropriação da área de terra que indica e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor Professor José Dodô da Rocha, Prefeito Municipal de Selvíria-MS, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 164, inciso IV, da Constituição Estadual; e no Art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978;
Considerando a crescente industrialização do Município de Selvíria-MS;
Considerando que um parque industrial virá beneficiar tanto o Município Selviriense quanto a região no desenvolvimento de atividades produtivas;
Considerando que a área a ser desapropriada possui características específicas para a implantação e ampliação de um pólo industrial municipal;
DECRETA:

ARTIGO 1° – Fica declarado de utilidade pública a área de terra consistente nos Lotes de terrenos designados de "A" a "Z", da Quadra n. 238 (duzentos e trinta e oito), do loteamento denominado **Cidade de Selvíria**", localizada na zona urbana do Município de Selvíria, termo desta comarca, com área total de 10.000,00 ms2 (dez mil metros quadrados), medindo 100,00 metros de frente, ao Sul, para a Alameda Vinte e Nove(29); 100,00 metros de frente, ao Sul, para a Alameda Vinte e Nove(29); 100,00 metros ao Norte, para a Alameda Trinta (30); 100,00 metros ao nascente, para a Alameda Nove(09) e finalmente, ao poente, 100,00 metros, limitando com a Alameda Dez(10), sem benfeitorias, matriculada junto ao CRI local sob n. 22.302.

Parágrafo Único – A área de terra de que trata este artigo destina-se à implantação de um parque industrial e dependências estruturais.

ARTIGO 2° – Fica desapropriada a área descrita no Art. 1º, pela qual paga o Município o valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

ARTIGO 3° – este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4° – Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente Decreto 313/2010.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Selvíria-MS, 25 de novembro 2010.

PROFESSOR JOSÉ DODÔ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:E39EBBD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL Nº 58/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2010.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

HOMOLOGA

R, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, tendo em vista que o tipo de julgamento utilizado foi pelo MENOR PREÇO POR ITENS**, e foi DECLARADA vencedora do certame a empresa** DINAMICA FÁBRICA DE RESERVATORIOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, para aquisição de equipamento e material permanente, sendo uma carreta agrícola de madeira, mínimo de 04 rodas, mínimo de 02 eixos, com capacidade mínima para 4.000 kg, com pneus, nova, fabricação nacional e duas carreta tanque de chapa, com no mínimo 04 rodas, mínimo de 02 eixos, com capacidade mínima de carga para 4.000 litros, com pneus, nova de fabricação nacional, para formação de uma Patrulha Mecanizada, para prestação de serviços a agricultores e familiares rurais do Município de Selvíria - MS. As descrições detalhadas dos bens a serem adquiridos constam do Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Licitações.**

Selvíria - MS, 28 de outubro de 2.010.

PROF.° JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:E51017A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL N. º 58/2.010
PREGÃO PRESENCIAL N. º 12/2.010.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
EDITAL N. º 58/2.010
PREGÃO PRESENCIAL N. º 12/2.010
ABERTURA DIA: No dia 25 de outubro de 2.010 às 08:00 horas.
OBJETO: **Aquisição de equipamento e material permanente, sendo uma carreta agrícola de madeira, mínimo de 04 rodas, mínimo de 02 eixos, com capacidade mínima para 4.000 kg, com pneus, nova, fabricação nacional e duas carretas tanque de chapa, com no mínimo 04 rodas, mínimo de 02 eixos, com capacidade mínima de carga para 4.000 litros, com pneus, nova de fabricação nacional, para formação de uma Patrulha Mecanizada, para prestação de serviços a agricultores e familiares rurais do Município de Selvíria - MS. As descrições detalhadas dos bens a serem adquiridos constam do Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Licitações.**
LICITANTE:
a) - DINAMICA FÁBRICA DE RESERVATORIOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME;
b) - KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA.
DAS PROPOSTAS APRESENTADAS
A empresa DINAMICA FÁBRICA DE RESERVATORIOS E EQUIPAMENTOS LTDA **apresentou proposta no valor de** R$ 24.700,00 **(vinte quatro mil e setecentos reais);**
A empresa KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA **apresentou proposta no valor de** R$ 24.800,00 **(vinte quatro mil e oitocentos reais).**
DA FASE DE LANCE VERBAL A LICITANTE VENCEDORA:
Foi aberta a fase de lance verbal, porem a empresa KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, como não estava sendo representada, não teve como participar dos lances verbais.
A Comissão Especial de licitação deu inicio a fase de lances verbais com a representante da empresa DINAMICA FÁBRICA DE RESERVATORIOS E EQUIPAMENTOS LTDA, sendo que sua proposta ficou no valor de R$ 24.250,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinqüenta reais).
HOMOLOGADA EM: 28 de outubro de 2.010.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência durante o período de 90 dias, após a sua assinatura.

Selvíria - MS, 28 de outubro de 2.010.

JAIME SOARES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:D614EE5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 70/2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRICOLA E CARRETA TANQUE PARA FORMAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.
Contratante: MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS
Contratada :DINÂMICA FÁBRICA DE RESERVATÓRIOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME
Do objeto
A contratação refere - se à aquisição de equipamento e material permanente, sendo uma carreta agrícola de madeira, mínimo de 04 rodas, mínimo de 02 eixos, com capacidade mínima para 4.000 kg, com pneus, nova, fabricação nacional e duas carretas tanque de chapa, com no mínimo 04 rodas, mínimo de 02 eixos, com capacidade mínima de carga para 4.000 litros, com pneus, nova de fabricação nacional, para formação de uma Patrulha Mecanizada, para prestação de serviços a agricultores e familiares rurais do Município de Selvíria - MS. As descrições detalhadas dos bens a serem adquiridos constam do Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Licitações. As descrições detalhadas dos bens a serem adquiridos constam do Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Licitações.
As descrições detalhadas dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, faz parte integrante do processo licitatório, edital n.º 58/2.010 e Pregão Presencial n.º 12/2.010.
Do valor, das condições de pagamento e da entrega de equipamentos e material permanente.
O valor total do presente contrato é de R$ 17.650,00 (dezessete mil seiscentos e cinqüenta reais).
O pagamento será à vista, após entrega dos equipamentos e material permanente para formação de uma Patrulha Mecanizada 0/KM; e entrega da documentação fiscal.
O pagamento será efetuado com recursos do Governo Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/CAIXA, conforme Contrato de Repasse n.º 0278.792-45/2008MDA/Caixa, datado de 30 de dezembro de 2008.
Da vigência
O presente contrato terá vigência durante o período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do presente contrato, referente ao ano de 2.010, o qual, a contratada deverá fazer a entrega dos equipamentos e materiais permanentes em sua totalidade.
Da garantia

O Contratado se obrigará a dar garantia de 12 (Doze) meses nos equipamentos e material permanente, contados da data de sua assinatura.

D**a dotação orçamentária**

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa do exercício de 2010, como segue:

02.010.20.606.0041.1145 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA PATRULHA MECANIZADA – ASSENTAMENTO ALECRIM

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Do foro

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria - MS, 04 de novembro de 2010.

PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

DINÂMICA FÁBRICA DE RESERVATÓRIOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:C1D03ED0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REUNIÃO EDITAL N. º 58/2.010 PREGÃO PRESENCIAL N. º 12/2.010.

ATA DE REUNIÃO

Aos 25 dias do mês de outubro de 2010, às 08:00 hs, reuniram-se na Sala do Setor de Licitações e Contratos, localizada na Avenida João Selvirio de Souza nº 997, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, os membros da Comissão de Licitação, constituída dos seguintes componentes, conforme Decreto n.º 307 de 12 de julho de 2.010: ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS Pregoeiro, DALVA REGINA LEAL LINS**–** Equipe de Apoio; BRUNO CABEÇONI DOS SANTOS **–** Equipe de Apoio**,** ONILDA MARIA DE CARVALHO - EQUIPE DE APOIO: JOÃO GERMANO DOS REIS FELICIO**, a fim de analisar e julgar a presente licitação, na modalidade de Pregão Presencial n.º 12/2.010, sendo o objeto da presente licitação a seleção de proposta, pelo critério do** MENOR PREÇO POR ITENS**, tendo por objeto aquisição de equipamentos e material permanente, sendo uma carreta agrícola de madeira, mínimo de 04 rodas, mínimo de 02 eixos, com capacidade mínima para 4.000 kg, com pneus, nova, fabricação nacional e uma carreta tanque de chapa, com no mínimo 04 rodas, mínimo de 02 eixos, com capacidade mínima de carga para 4.000 litros, com pneus, nova de fabricação nacional, para formação de uma Patrulha Mecanizada, para prestação de serviços a agricultores e familiares rurais do Município de Selvíria - MS. As descrições detalhadas dos bens a serem adquiridos constam do Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Licitações.**

De conformidade com a obrigatoriedade da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 21, §1, foram feitas as devidas publicações do aviso de licitação com o resumo do edital, no Diário Oficial da União, no Diário Oficial dos Município www.diariomunicipal.com.br/assomasul no site da www.prefeituraselviria.ms.gov.br e no quadro na Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, objetivando maior número de interessados, visando à proposta mais vantajosa para a administração.

Conforme menciona o Professor ***José dos Santos Carvalho Filho***, em sua revista na 10ª edição no Manual de Direito Administrativo, 10º edição. pág. 201,. Publicado pela editora Lúmen Júris, Rio de Janeiro – RJ. 2.003.

"Este princípio informa que a licitação deve ser amplamente divulgada, de modo a possibilitar o conhecimento de suas regras a um maior número possível de pessoas. E a razão é simples: quanto maior for a quantidade de pessoas que tiverem conhecimento da licitação, mais eficiente poderá ser a forma de seleção, e, por conseguinte, mais vantajosa poderá ser a proposta vencedora".

Tendo em vista que foram feitas as publicações, e foram obedecidos os prazos, a Equipe de Apoio juntamente com o Pregoeiro, senhor Rogério Aparecido dos Santos, reuniram-se para dar inicio a abertura do Edital n.º 58/2010 e Pregão 12/2010.

Conforme leciona o Professor Ariosto Mila Peixoto em sua revista Jurídica os Comentários à Lei Federal n.º 10.520 de 2002:

"No entanto, se for verificada a presença de apenas dois licitantes, com eles será iniciada a etapa de lances. Na mesma esteira, constatando-se apenas um licitante, estará inviabilizada a etapa de lances e o pregoeiro iniciará, obrigatoriamente e de imediato, a negociação diretamente com o único participante (inciso XVII)".

No dia e horário previsto para a abertura do edital 58/2.010 e pregão presencial 12/2.010, compareceram ao certame as empresas DINAMICA FÁBRICA DE RESERVATORIOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**.**

A Doutora ELAINE CRISTINA DE SOUZA, brasileira, inscrita no CNPJ: 28.7180638-10 e portadora do RG: 236272755 SSP/SP e inscrita na OAB n.º 217008 SP, advogada, representando a empresa DINAMICA FÁBRICA DE RESERVATORIOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, apresentou procuração com poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda assinar os documentos do certames, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando por tudo por bom, firme e valioso.**

A empresa KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**, apenas enviou os envelopes, porem não estava sendo representada no ato da abertura do certame.**

Tendo em vista que está sendo respeitada a sumula n.º 247 do TCU, como segue:

"SÚMULA Nº 247"

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No entanto a Comissão de Licitação, juntamente com o Pregoeiro senhor ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS**, deu inicio a abertura do certame, no qual foi verificado conforme proposta em anexo, que o valor apresentado pela**

empresa DINAMICA FÁBRICA DE RESERVATORIOS E EQUIPAMENTOS LTDA **foi de R$ 24.700,00 (vinte quatro mil e setecentos reais) e a proposta apresentada pela empresa** KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA **foi de** R$ 24.800,00 (vinte quatro mil e oitocentos reais)**, ou seja, os valores estavam de conformidade com o edital de licitações.**

A Comissão de Licitação deu inicio aos lances verbais com a empresa DINAMICA FÁBRICA DE RESERVATORIOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, para que a mesma cobrisse a oferta da empresa** KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**, no item 01 Carreta agrícola de madeira de 04 rodas e 02 eixos com capacidade para 4.000 kg com pneus, no valor de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais). A empresa** DINAMICA FÁBRICA DE RESERVATORIOS E EQUIPAMENTOS LTDA **cobriu a oferta com a proposta de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), portando a Comissão Permanente de licitação tentou negociar com a empresa, porem a mesma alegou que aquela era a sua proposta mínima que não tinha condições de abaixar mais.**
No item 02 Carreta tanque de chapa, com 04 rodas, 02 eixos, com capacidade para 4.000 litros, com pneus, a empresa DINAMICA FÁBRICA DE RESERVATORIOS E EQUIPAMENTOS LTDA, **apresentou a proposta no menor valor de R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinqüenta reais), a Comissão permanente de licitação, tentou negociar com a representante da empresa e a mesma abaixou a proposta para R$ 8.825,00 (oito mil oitocentos e vinte e cinco reais) e a mesma alegou que aquela era a sua proposta final.**
Iniciou-se a abertura dos documentos de habilitação da empresa DINAMICA FÁBRICA DE RESERVATORIOS E EQUIPAMENTOS LTDA **a Comissão decidiu habilitar as empresas, tendo em vista que as mesmas cumpriram com o disposto no edital de licitações.**
Foi declarada a empresa **DINAMICA FÁBRICA DE RESERVATORIOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, vencedora do certame licitatório, com o menor lance verbal, no valor total de R$ 24.250,00 vinte e quatro mil duzentos e cinqüenta reais).
Durante os trabalhos não foram registradas ocorrências extraordinárias.
Nada mais havendo a se tratar, foi lavrada a presente ATA que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e demais membros presentes ao certame.
Em seguida, encerrou-se a audiência pública, lavrando-se a presente ata, com a assinatura de todos os presentes.
Selvíria - MS, 25 de outubro de 2.010.

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Pregoeiro

BRUNO CABEÇONI DOS SANTOS
Equipe de Apoio

ONILDA MARIA DE CARVALHO
Equipe de Apoio

JOÃO GERMANO DOS REIS FELICIO
Equipe de Apoio

DALVA REGINA LEAL LINS
Equipe de Apoio

ELAINE CRISTINA DE SOUZA
Representante da Empresa Dinamica Reservatórios Ltda

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:83D7C3D4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2010.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e com fulcro no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 010/2010, que por sua vez acrescentou o artigo 91-A, §10 na Lei Complementar nº 002/1990.

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **ARNALDO COVRE DE FREITAS,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** Símbolo ADM-11, Nível IV, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC 002/90) e Reestruturado pela LC nº 029/2006, com remuneração, "**LICENÇA PATERNIDADE**", por 15 (quinze) dias, no período de **19 de novembro de 2010 a 03 de dezembro de 2010**.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar em 19 de novembro de 2010**.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 24 de novembro de 2010.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:72964918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 529/2010

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial Adicional na Lei Orçamentária nº 503/2009, e dá outras providências."

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do município de Sete Quedas/MS, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), especificamente para atender as seguintes rubricas:

Unidade..... 02.10..... Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Função..... 15.....Urbanismo
Sub-Função..... 451.....Infra estrutura Urbana
Programa..... 018.....Dotar o Município de Infra estrutura

Projeto/Atividade..... 1.012.....Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas
44.90.51.00 – Obras e Instalações .....**R$ 245.850,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do contrato de repasse firmados com a União por intermédio do Ministério das Cidades, tendo em vista o Contrato de Repasse nº 0255.702-76/2008/Ministério das Cidades/CAIXA, o qual tem por objeto a pavimentação asfáltica e drenagem.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, aos 24 dias do mês de novembro de 2010.

SERGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:324DF3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 528/2010

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial Adicional na Lei Orçamentária nº 503/2009, e dá outras providências."

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do município de Sete Quedas/MS, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), especificamente para atender as seguintes rubricas:

Unidade.....02.13.....Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Função.....20..... Agricultura
Sub-Função.....606.....Extensão Rural
Programa.....017.....Melhorar Setor Agrícola e Pecuária
Projeto/Atividade..2.018.....Aquis. de Inf. Est. p/ Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do contrato de repasse firmados com a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, tendo em vista o Contrato de Repasse nº 0305.454-41/2009/MDA/CAIXA, o qual tem por objeto a aquisição de 01 (um) trator agrícola.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, aos 24 dias do mês de novembro de 2010.

SERGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:3502A35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 530/2010

SÚMULA: "ALTERA O ANEXO I DA LEI 502/2009, QUE DISPÕE SOBRE PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍDO DE 2010/2013."

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o Anexo I da Lei 502/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010/2013.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, aos 24 dias do mês de novembro de 2010.

SERGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:5B7B1C02

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 095/2010, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

"*Reabre o prazo para ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado – PPI no Município de Taquarussu - MS, instituído pela Lei Complementar Municipal N.º 006/2009, de 15 de abril de 2009, conforme autorização prevista na Lei Complementar Municipal N.º 010/2010, de 23 de novembro de 2010.*".

A Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, **VERÔNICA FERREIRA LIMA**, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º O prazo para formalização do pedido de ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI no Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei Complementar Municipal N.º 006/2009, de 15 de abril de 2009, e conforme autorização da Lei Complementar Municipal N.º 010/2010, de 23 de novembro de 2010, fica reaberto na conformidade deste decreto.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI destina-se a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários e não tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2009.
§ 1º Poderão ser incluídos no PPI eventuais saldos de parcelamentos em andamento.
§ 2º Não poderão ser incluídos no PPI os débitos:
I – de natureza contratual;
III – referentes a indenizações devidas ao Município de Taquarussu por dano causado ao seu patrimônio.
§ 3º Ficam excluídos do regime ora instituído os sujeitos passivos que tiveram seus pedidos homologados pelo programa de que trata a Lei Complementar Municipal N.º 006/2009, de 15 de abril de 2009 e que dele tenham sido excluídos por violação ao disposto na referida lei.

CAPÍTULO II – DO INGRESSO NO PROGRAMA
Seção I – Por Solicitação do Sujeito Passivo

Art. 3º O ingresso no programa será efetuado por solicitação do sujeito passivo, exclusivamente mediante requerimento encaminhado a Secretaria Municipal de Administração Geral.
§ 1º A formalização do pedido de ingresso no programa dar-se-á na data da geração do número do parcelamento.
§ 2º Os débitos tributários e não tributários incluídos no PPI serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.
§ 3º Poderão ser incluídos no PPI os débitos tributários e não tributários constituídos até a data da formalização do pedido de ingresso, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2009.
§ 4º Os débitos tributários não constituídos, relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2009, incluídos no PPI por opção do sujeito passivo, serão considerados declarados na data da formalização do pedido de ingresso.
§ 5º A formalização do pedido de ingresso no PPI poderá ser efetuada até o dia 20 de janeiro de 2011.
§ 6º No caso de inclusão de saldo de débito tributário, oriundo de parcelamento em andamento, celebrado na conformidade da Lei Complementar Municipal N.º 006/2009, de 15 de abril de 2009, o pedido de inclusão deste saldo para ingresso no PPI deverá ser efetuado até o dia 10 de janeiro de 2011.
Art. 4º Para o sujeito passivo que ingressar no PPI na conformidade do artigo 3º deste decreto, o vencimento da primeira parcela ou da parcela única dar-se-á no último dia útil da quinzena subseqüente à da formalização do pedido, e as demais no último dia útil dos meses subseqüentes, para qualquer opção de pagamento.
Parágrafo único. A primeira parcela ou parcela única será paga por meio do **Documento de Arrecadação do Município de Taquarussu - DAMTQ**, que deverá ser impresso no momento da formalização do pedido de ingresso no PPI, sendo as demais parcelas também pagáveis através do documento de arrecadação municipal.

Seção II – Por Proposta Encaminhada pela Administração

Art. 5º A Administração Tributária poderá enviar ao sujeito passivo correspondência para o endereço de entrega constante do Cadastro Imobiliário Fiscal, informando os benefícios e opções de parcelamentos previstos no programa, para débitos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU cujos valores atualizados até o dia 31 de dezembro de 2010 não ultrapassem R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
§ 1º Caso tenha outros débitos não incluídos na correspondência tratada no "caput" deste artigo, o sujeito passivo poderá:
I – incluí-los no PPI, na forma do disposto no artigo 3º, sem prejuízo da opção por qualquer das alternativas constantes da correspondência;
II – desconsiderar a correspondência e ingressar no PPI na forma do disposto no artigo 3º.
§ 2º Excetua-se do disposto no "caput" deste artigo o imóvel sobre o qual recaiam eventuais ações, embargos à execução fiscal ou parcelamentos efetuados no âmbito da Secretaria Municipal de Administração Geral, cujos débitos poderão ser incluídos no PPI na forma do disposto no artigo 3º.
Art. 6º Na hipótese do artigo 5º deste decreto, o vencimento das parcelas dar-se-á conforme cronograma a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Administração Geral, ouvido a Assessoria e Procuradoria Vinculada.

Seção III – Da Desistência das Ações, Embargos, Impugnações, Defesas e Recursos

Art. 7º A formalização do pedido de ingresso no PPI implica a desistência:
I – automática das impugnações, defesas, recursos e requerimentos administrativos que discutam o débito;
II – das ações e dos embargos à execução fiscal.
Parágrafo único. A desistência das ações e dos embargos à execução fiscal deverá ser comprovada mediante a apresentação de cópia das petições de desistência devidamente protocoladas no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da formalização do pedido de ingresso, devendo, no caso das ações especiais, ser comprovado também o recolhimento das custas e encargos no prazo de 90 (noventa) dias, contado da formalização do pedido de ingresso.

CAPÍTULO III – DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS

Art. 8º Sobre os débitos a serem incluídos no PPI incidirão até a data da formalização do pedido de ingresso, custas e despesas processuais e honorários advocatícios devidos em razão do procedimento de cobrança da Dívida Ativa, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IV – DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA
Seção I – Dos Débitos Tributários

Art. 9º No caso de pagamento em até duas parcelas, serão concedidos os seguintes descontos sobre o débito tributário consolidado na forma do artigo 8º:
I – 100% (cem por cento) dos juros de mora, multa e correção monetária;
II – 100% (cem por cento) dos honorários advocatícios.
Art. 10 No caso de pagamento parcelado em situação diferente ao disposto no *caput* do artigo 9º, serão concedidos os seguintes descontos sobre o débito tributário consolidado na forma do artigo 8º:
I – 100% (cem por cento) dos juros de mora;
II – 50% (cinqüenta por cento) da multa;
III – 50% (cinqüenta por cento) da correção monetária;
IV – 50% (cinqüenta por cento) dos honorários advocatícios.

Seção II – Dos Débitos Não Tributários

Art. 11 No caso de pagamento em parcela única, serão concedidos os seguintes descontos sobre o débito não tributário consolidado na forma do artigo 8º:

I – 100% (cem por cento) dos juros de mora, multa e correção monetária;
II – 100% (cem por cento) dos honorários advocatícios.
Art. 12 No caso de pagamento parcelado em situação diferente ao disposto no *caput* do artigo 9º, serão concedidos os seguintes descontos sobre o débito não tributário consolidado na forma do artigo 8º:
I – 100% (cem por cento) dos juros de mora;
II – 50% (cinqüenta por cento) da multa;
III – 50% (cinqüenta por cento) da correção monetária;
IV – 50% (cinqüenta por cento) dos honorários advocatícios.

Seção III – Das Disposições Comuns aos Débitos Tributários e Não Tributários

Art. 13 O montante que resultar dos descontos concedidos na forma dos artigos 9 a 12 ficará automaticamente quitado, com a conseqüente anistia da dívida por ele representada, para todos os fins e efeitos de direito, em proveito do devedor, no caso de quitação do débito consolidado incluído no PPI.
Art. 14 As quitações totais ou os rompimentos efetivados no PPI deverão ser contabilizados no Sistema da Dívida Ativa no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado de suas ocorrências.
Art. 15 As reduções de percentual da verba honorária tratada nos artigos 9 a 12 não se aplicam quando a verba honorária for fixada judicialmente, caso em que se observará a decisão judicial.
Parágrafo único. Em caso de pagamento parcelado, o valor da verba honorária a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser recolhido em idêntico número de parcelas e ser corrigido pelos mesmos índices do débito consolidado incluído no PPI.

CAPÍTULO V – DO PAGAMENTO
Seção I – Das Opções de Pagamento

Art. 16 O sujeito passivo poderá proceder ao pagamento do débito consolidado incluído no PPI, calculado na conformidade dos artigos 9 a 12 deste decreto:
I – em parcela única;
II – em até 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a tabela Price;
III – em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo o valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sis-tema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subseqüente ao da formalização até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.
Parágrafo único. Nenhuma parcela poderá ser inferior a:
I – R$ 20,00 (vinte reais) para as pessoas físicas;
II – R$ 80,00 (oitenta reais) para as pessoas jurídicas.

Seção II – Do Pagamento em Atraso

Art. 17 O pagamento de parcela fora do prazo legal implicará a cobrança da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 20% (vinte por cento), acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC.

CAPÍTULO VI – DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 18 A homologação do ingresso no PPI dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela.
Art. 19 O ingresso no PPI, consubstanciado pela homologação, impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal N.º 006/2009, de 15 de abril de 2009 e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.

CAPÍTULO VII – DA EXCLUSÃO

Art. 20 O sujeito passivo será excluído do PPI, sem notificação prévia, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas na Lei Complementar Municipal N.º 006/2009, de 15 de abril de 2009, bem como neste decreto;
II – estar em atraso com o pagamento de qualquer parcela a mais de 60 (sessenta) dias;
III – não comprovação da desistência e do recolhimento das custas e encargos de que trata o artigo 7º;
IV – decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;
V – cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do PPI;
VI – falta de pagamento de tributo municipal, com vencimento posterior à data de homologação de que trata o artigo 18, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contado da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa que o tornou definitivo;
VII – não apresentação da autorização prevista no artigo 22, § 3º, deste decreto.
§ 1º A exclusão do sujeito passivo do PPI implica a perda de todos os benefícios concedidos, acarretando a exigibilidade dos débitos originais, com os acréscimos legais previstos na legis-lação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, descontados os valo-res pagos, e a imediata inscrição dos valores remanescentes na Dívida Ativa, ajuizamento ou prosseguimento da execução fiscal ou protesto extrajudicial, conforme o caso.
§ 2º Os sujeitos passivos excluídos do PPI reaberto na forma deste decreto poderão nele rein-gressar apenas uma vez.
§ 3º O PPI não configura a novação prevista no artigo 360, inciso I, do Código Civil.

CAPÍTULO VIII – DA COMPENSAÇÃO

Art. 21 O sujeito passivo poderá compensar do débito consolidado incluído no PPI, calculado na conformidade dos artigos 9 a 12, o valor de créditos líquidos e certos de competência do exercício de 2009 e anteriores, que tenha contra o Município de Taquarussu, incluindo prestações da dívida pública, excluídos os relativos a precatórios judiciais, permanecendo no PPI o saldo do débito que eventualmente remanescer.
§ 1º O sujeito passivo que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo informará, na data da formalização do pedido de ingresso no PPI, o valor de seus créditos, indicando o número do empenho já liquidado pela unidade orçamentária responsável pela despesa.

§ 2º Na hipótese de o crédito não ter empenho, deverá o sujeito passivo comparecer à unidade orçamentária responsável pela despesa, a fim de solicitar o cadastramento de seu crédito.
§ 3º Caberá à unidade orçamentária atestar a despesa e registrá-la em aplicação específica do PPI.
§ 4º Feita a compensação na conformidade deste artigo:
I – eventual saldo a favor do Município de Taquarussu permanecerá no PPI, para pagamento na forma do programa;
II – eventual saldo a favor do sujeito passivo será restituído na conformidade das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração Geral.
§ 5º A compensação de que trata este artigo será considerada homologada no prazo de 30 (trinta) dias, contado do pagamento da primeira parcela ou da parcela única, e será definitiva, mesmo no caso de exclusão do sujeito passivo do PPI, por qualquer motivo.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 O sujeito passivo poderá abater do débito consolidado incluído no PPI, calculado na conformidade dos artigos 9 a 12, o valor dos depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo referentes aos débitos tributários e não tributários inseridos no programa, permanecendo no PPI o saldo do débito que eventualmente remanescer.
§ 1º O sujeito passivo que pretender utilizar o abatimento previsto neste artigo informará, na data da formalização do pedido de ingresso no PPI, o valor atualizado dos depósitos judiciais existentes.
§ 2º Feito o abatimento, na conformidade deste artigo:
I – eventual saldo a favor do Município de Taquarussu permanecerá no PPI, para pagamento na forma do programa;
II – eventual saldo a favor do sujeito passivo será restituído na conformidade das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração Geral.
§ 3º O sujeito passivo deverá autorizar a Procuradoria do Município, a efetuar o levantamento dos depósitos judiciais.
§ 4º A autorização de que trata o § 3º deverá ser formulada por escrito perante a própria Procuradoria, acompanhada do comprovante do valor depositado, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da formalização do pedido de ingresso no PPI.
§ 5º O abatimento de que trata este artigo será definitivo, ainda que o sujeito passivo seja, por qualquer motivo, excluído do PPI.
Art. 23 A expedição da certidão prevista no artigo 206 do Código Tributário Nacional somente ocorrerá após a homologação do ingresso no PPI e desde que não haja parcela vencida não paga.
Art. 24 No caso de exclusão do PPI, a Autoridade Administrativa determinará a respectiva imputação, obedecidas as seguintes regras, pela ordem:
I – em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria e, em segundo lugar, aos decorrentes de responsabilidade tributária;
II – primeiramente, às contribuições de melhoria, após, às taxas e, por fim, aos impostos;
III – na ordem crescente dos prazos de prescrição;
IV – na ordem decrescente dos montantes.
Art. 25 A Secretaria Municipal de Administração Geral, ouvida a Procuradoria Jurídica, expedirá as instruções complementares necessárias à implementação do disposto neste decreto.
Art. 26. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrátio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dez (2010).

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:722EB766

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 183, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão de Processo Disciplinar – CPD, instituída pelo Decreto nº 078/05, de 13 de abril de 2005, passa a ser composta pelos seguintes membros:

Natália Figueredo Carvalho de Freitas - Presidente
Priscila Bazé da Silva
Andréia Cristina Ribeiro Dantas

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 26 de novembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:C572E80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 252/DMT/2010

DEPTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SISTEMAS VIARIOS

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

AIT INFRAÇÃO DATA INFRA PLACA
MS00755594 736-6 12/11/2010 HTB7847
MS00756312 518-5 10/11/2010 HRC9643
MS00812530 554-1 8/11/2010 HTQ1042
MS00812598 546-0 11/11/2010 HSI6760
MS00812632 704-8 7/11/2010 HSQ9232
MS00812663 605-0 3/11/2010 HTN8065
MS00812676 581-9 10/11/2010 HRX8683
MS00812678 573-8 10/11/2010 HRX8683

MS00812685 518-5 15/11/2010 HTJ2066
MS00812757 573-8 12/11/2010 HTJ1498
MS00812758 573-8 12/11/2010 HSF9384
MS00812764 545-2 13/11/2010 CPP1827
MS00812766 545-2 13/11/2010 MYK0323
MS00812767 545-2 13/11/2010 HSS9905
MS00812768 545-2 13/11/2010 HST7754
MS00812769 545-2 13/11/2010 HTA2053
MS00812770 545-2 13/11/2010 HSC7312
MS00812771 545-2 13/11/2010 HTK2613
MS00812773 545-2 13/11/2010 NRF0466
MS00812774 545-2 13/11/2010 JNN0312
MS00812775 545-2 14/11/2010 DTZ9762
MS00812777 545-2 14/11/2010 CAH9796
MS00812780 545-2 14/11/2010 HTD0662
MS00812781 545-2 14/11/2010 BQR3305
MS00812782 545-2 14/11/2010 BOX7049
MS00812783 545-2 14/11/2010 HQV4266
MS00812784 545-2 14/11/2010 HSI6971
MS00812788 704-8 14/11/2010 HSR6081
MS00812789 685-8 14/11/2010 HSR6081
MS00812791 548-7 16/11/2010 HSA2348
MS00812795 736-6 16/11/2010 HRO6976
MS00813001 736-6 12/11/2010 DKZ6899
MS00813894 545-2 13/11/2010 HSL2816
MS00813895 545-2 13/11/2010 GRA0402
MS00813897 545-2 13/11/2010 HTJ1387
MS00813898 545-2 14/11/2010 AJV7199
MS00813899 545-2 14/11/2010 HRQ3751
MS00813900 545-2 14/11/2010 CTD5400
MS00822278 554-1 11/11/2010 CTD9248
MS00822279 736-6 11/11/2010 CZQ8570
MS00822280 546-0 11/11/2010 HTJ1830
MS00822281 554-1 11/11/2010 HTA2168

TRÊS LAGOAS, MS, 26 de novembro de 2010.

MILTON GOMES SILVEIRA
Diretor do DEPTRAN

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:723EB490

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 036/SEMEC/CARH/2010.

MÁRIO GRESPAN NETO, Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2.002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 005/09 de 01 de janeiro de 2.009,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Trabalhadores em Educação da Rede Municipal de Ensino para Composição da Comissão de Processo de Seleção de conformidade com a Resolução nº. 008/SEMEC/2010.

Art. 2º - A Composição da Comissão de Processo de Seleção será composta pelos seguintes Trabalhadores em Educação:
Rosângela Maria Tibério;
Selma Ferreira da Silva;
Mathilde Pincela de Queiroz;
Urbano Rodrigues Azambuja;
Irene Aparecida Barbosa;
Michelle Rodrigues Carneiro;
Bruna Ferreira dos Santos;
Luciano Santos Zanini;
Walma Regina Freitas de Moraes Abdalla.

Registre-se. Publique-se.

Três Lagoas, 26 de Novembro de 2010.

MÁRIO GRESPAN NETO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:65F0145D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 035/SEMEC/CARH/2010.

MÁRIO GRESPAN NETO, Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2.002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 005/09 de 01 de janeiro de 2.009,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 034/SEMEC/CARH/2010 de 23 de novembro de 2010, da qual trata da Composição da Comissão de Processo de Seleção de conformidade com a Resolução nº. 008/SEMEC/2010.

Registre-se. Publique-se.

Três Lagoas, 26 de Novembro de 2010.

MÁRIO GRESPAN NETO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:EEFC2AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 5487/2010 nos termos do art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de uma área de 29.040,00 m2, constante de parte dos lotes de terreno sob o nº. 81, 82 e 89 da segunda zona suburbana da cidade, de conformidade com a Certidão de Matrícula nº. 4.190, atualizada; Proposta de venda da área; Croqui da área; Memorial Descritivo.
VENDEDORES: ***JORGE FERREIRA DIAS E OUTROS***
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 24/11/2010
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1110.164824051.025 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – 45906100 – Aquisição de Imóveis – Ficha 475 – FR 0.
Três Lagoas/MS, 24 de Novembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:CEC6954F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo menor preço global, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 092/2010 - PROCESSO Nº. 5630/2010
Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento em caráter de emergência a pacientes de baixo poder aquisitivo, conforme Liminar do Poder Judiciário. – OBRIGAÇÃO DE FAZER.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 09/12/2010, às 08:00 Horas, Edital disponível no horário de expediente, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras.

HÉLIO MANGIALARDO
Pregoeiro

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:1D6CBADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 7º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 045/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 049/2009– Tomada de Preços nº. 001/2009.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e CONSTRUCAMPO ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do prazo de vigência do Contrato nº 045/AJ/2009.
VIGÊNCIA:02 (dois) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 1 de novembroo de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AGNALDO PIERRE DOS SANTOS
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:42C85285

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 5487/2010 nos termos do art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de uma área de 29.040,00 m2, constante de parte dos lotes de terreno sob o nº. 81, 82 e 89 da segunda zona suburbana da cidade, de conformidade com a Certidão de Matrícula nº. 4.190, atualizada; Proposta de venda da área; Croqui da área; Memorial Descritivo.
VENDEDORES: ***JORGE FERREIRA DIAS E OUTROS***
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 24/11/2010
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1110.164824051.025 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – 45906100 – Aquisição de Imóveis – Ficha 475 – FR 0.
Três Lagoas/MS, 24 de Novembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:B0DE029C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DESPESA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 5609/2010, no "Caput" do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
OBJETO: Contratação de uma supervisora clinico institucional para prestar serviços na qualificação à rede de atenção à Saúde Mental do Município de Três Lagoas (MS), visando o aprimoramento e formação de profissionais para a saúde mental que darão atenção especializada e apoiarão os programas da rede básica, o aperfeiçoamento de tecnologias e práticas de atenção, promoção e avaliação da qualidade de serviços da rede substitutiva, de conformidade com o Projeto de Qualificação do Atendimento e Gestão do CAPS AD – Governo Federal – Ministério da Saúde – Coordenação Nacional de Saúde Mental.
PESSOA FÍSICA: *MIRIAN SENGHI SOARES*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 25/11/2010
RATIFICA: *MÁRCIA MOURA*
VALOR**:** R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), sendo o valor de R$.165,00 (cento e sessenta e cinco reais) por hora trabalhada na quantidade de 240 (duzentos e quarenta) horas de supervisão.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.302.802.2.045 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.36.02 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 257.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:0346CEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 023/AJ/2009

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 059/2009, Convite nº 004/2009.

PARTES: Município de Três Lagoas - MS e o senhor *ROBSON OLÍMPIO FIALHO.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 023/AJ/2009.
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 26 de novembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ROBSON OLÍMPIO FIALHO
Contratado.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:3889A39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 410/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5298/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *OLENTINO GARCIA DE QUEIROZ – EPP*.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender pacientes inseridos na Liminar do Poder Judiciário - OBRIGAÇÃO DE FAZER.
VALOR: R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: de 30 (trinta) dias, da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 380. DATA: 22/11/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

OLENTINO GARCIA DE QUEIROZ
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:A5BA1BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 5435/2010 - CONVITE Nº 234/2010.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em instalação de redes, equipamentos e manutenção em informática, nos Postos de Saúde e Secretaria de Assistência Social.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *AERO NETWORKS LTDA* – R$ 73.550,00 (setenta e três mil quinhentos e cinqüenta reais). Três Lagoas/MS, 23 de Novembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:75FEAEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 060/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 627/2009 – Inexigibilidade de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA.
OBJETO: Alteração Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 060/AJ/2009.
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses e 21 dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 19 de novembro de 2009.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LEDOVINO POSSARI
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:671332D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE Nº. 405/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5105/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *HOUSETECH INFORMÁTICA LTDA - ME*.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as diversas Unidades de Saúde.
VALOR: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
VIGÊNCIA: até 31/12/2010, da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 - Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo - Ficha 251. DATA: 09/11/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CLAUDIANO ABREU DE JESUS
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:01D19AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 5298/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2010.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender pacientes inseridos na Liminar do Poder Judiciário - OBRIGAÇÃO DE FAZER.
EMPRESA ADJUDICADA NO VALOR GLOBAL: *OLENTINO GARCIA DE QUEIROZ – EPP* – R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais). Três Lagoas/MS, 12 de Novembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:820984F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL SUBURBANO SEM EDIFICAÇÃO Nº. 412/AJ/2010

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5487/2010 – Dispensa de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e os Senhores ***JORGE FERREIRA DIAS E OUTROS.***
OBJETO: Aquisição de uma área de 29.040,00 m2, constante de parte dos lotes de terreno sob o nº. 81, 82 e 89 da segunda zona suburbana da cidade, de conformidade com a Certidão de Matrícula nº. 4.190, atualizada; Proposta de venda da área; Croqui da área; Memorial Descritivo.
VALOR: R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do Artigo 24 da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:1110.164824051.025 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – 45906100 – Aquisição de Imóveis – Ficha 475 – FR 0.
DATA: 24/11/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JORGE FERREIRA DIAS E OUTROS
Vendedores

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:DFF40033

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 525/AJ/2009

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 6701/2009 – Dispensa de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Elevadores Atlas Schindler S/A
OBJETO*:* Alteração da Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 525/AJ/2009,.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislações posteriores. DATA: 26 de novembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ROGÉRIO DE JESUS OLIVEIRA
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:DF6FDFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS Nº. 160/AJ/2010

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 1271/2010 – Pregão Presencial nº. 020/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e R. CHEVERRIA MOREIRA – ME.
OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda- Do Valor do Contrato nº 160/AJ/2010
VALOR: R$ 18.294,59 (dezoito mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e nove centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 25 de novembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ROBSON CHEVERRIA MOREIRA
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:F90DE793

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 066/AJ/2009

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. Processo nº. 285/2009 – Convite nº 018/2009.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***RCM INFORMÁTICA LTDA***.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do Contrato de prestação de serviços nº 066/AJ/2009.
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, no período de 1/12/2010 a 1/11/2011, podendo ser prorrogado conforme o Inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 25 de novembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CHRISTIANO BRITO DE MORAES
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:B4645E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 070/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 283/2009 – Convite nº .016/2009.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *ADN ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de serviços Nº. 070/AJ/2009..
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 20 de outubro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:A00F08EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº. 171/AJ/2010

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 1109/2010 - Convite n°. 090/2010
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa *WELLINGTON WILLIAN FAVARO – ME*
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Prazo e Vigência, da Cláusula Terceira – Do Valor, do Contrato nº. 171/AJ/2010, visando serviços de transporte urbano de alunos matriculados no Centro de Referência de Assistência Social e Educacional - CRASE - Coração de Mãe, em regime de jornada ampliada de educação e formação cultural, com 04 (quatro) viagens diárias e 04 (quatro) ônibus.
VIGÊNCIA: No período até 31/12/2010
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º. Inciso II do Art. 57 e § 1º. do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 10/11/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

WELLINGTON WILLIAN FAVARO
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:CC1499F0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ EDITAL N. 1/2010 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

O Presidente da Comissão Organizadora, instituída pela Portaria Conjunta n. 001/2010, de 24 de novembro de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização do Concurso Público de Provas de Provas e Títulos para o provimento de cargos dos Quadros Funcionais da Prefeitura e da Câmara Municipal, de acordo com as condições e normas contidas neste Edital e na legislação de pessoal em vigor, Lei Complementar Nº 003/2001, Lei Nº 502/2001, com as alterações introduzidas pelas Leis de NºS, 729/2007, 732/2007, 744/2007, 756/2008, 758/2008, 760/2008, 801/2009, 823/2010, 847/2010, 848/2010, 883/2010 e pela Resolução n. 01/2010, cujas inscrições estarão abertas no período de 29 de novembro a 10 de dezembro de 2010.

1. Das Disposições Preliminares:

1.1 - O Concurso será regido por este Edital e pelos diplomas legais e regulamentares referentes ao assunto.
1.2 - O Concurso visa selecionar candidatos para o exercício dos existentes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, estabelecidos e regulamentados pelas , Lei Complementar Nº 003/2001, Lei Nº 502/2001, com as alterações introduzidas pelas Leis de NºS, 729/2007, 732/2007, 744/2007, 756/2008, 758/2008, 760/2008, 801/2009, 823/2010, 847/2010, 848/2010, 883/2010, e pela Resolução n. 01/2010.

1.3 - O número de vagas, escolaridade, requisitos, jornada de trabalho, atribuições e vencimento inicial são os constantes nos Anexos I e II deste Edital.
1.4 - As vagas abertas e oferecidas serão preenchidas imediatamente, atendendo o interesse e a conveniência da administração.
1.4.1 - Durante o período de validade do Concurso, o número de vagas poderá ser acrescido na forma estabelecida na legislação em vigor e seu preenchimento se dará pela ordem de colocação.
1.5 – As vagas destinadas ao Cadastro de Reserva estão identificadas nos Anexos I e II pelo símbolo pela sigla CR.
1.5.1 - Os candidatos aprovados em vagas destinadas ao Cadastro de Reserva não obtêm nem expectativa de direito, ficando no aguardo da abertura da respectiva vaga.

2. Das Vagas Destinadas aos Portadores de Deficiência:

2.1 - Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e de classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido neste Edital.
2.2 - Aos candidatos portadores de deficiência, aprovados no Concurso serão reservados 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, observando-se os dispositivos constantes no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
2.2.1 - A aplicação do percentual estabelecido no item 2.2 se dará por categoria, utilizando somente números inteiros, com arredondamento para 1 (uma) vaga, quando a fração for maior que 1/2 (meio).
2.3 - Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá:
a) no ato de inscrição, declarar-se portador de deficiência;
b) encaminhar, quando realizar a inscrição via internet, ou entregar laudo médico original, emitido nos últimos três meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e a causa de deficiência.
2.3.1 - O candidato portador de deficiência deverá entregar, no ato de inscrição, pessoalmente ou por procurador, o laudo médico a que se refere o item anterior.
2.3.2 - O candidato após realizar sua inscrição via Internet deverá encaminhar o laudo médico, via SEDEX ou AR (Aviso de Recebimento), para o endereço abaixo, devendo ser postado impreterivelmente até o dia 10 de dezembro de 2010.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Concurso Público 2010 – Comissão Organizadora
Rua Luiz Antônio da Silva, 1249, centro
Batayporã - MS
CEP: 79.760-000
2.3.3 - O laudo médico não será devolvido e não serão fornecidas cópias desse laudo.
2.4 - O candidato portador de deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, tratamento diferenciado para o dia de realização das provas escritas, indicando as condições de que necessita para a sua realização na Ficha de Inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet, mediante laudo médico que justifique atendimento especial, entregue nos termos do item 2.3.2 deste Edital.
2.5 - O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme normas constantes neste Edital, perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e acarretará o não-atendimento às condições especiais para realizar a prova, não podendo impetrar recurso em favor de sua decisão.
2.6 - A não-observância do disposto no item 2.3 ou a não habilitação como portador de deficiência pela perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
2.7 - O candidato que no ato de inscrição se declarar portador de deficiência, se aprovado no concurso, figurará na listagem geral de candidatos, para divulgação dos resultados e respectiva classificação, além de figurar, também, em lista à parte com a sua classificação, tão somente para efeito de conhecimento.
2.8 - As vagas previstas no item 2.2 deste Edital, que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, por incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3. Dos Requisitos para Investidura no Cargo:

3.1 - São requisitos básicos para a contratação e exercício do cargo:
a) ter sido aprovado no Concurso Público;
b) ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
d) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
g) comprovar a escolaridade e os requisitos básicos exigidos para o exercício das atribuições do cargo, quando da convocação a contratação;
h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame médico-pericial;
i) comprovar que não incorre em acumulação ilícita de cargos, conforme o estabelecido em Lei;
j) apresentar outros documentos pessoais que se fizerem necessários, e requisitados quando da convocação para posse;
l) apresentar quando da convocação, documento comprobatório de Registro no Conselho de Entidade de Classe, quando o exercício profissional daquele cargo ou função assim o exigir;
m)não ter sofrido penalidade no serviço público municipal nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente;
n) não ter sofrido condenações por crimes no exercício de atividades do serviço público;
o) cumprir as determinações deste Edital;
3.2 - A não-comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1, inclusive aqueles que vierem a ser exigidos com base na letra "j", impedirá a posse do candidato ao cargo, implicando em sua eliminação do Concurso.

4. Das Inscrições:

4.1 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente via INTERNET nos endereços **www.agilizasconcursos.com.br** e **WWW.bataypora.ms.gov.br** conforme procedimentos a seguir especificados.
4.2 - Período: 29 de novembro a 10 de dezembro de 2010.
4.3 - Taxa de Inscrição:
Nível superior = R$ 100,00 (cem reais)

Nível médio = R$ 60,00 (sessenta reais)
Nível fundamental e demais = R$ 40,00 (quarenta reais)

4.4 - O candidato para realizar a inscrição deverá:
a) preencher os dados solicitados no Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico **www.agilizasconcursos.com.br** e **WWW.bataypora.ms.gov.br**
b) Após o preenchimento do Formulário de Inscrição, imprimir o boleto bancário, disponível no mesmo endereço eletrônico, para o pagamento da taxa.
c) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, mediante boleto bancário, pagável em toda rede bancária e, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas impreterivelmente até o dia 10 de dezembro de 2010.
d) Quando portador de deficiência, enviar laudo médico por Sedex até o dia 10 de dezembro de 2010.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Concurso Público 2010 – Comissão Organizadora
Rua Luiz Antônio da Silva, 1249, centro
Batayporã - MS
CEP: 79.760-000
4.5 - Após as 17h (horário - MS) do 10 de dezembro de 2010, o acesso às inscrições estará bloqueado.
4.6 - O comprovante de inscrição do candidato inscrito pela internet estará disponível no endereço eletrônico **www.agilizasconcursos.com.br**, após o acatamento da inscrição, que se dá em até 2 (dois) dias úteis após o pagamento da taxa, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
4.7 - O candidato não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
4.8 - Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do CPF/MF e do RG do candidato.
4.9 - Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato com CPF irregular ou que utilizar CPF de terceiros para realizar a sua inscrição.
5. Das Disposições Gerais sobre a Inscrição:

5.1 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas legais existentes e as contidas neste Edital e em outros a serem publicados.
5.2 - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas no Edital e na legislação pertinente certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
5.3 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência via postal ou via FAX .
5.4 - Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
5.5 - Cada candidato realizará as provas correspondentes a um único cargo.
5.6 - É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
5.7 – As informações constantes da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora o direito de excluir aquele que não preencher a solicitação de inscrição via Internet, de forma completa, correta e legível, em especial os campos referentes ao nome, CPF, endereço e o CEP de sua residência.
5.8 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do evento por conveniência da Administração.
5.9 - O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá indicar na Ficha de Inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet, no campo específico, os recursos especiais necessários.
5.10 - A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, observado o prazo estabelecido neste Edital, inclusive para postagem do documento.
5.11 - O candidato declara ao realizar sua inscrição via Internet que tem ciência e aceita que, caso aprovado e convocado, deverá entregar, por ocasião da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo.
5.12 – Para o pagamento da taxa de inscrição serão observados, para o recebimento de cheques, os critérios adotados por cada estabelecimento bancário ou lotérico, tornando sem efeito a inscrição que tenha o cheque devolvido por qualquer motivo.
5.13 - A inscrição do candidato será confirmada mediante Edital, com a relação dos inscritos publicada no Diário Oficial dos Municípios - Assomasul, e também disponibilizado via Internet em www.agilizasconcursos.com.br.
5.14 - O candidato deverá conferir no edital publicado ou no site se a sua inscrição foi confirmada. Caso seja detectado algum problema, o candidato poderá entrar em contato com a Comissão Organizadora, para verificar o ocorrido.
5.15 - Em hipótese alguma o candidato poderá realizar Prova sem que esteja confirmada sua inscrição através da publicação e na relação dos candidatos inscritos e divulgada via Internet.
5.16 - Em caso de existência de mais de uma inscrição, realizada pelo mesmo candidato, terá validade somente a inscrição de data mais recente, se observados todos os procedimentos.
5.17 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar sistematicamente, a publicação de todos os atos e editais referentes ao Concurso no Diário Oficial dos Municípios - Assomasul ou pela internet.

6. Do Concurso:
6.1 - ETAPA I - Da Prova Escrita:
6.1.1 - As Provas Escritas, serão objetivas de caráter eliminatório e classificatório, terão 40 questões de múltipla escolha com apenas uma alternativa correta, e os conteúdos programáticos constam do Anexo III deste edital.
a) Prova Escrita
Nível Fundamental Completo, Incompleto e Alfabetizado (Todos)

Conteúdo	No. Questões	Pontos

Língua Portuguesa	20	50,00
Matemática	20	50,00

Nível Médio com Conhecimento Específico (Agente de Endemias, Agente Fiscal de Obras e Posturas, Auxiliar/Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal e Monitor de Informática).

Conteúdo	No. Questões	Pontos
Língua Portuguesa	10	25,00
Matemática	10	25,00
Conhecimento Específico	20	50,00

Nível Médio sem Conhecimento Específico (Demais cargos)

Conteúdo	No. Questões	Pontos
Matemática	20	50,00
Português	20	50,00

Nível Superior (Todos)

Conteúdo	No. Questões	Pontos
Língua Portuguesa	20	50,00
Conhecimento Específico	20	50,00

A média da Prova Escrita será somatória simples dos acertos em cada uma das provas:

6.1.2 - Serão considerados aprovados nas Provas Escritas, os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta pontos) pontos e que não tenha obtido 0,00 (zero) em nenhuma das provas.

6.2. - Da Realização das Provas Escritas:

6.2.1 – A previsão de realização das Provas Escritas é para a data de 23 de janeiro de 2011, a ser confirmada em edital juntamente com o local e horário, tudo publicado e disponibilizado no site www.agilizasconscursos.com.br

6.2.1.1 - A duração das Provas Escritas será de 3 (três)horas.
6.2.2 - O candidato deverá comparecer no local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado no Edital, munido do documento oficial de identidade com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.
6.2.3 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, sendo nessa ocasião, submetido à identificação especial em formulário próprio (coleta de dados, assinatura e impressão digital).
6.2.4 - O candidato que não apresentar documento de identidade, por ocasião da realização da Prova Escrita, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
6.2.5 - O candidato deverá assinar a lista de presença na sala de realização da Prova Escrita.
6.2.6 - Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da realização das provas.
6.2.7 - A ausência do candidato implicará em sua eliminação, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
6.2.8 - O candidato ao terminar as provas entregará ao fiscal o cartão de respostas e o caderno de provas.
6.2.9 - O candidato, ao retirar-se do local de realização das provas, não poderá levar seu caderno de provas, podendo requerer cópia à Comissão Organizadora, durante o prazo para recurso, através do site WWW.agilizasconcursos.com.br.
6.2.10 - Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, após o término da prova, para assinatura da ata e saída em conjunto.
6.2.11 - Não serão computadas questões não assinaladas e questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
6.2.12 - Será sumariamente eliminado o candidato que:
a) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;
c) afastar-se da sala de provas antes de seu término, sem o acompanhamento do fiscal;
d) for surpreendido durante as provas comunicando-se com outro candidato ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;
e) utilizar processos ilícitos na realização das provas, constatado por meio de perícia.
6.2.13 - Em hipótese alguma o candidato poderá prestar provas fora da data, do horário, do local e do espaço físico pré-determinados.
6.3. – Dos gabaritos e do resultado das Provas Escritas
6.3.1 - O gabarito com as respostas será divulgado em no máximo 24 horas após o encerramento das Provas Escritas.
6.3.2 – O resultado das provas escritas será divulgado em até 30 dias após a sua realização.

7. - Da Prova de Títulos:

7.1.- Os candidatos aprovados nas Provas Escritas (60 pontos) serão convocados para a apresentação de títulos, cuja pontuação terá caráter classificatório.

7.2- As fotocópias dos títulos, entregues ou remetidos pelo candidato, deverão ser autenticadas em Cartório ou por representante da Comissão Organizadora, mediante apresentação do original, sob pena de rejeição.
7.3 – Títulos estranhos ou que não atendam o previsto no item 8.5 a 8.10, abaixo, serão rejeitados.
7.4 - O candidato deverá entregar ou encaminhar os títulos via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), utilizando, para listar os documentos entregues, formulário apropriado disponível em **WWW.agilizasconcursos.com.br**, observando-se o endereço para apresentação e postagem dos títulos, e a data limite a ser fixada em edital posteriormente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Concurso Público 2010 – Comissão Organizadora
Rua Luiz Antônio da Silva, 1249, centro
Batayporã - MS
CEP: 79.760-000
7.5 - Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

Nível Superior:

Títulos	Pontuação	
	Unitária	Máxima
Doutorado	5	5
Mestrado	4	4
Especialização na área -*Latu senso* (360 horas)	2	2
Aperfeiçoamento na área – (min. 180 horas)	1	2
Aprovação em concurso publico federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos.	0,5	1
Tempo de serviço público com vínculo (1 ponto ao ano)	1	5

Demais Níveis:

Títulos	Pontuação	
	Unitária	Máxima
Curso Superior Completo	4	4
Curso Superior Incompleto (cursando)	3	3
Qualificação na área – (min. 360 horas)	3	3
Qualificação, Capacitação ou Treinamento na área –(min. 80 horas)	2,5	5
Qualificação, Capacitação ou Treinamento (na área – min. 40 horas)	2	8
Aprovação em concurso publico federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos	0,5	1
Tempo de serviço público com vínculo (1 ponto ao ano)	1	5

7.6 - Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se apresentado com tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
7.7 - Os pontos que excederem o valor máximo em cada item do quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item serão desconsiderados.
7.8 - Na Prova de Títulos é vedada a concessão de pontos em mais de um item, ou seja, cada título será computado uma única vez.
7.9 - Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
7.10 - Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.
7.11 - Os títulos, após sua entrega ou encaminhamento, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

8. Dos Recursos:

8.1 - O candidato poderá recorrer, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a partir da publicação do Edital, contra o contido em qualquer um dos editais (relação de inscritos, gabarito das provas, resultado de provas escritas e avaliação de títulos) por email em concursos@agilizas.com.br, utilizando-se dos formulários disponíveis no site www.agilizasconcursos.com.br
8.2 - O candidato poderá interpor recurso, mediante requerimento em formulário próprio, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do edital que queira impugnar ou corrigir seu conteúdo.
8.3 - O recurso deverá ser devidamente preenchido e, obrigatoriamente, com as seguintes especificações:
a) um formulário, devidamente preenchido, "exclusivo" para cada questão e com a respectiva justificativa do recurso;
b) em cada formulário deverá constar a indicação do número da questão cujo Gabarito da Prova Escrita esteja sendo questionado e com a respectiva fundamentação.
8.4 - Se houver alteração de Gabarito da Prova Escrita ou se da análise do recurso resultar anulação da questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.5 - Recursos extemporâneos ou inconsistentes, bem como justificativa, argumentação ou redação idêntica, não serão analisados e respondidos.

8.6 - Os recursos interpostos não serão aceitos fora do prazo estabelecido, nos itens 8.1 e 8.2, sendo considerada para tanto a data do envio do email.
8.7 - A decisão proferida pela Comissão Organizadora, referente ao recurso interposto, será publicada e disponibilizada na internet.

9. Da Média Final e Ordem de Classificação :

9.1 – A média final será calculada pela somatória simples da média obtida nas provas escritas com a pontuação dos títulos, utilizando a seguinte fórmula:

MF = ME + PT
MF = Média Final
ME = Média da Prova Escrita
PT = Prova de Títulos

9.2 - A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Média Final atribuída a cada um deles.
9.3 - Ocorrendo igualdade na Média Final ou na média parcial utilizada no item 8, será observado o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n. 10.741/ 2003, seguindo-se:
maior pontuação em conhecimento específico;
maior pontuação em português;
maior pontuação de títulos;
o mais idoso.
9.5 - O resultado do Concurso será homologado pelo Prefeito Municipal, publicado e disponibilizado na internet.

10. Da Convocação e Nomeação e Posse:
10.1 – A convocação e a nomeação dos aprovados, será realizada observando-se rigorosamente a ordem de classificação para cada cargo.
10.2 - Os candidatos aprovados serão convocados através de Edital, publicado e disponibilizado na internet, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos neste edital no prazo máximo de 15 dias à partir da publicação.
10.3 – Apresentada a documentação, o candidato se apresentará para a realização de exame médico-pericial, sendo obrigatória a sua aprovação.
10.4 – Aprovado no exame médico-pericial, o candidato será nomeado por ato do Prefeito Municipal.
10.5 – O ato de nomeação será devidamente publicado nos termos da legislação vigente.
10.6 - O candidato após nomeado tomará posse em até 05 dias, submetendo-se ao Estágio Probatório de 03 (três anos).
10.7 – O servidor em estágio probatório será avaliado trimestralmente pelo chefe imediato, sendo considerado reprovado e conseqüentemente exonerado, aquele que tiver avaliação deficiente em duas avaliações consecutivas ou três alternadas.
10.8 - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:
a) não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
c) não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.

10.9 – O candidato aprovado e convocado para posse, que por algum motivo não puder tomar posse, poderá desistir de sua classificação inicial, passando a ocupar a última posição.

11. Da Comissão Organizadora do Concurso:

11.1 - A Comissão Organizadora ficará instalada na

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Concurso Público 2010 – Comissão Organizadora
Rua Luiz Antônio da Silva, 1249, centro
Batayporã - MS
CEP: 79.760-000
12. Das Disposições Gerais:
12.1 - O candidato será responsável pelo acompanhamento da publicação dos atos relativos ao Concurso.
12.2 - O prazo de validade deste será de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por período também de até 2 (dois) anos.
12.3 - Durante a vigência do Concurso, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da administração, serão aproveitados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.
12.4 - O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados em sua Ficha de Inscrição, durante a validade, em especial o endereço residencial.
12.5 - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação, valendo para esse fim a publicação dos atos.
12.6 - Os documentos referentes ao Concurso ficarão sob a guarda da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal e da Secretaria Geral da Câmara Municipal, durante a sua vigência e após esse período poderão ser incinerados.
12.7 - O candidato que, na ficha de inscrição, prestar declaração falsa, inexata, fraudulenta ou eivada de irregularidades, ou apresentar documentos falsos ou praticar atos dolosos, a qualquer tempo, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados, inclusive sua contratação.
12.8 – As provas serão aplicadas com a utilização da ortografia antiga.

12.9 - As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.
12.10 – Durante o período de vigência do Concurso, em caso de contratação temporária por excepcionalidade ou emergência de profissionais das carreiras inclusas no certame, serão aproveitados os candidatos aprovados, pela ordem de classificação.
12.11 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem durante a aplicação do Concurso serão dirimidos pela Comissão Organizadora.
Batayporã, MS, 26 de novembro de 2010.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Portaria Conjunta Nº 01/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS

ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, QUALIFICAÇÃO, SALÁRIO E NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2001 DE NOVEMBRO DE 2001 LEIS Nº 502/2001, E ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS NºS, 729/2007, 732/2007, 744/2007, 756/2008, 758/2008, 760/2008, 801/2009, 823/2010, 847/2010, 848/2010 E 883/2010.

Código	Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Salário R$	Qualificação
100	Assistente Social	02	40h	1.824,98	Superior em Assistência Social
101	Educador Social	02	40h	1.406,32	Superior em Pedagogia
102	Enfermeiro	C.R	40h	2.371,96	Superior em Enfermagem
103	Farmacêutico	01	40h	1.824,98	Superior em Farmácia
104	Médico P.S.F.	03	40h	5.711,60	Superior em Medicina
105	Odontólogo	01	40h	2.371,96	Superior em Odontologia
106	Psicólogo	01	20h	1.459,68	Superior em Psicologia
107	Psicopedagogo	01	40h	1.406,32	Superior em Psicologia ou Pedagogia com especialização
200	Agente de Endemias	01	40h	586,50	Nível Médio
201	Agente Fiscal de Obras e Postura	C.R.	40h	912,30	Nível Médio
202	Assistente de Administração	06	40h	729,83	Nível Médio
203	Auxiliar Administrativo	02	40h	586,50	Nível Médio
204	Auxiliar e/ou técnico de Enfermagem	02	40h	638,62	Nível Médio
205	Auxiliar em Saúde Bucal	02	40h	586,50	Nível Médio
206	Monitor de Informática	01	40h	703,29	Nível Médio
207	Monitor de Programas Sociais	09	40h	638,62	Nível Médio
208	Secretário de Escola	01	40h	1.070,78	Nível Médio
300	Auxiliar de Ações Sociais	02	40h	586,50	Fundamental Completo
301	Recepcionista	02	40h	586,50	Fundamental Completo
400	Motorista Classe B	03	40h	638,62	Fundamental Incompleto – CNH C
401	Motorista Classe C	03	40h	729,83	Fundamental Incompleto – CNH D
500	Auxiliar de Serviços Gerais	20	20h	586,50	Alfabetizado
501	Gari	10	40h	586,50	Alfabetizado
502	Merendeira	01	40h	586,50	Alfabetizado
503	Trabalhador Braçal	10	40h	586,50	Alfabetizado

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II
QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, QUALIFICAÇÃO, SALÁRIO E NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2001 DE NOVEMBRO DE 2001 RESOLUÇAO Nº 001/2010

Código	Cargos	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Qualificação	Salário R$
1100	Assessor Legislativo	01	40h	Curso Superior Completo	1.990,00
2200	Recepcionista	01	40h	Ensino Fundamental Completo	770,00
3300	Serviços Gerais	04	40h	Alfabetizado	543,00

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
NÍVEL SUPERIOR
Todas as categorias

20 questões de Português com o seguinte conteúdo:
Leitura e entendimento de textos. Encontros vocálicos. Encontro consonantal. Dígrafos. Sílaba: divisão silábica e tonicidade. Ortografia: emprego de letras, emprego do hífen, acentuação gráfica, acentuação dos verbos ter, vir, crer, dar, ler, ver e seus compostos. Formação das palavras: derivação, composição. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Significação das Palavras: sinônimos e antônimos, homônimos, parônimos e homógrafos, denotação e conotação. Classes Gramaticais. Frase, oração, período. Termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Concordância Nominal e Verbal. Regência Nominal e Verbal. Crase. Colocação pronominal. Correspondência Oficial: pronomes e expressões de tratamento, ofício, abreviaturas, siglas, símbolos. Problemas gerais da língua culta: por que/porque/por quê/porquê; onde/aonde; mas/mais; mau/mal; que/quê; a/há; demais/de mais; a par/ao par; acerca de/há cerca de; afim/a fim; senão/se não; na medida em que/à medida que.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO:
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
20 questões de Conhecimento Específico com o seguinte conteúdo:
Planejamento Social: Projetos, Planos e Programas; Avaliação de Programas e Políticas Sociais; Pesquisa social: Elaboração de Projetos, Métodos e Técnicas Quantitativas e Qualitativas; O Serviço Social e as Instituições: Conceito de Instituições; Estratégia de Trabalho de Serviço Social nas Instituições; Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Relação entre Teoria e Prática do Serviço Social; Ética Profissional; Estratégias; Instrumentos e Técnicas de Intervenção Social: Abordagem Individual e Coletiva; Diagnóstico; Atendimento Assistencial: Familiar e Hospitalar. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.
CARGO: EDUCADOR SOCIAL
20 questões de Conhecimento Específico com o seguinte conteúdo:
O Pensamento Pedagógico Brasileiro – pós-1930; pedagogia escolanovista, libertadora e crítico-social dos conteúdos. Fundamentos do Processo Ensino-aprendizagem: cognitivistas (Piaget) e sócio-históricos (Vigotsky). A Educação Escolar na Sociedade Brasileira - pós-1960: concepção de educação em perspectiva histórica - condicionantes contextuais; função Social da Escola; fins, objetivos, níveis de ensino e princípios filosóficos da educação básica; direito à educação e dever do Estado; políticas de educação para as crianças/adolescentes/jovens e adultos; expansão da escolarização e financiamento da educação. Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional - LDB (Lei n. 9.394/1996). A Escola no contexto da Reforma Educacional - pós 1990: incumbência da escola e dos docentes; Projeto Político Pedagógico; identidade da escola e mudança cultural (cultura institucional); políticas de inclusão/participação/inserção e integração social; gestão democrática e da qualidade; planejamento e gestão de currículo; avaliação da escola (interna e externa) e Avaliação do rendimento escolar; temas da atualidade: tendências pedagógicas na educação brasileira; escola uma construção coletiva; metodologia dialética de construção do conhecimento; evasão e repetência escolar; parâmetros curriculares nacionais.

CARGO: ENFERMEIRO
20 questões de Conhecimento Específico com o seguinte conteúdo:
Hipertensão Arterial, Diabetes Doenças Transmissíveis: Tuberculose, Hanseníase, Aids e Doenças Equizantemáticas. Enfermagem Médica: Cardiopatia, Pneumopatia, Nefropatia, Gastrologia e Neurologia. Esterilização e Desinfecção. Curativos. Enfermagem Materno Infantil: Gravidez e Puerpério, Aleitamento Materno, Crescimento e Desenvolvim0ento da Criança, Doenças na Infância, Diarréia e Desnutrição. Introdução à Enfermagem: Administração de Medicamentos, Cateterismo: Vesical, Gastrointestinal e Vascular. Enfermagem em Saúde Pública: Histórico e evolução da Saúde Pública, Sistema Único de Saúde (SUS) e Programa Nacional de Imunização. Programa da Saúde da mulher; prevenção do câncer colo do útero, de mama; planejamento familiar; acompanhamento visita familiar; PSF – Programa Saúde da Família.

CARGO: FARMACÊUTICO
20 questões de Conhecimento Específico com o seguinte conteúdo:
Formas Farmacêuticas e Biodisponibilidade; Estabilidade de medicamentos: prazos de validade e sinais de instabilidade; Exame físico em medicamentos, armazenamento, distribuição de medicamentos, avaliação da prescrição e dispensação; Aquisição e licitação de medicamentos e outros produtos para a saúde; Manipulação de Medicamentos; Cálculos de concentrações na manipulação farmacêutica; Análise Farmacêutica e Controle de Qualidade de Medicamentos; Ação farmacológica e mecanismo de ação dos medicamentos que atuam nos sistemas nervoso central, autônomo, respiratório, digestivo e cardiovascular; Terapêutica da dor, inflamação e processos infecciosos; Interações medicamentosas, farmacoepidemiologia; Critérios e parâmetros técnicos para seleção de medicamentos; Legislação Sanitária; Lei 5991/73 MS, Lei de Genéricos – 9.787/99, Portaria 344, MS. Sistema de Distribuição de Medicamentos; Planejamento, controle de estoque e Inventário; Padronização de Medicamentos; Depósito de drogas ou central de abastecimento farmacêutico e técnicas de armazenamento; Assistência farmacêutica em farmácia hospitalar; Conceito, objetivos e atribuições da farmácia hospitalar. Planejamento e gestão da assistência farmacêutica hospitalar. Seleção de medicamentos. Gestão de materiais na farmácia hospitalar. Dispensação e controle dos medicamentos psicotrópicos e entorpecentes; Vigilância epidemiológica das infecções hospitalares; Esterilização, desinfecção e anti-sepsia; Infecções relacionadas ao cuidado em saúde: epidemiologia e controle, ações do serviço de farmácia para o controle de infecção, auditoria de antimicrobianos, anti-sépticos e desinfetantes de uso hospitalar. Definições: droga, fármaco, medicamento, infecção hospitalar e infecção comunitária; Fatores que interferem na estabilidade dos medicamentos; Orientação farmacológica básicas: Interações Medicamento/Medicamento; Medicamento/Alimento; Efeitos Colaterais e Reações Adversas Grupo de Drogas: Drogas que atuam no SNC; Analgésicos e Antiinflamatórios; Anti-hipertensivos; Drogas que afetam a função gastrointestinal; Antimicrobianos. Ética Farmacêutica. Sistema Único de Saúde – SUS (princípios e diretrizes). Todo conteúdo Programático do Curso de Graduação em Farmácia.

PSICÓLOGO
CARGO: MÉDICO P.S.F.
20 questões de Conhecimento Específico com o seguinte conteúdo:

Aparelho Circulatório: Insuficiência Cardíaca Esquerda e Global, Choque - Diagnóstico Diferencial e Tratamento, Lesões Valvulares, Doenças Reumáticas, Angina Pectoris e Síndrome Intermediária, Arritmias Cardíacas, Miocardiopatias, Aneurisma de Aorta e Aneurismas Periféricos, Doença Venosa Periférica; Aparelho Respiratório: Asma e Enfisema Pulmonar, Bronquite Crônica, Bronquiectasia, Neoplasia Pulmonar, Pneumonias, Tuberculose e Paracoccidioidomicose, Derrame Pleural, Síndrome de Apnéa do Sono; Doenças Renais: Síndrome Nefrótica, Hipertensão Arterial, Obstrução do Trato Urinário, Litíase Renal, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Infecção do Trato Urinário; Doenças Gastrointestinais: Hemorragia Gastrointestinal, Diarréia, Gastrite e Úlcera Péptica, Doença Diverticular, Pancreatite Aguda e Crônica, Icterícia - Diagnóstico Diferencial, Hepatite Aguda e Crônica, Cirrose Hepática, Litíase Biliar, Neoplasias do Fígado, Neoplasias do Estômago, Neoplasias do Colo; Hematologia: Anemias - Diagnóstico Diferencial e Tratamento, Leucemias, Linfomas, Interpretação do Hemograma; Endocrinologia: Diabetes Mellitus, Hipotireoidismo, Hipertireoidismo, Nódulos Tireoidianos - Diagnóstico Diferencial, Câncer de Tireóide, Insuficiência Adrenal, Síndrome de Cushing, Feocromocitoma, Hiperaldosteronismo, Hirsutismo, Osteoporose, Obesidade - Diagnóstico Diferencial e Orientação Dietética, Hiperlipemias; Reumatologia: Artrite Reumatóide, Lupus Eritematoso, Polimiosites, Esclerodermia, Síndromes Musculoesqueléticas Associadas à Neoplasia, Bursites, Dor Lombar - Diagnóstico Diferencial e Tratamento; Doenças Infecciosas: Diagnóstico Diferencial da Síndrome Febril, Sinusites e Rinites, Doenças Sexualmente Transmissíveis, AIDS, Parasitoses, Doenças Bacterianas, Viroses; Imunização; Doenças Neurológicas: Síndrome da Dor, Acidentes Vasculares Cerebrais, Epilepsia, Meningites, Neoplasias Cerebrais; Dermatologia: Micoses da Pele e Fâneros, Dermatites, Neoplasias de Pele; Hanseníase; Histórico e evolução da Saúde Pública . Sistema Único de Saúde - SUS.

CARGO: ODONTÓLOGO
20 questões de Conhecimento Específico com o seguinte conteúdo:
Odontologia de Saúde Coletiva: Níveis de Prevenção de Leavell e Clark; Níveis de Aplicação, Cariologia: Epidemiologia da cárie dentária. Fatores etiológicos da doença cárie. Dinâmica do desenvolvimento da lesão de cárie. Diagnóstico e tratamento da cárie dentária. Prevenção em Odontologia: Prevenção à cárie dentária e à doença periodontal - Uso racional de fluoretos em Odontologia; Farmacocinética do Flúor; Toxicologia do Flúor - Selantes de Fóssulas e Fissuras. Controle mecânico da placa bacteriana - Técnicas de escovação - Controle químico da placa bacteriana - Clorexidina - Educação e motivação em Saúde Bucal. Cirurgia Odontológica: Anestesia local em Odontologia.. Exodontias. Remoção de dentes inclusos e/ou impactados. Biópsias, Farmacologia: Analgésicos. Antiinflamatórios. Antibióticos. Anti-hemorrágicos. Odontopediatria. Psicologia em odontopediatria. Desenvolvimento da dentição mista. Anestesia em Odontopediatria. Tratamento endodôntico dos dentes decíduos. Dentística. Dentística não restauradora: tratamento da doença cárie. Cimento de Ionômero de Vicro: Indicações e contra-indicações Vantagens e desvantagens. Técnica de aplicação. Resinas Compostas: Classificação. Propriedade. Indicações e técnicas de aplicação Amálgama: Ligas para Amálgama. Principais características. Tática operatória. Histórico e evolução da Saúde Pública, Sistema Único de Saúde (SUS)

CARGO: PSICÓLOGO
20 questões de Conhecimento Específico com o seguinte conteúdo:
Problemas de aprendizagem-diagnóstico e aconselhamento psicológico, perspectiva histórica da Educação no Brasil, o enfoque psicanalítico, construtivista e interacionista no desenvolvimento da aprendizagem. A criança e o adolescente: Teorias do desenvolvimento da personalidade, conceitos fundamentais de Freud, Vygotsky e Piaget, Fatores que influenciam na socialização, família, escola, meios de comunicação, grupo social. Orientação vocacional: fatores envolvidos na escolha profissional, orientação e o mercado de trabalho, profissão e o perfil individual. Psicologia Social: comportamento dos indivíduos nos grupos, relação entre a sociedade, grupo, indivíduo e as instituições. Ética profissional. Psicodiagnóstico: na escola e na instituição. Saúde mental: transtornos mentais e de comportamento. Transtornos de aprendizagem: atenção, memória, leitura/escrita, cálculo e linguagem Educação Especial o contexto escolar frente às dificuldades e os distúrbios de aprendizagem diagnóstico e intervenção nos transtornos de aprendizagem o indivíduo portador de necessidades especiais e a integração ao sistema educacional regular. Alfabetização de adultos. Retrospectiva e atualidade sobre o analfabetismo no Brasil. A proposta teórico-metodológica de Paulo Freire para educação de jovens e adultos. Experiências e projetos de alfabetização de adultos. Análise institucional; o cotidiano da escola como instrumento de análise dos mecanismos subjacentes ao sistema educacional: conteúdos manifestos e latentes; observação das relações intra e extra-escolares: método de observação-participante. A compreensão da instituição escolar como espaço de ação coletiva: a questão do grupo operativo, da transversalidade e de identificação dos analisadores.

CARGO: ASSESSOR LEGISLATIVO
20 questões de Conhecimento Específico com o seguinte conteúdo:
Direito Constitucional. O Município na Constituição da República. Autonomia municipal. Reformas Constitucionais Administrativas. Controle externo. Lei Orçamentária nº 4.320.
Direito Municipal: Organização do município. Lei Orgânica do Município de Batayporã. Urbanismo e proteção ambiental. Estatuto das Cidades – Lei Federal nº 10.257/2001.
Direito Administrativo:Princípios do Direito Administrativo. Administração Pública: conceito, finalidade, órgãos e agentes. Poderes Administrativos. Administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies, motivação, revogação e anulação. Contratos administrativos: conceito, espécies, formalização, alteração, execução. Inexecução, revisão e rescisão. Licitação: conceito, princípios, modalidades, dispensa e inexigibilidade, sanções penais. Recursos administrativos. Serviços Públicos: conceito ,classificação, delegação, concessão, permissão e autorização. Servidores Públicos: Regime jurídico. Organização do serviço público. Direitos, deveres e proibições do servidor público. Bens Públicos: conceito, classificação, aquisição, uso, alienação, imprescritibilidade,impenhorabilidade. Controle da Administração. Responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito público e das privadas prestadoras de serviço público. Direito do regresso. Limitações do direito de propriedade. Desapropriação por necessidade e utilidade pública. Desapropriação por interesse social. Desapropriação indireta. Retrocessão. Servidão e requisição administrativa.

CARGO: PSICOPEDAGOGO

20 questões de Conhecimento Específico com o seguinte conteúdo:
A Psicopedagogia e as pressuposições psicológicas da Educação. Métodos trabalhados na Psicopedagogia. O significado de Educação no nível Psicológico. A Psicologia da Educação e a identificação dos problemas da aprendizagem. O Psicopedagogo e o planejamento Educacional. As teorias psicogenéticas e o diagnóstico psicopedagógico. Educação no mundo contemporâneo: as exigências de um novo perfil de cidadão; tendências atuais da educação; novas demandas para a educação escolar e alternativas de atendimento; quem é o aluno brasileiro: perfil, expectativas; saberes e práticas voltadas para o desenvolvimento de interações sociais, capacidades cognitivas, afetivas, culturais e psicomotoras. Educação escolar e qualidade de ensino – diretrizes e fundamentos legais para a educação básica; a escola como efetivo espaço de aprendizagem e de socialização; proposta educacional e pedagógica da escola: expressão das demandas sociais, das características multiculturais e das expectativas dos alunos; currículo e avaliação: as dimensões da avaliação institucional e do processo ensino-aprendizagem; a utilização das tecnologias educacionais a serviço da aprendizagem. Ação psicopedagógica - a especificidade da função psicopedagógica a serviço da garantia de educação escolar de qualidade como direito de todos. A aprendizagem e a educação: O aprender - Como? O não aprender - Por quê? As perturbações na aprendizagem. Os problemas de aprendizagem. O alcance da psicopedagogia e a intervenção psicopedagógica específica. Dimensões do processo de aprendizagem. As questões da não aprendizagem. O fracasso escolar e a busca de soluções alternativas. A importância do diagnóstico. A ética na Psicopedagogia. O papel do Psicopedagogo nas relações com toda a comunidade escolar.
CARGOS COM EXIGIBILIDADE DE CURSO DE ENSINO MÉDIO COMPLETO
(Assistente de Administração, Auxiliar Administrativo, Monitor de Programas Sociais e Secretário de Escola)

20 Questões de Língua Portuguesa:
Leitura e entendimento de textos. Encontros vocálicos: hiato, ditongo, tritongo. Encontros consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Tonicidade. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do hífen, til e do trema. Uso do acento indicador de crase. Sinais de pontuação: uso dos sinais de pontuação. Significação das palavras: sinônimos e antônimos, homônimos, parônimos e homógrafos, denotação e conotação. Classificação, flexão e emprego das palavras. Termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Correspondência Oficial: pronomes e expressões de tratamento, ofício, abreviaturas, siglas, símbolos. Forma e grafia de algumas palavras e expressões: por que/ por quê/ porque / porquê; onde/aonde; mas/mais; a/há; demais/de mais; mal/mau.

20 Questões de Matemática: Operações básicas com números naturais, inteiros, racionais e reais; potenciação e radiciação. Problemas. Média aritmética simples e ponderada. Divisão proporcional. Razão e Proporção. Grandezas Proporcionais. Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros. Descontos. Expressões literais e algébricas, valor numérico. Produtos Notáveis. Fatoração. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações do 1º e 2º graus. Funções de primeiro e segundo graus: gráfico, domínio, imagem e aplicação. Sistema métrico decimal: perímetros, área, volume. Medidas de capacidade, massa, comprimento e tempo. Resolução de problemas. Formas geométricas, ângulos. Progressão Aritmética e Geométrica. Análise Combinatória.
CARGOS COM EXIGIBILIDADE DE CURSO DE ENSINO MÉDIO COMPLETO MAIS CONHECIMENTO ESPECÍFICO
(Agente de Endemias, Agente Fiscal de Obras e Posturas, Auxiliar/Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal e Monitor de Informática).

10 Questões de Língua Portuguesa:
Leitura e entendimento de textos. Encontros vocálicos: hiato, ditongo, tritongo. Encontros consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Tonicidade. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do hífen, til e do trema. Uso do acento indicador de crase. Sinais de pontuação: uso dos sinais de pontuação. Significação das palavras: sinônimos e antônimos, homônimos, parônimos e homógrafos, denotação e conotação. Classificação, flexão e emprego das palavras. Termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Correspondência Oficial: pronomes e expressões de tratamento, ofício, abreviaturas, siglas, símbolos. Forma e grafia de algumas palavras e expressões: por que/ por quê/ porque / porquê; onde/aonde; mas/mais; a/há; demais/de mais; mal/mau.

10 Questões de Matemática: Operações básicas com números naturais, inteiros, racionais e reais; potenciação e radiciação. Problemas. Média aritmética simples e ponderada. Divisão proporcional. Razão e Proporção. Grandezas Proporcionais. Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros. Descontos. Expressões literais e algébricas, valor numérico. Produtos Notáveis. Fatoração. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações do 1º e 2º graus. Funções de primeiro e segundo graus: gráfico, domínio, imagem e aplicação. Sistema métrico decimal: perímetros, área, volume. Medidas de capacidade, massa, comprimento e tempo. Resolução de problemas. Formas geométricas, ângulos. Progressão Aritmética e Geométrica. Análise Combinatória.

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS
20 questões de Conhecimento Específico com o seguinte conteúdo:
Vigilância epidemiológica, Programas Nacionais de Controle e Prevenção de doenças transmissíveis e não transmissíveis, emergentes e reemergentes, Vigilância em Saúde Ambiental. Política Nacional de Saúde Ambiental, Controle de Zoonoses

CARGO: MONITOR DE INFORMÁTICA
20 questões de Conhecimento Específicos com o seguinte conteúdo:
Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet/intranet; Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de busca e pesquisa.; Conceitos básicos de organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas; Principais aplicativos comerciais: Editor de texto (Word 2003), planilhas eletrônica (Excel 2003), geração de material escrito, visual e sonoro; Sistema Operacional Windows (XP, Windows 2000 e ME).

CARGO: AGENTE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
20 questões de Conhecimento Específico com o seguinte conteúdo:

Lei Complementar Municipal nº 008/2003

CARGO: AUXILIAR e/ou TÉCNICO DE ENFERMAGEM
20 questões de Conhecimento Específico com o seguinte conteúdo:
Lei do exercício profissional: Lei nº 7498, de 1986, alteração de seu artigo 23 (Lei 8967) e Decreto nº 94406/87. Código de Ética de Enfermagem [Resolução COFEN 160 RJ 12/05/93]. Resolução COFEN nº 195/97. Sistema Único de Saúde - SUS: a Constituição Federal de 1988 Artigos 196 a 200 e a Leis Orgânicas da Saúde Lei 8080/90 e 8142/90. Equipe de enfermagem. Prontuário do cliente. Direitos da criança e do adolescente. Anatomia e fisiologia dos órgãos e sistemas. Procedimentos de assepsia: noções de microbiologia e parasitologia, assepsia hospitalar. Métodos de desinfecção e esterilização, precauções universais. Fundamentos de enfermagem: sinais vitais, higiene e conforto, aspiração de secreções, mecânica corporal, terapêutica medicamentosa, pressão venosa central, oxigenioterapia, alimentação, hidratação, curativo, sondagens, drenagens, cuidados com as eliminações, balanço hidroeletrolític o, balanço hídrico, bandagem, glicosúria, glicemia capilar, coleta de material para exames laboratoriais. Cuidados de enfermagem ao adulto: afecções do sistema nervoso central, respiratório, gastrointestinal , cardiovascular, endócrino, esquelético; pré-trans e pós-operatório; urgências e emergências; terapia intensiva, hemodiálise. Cuidados de enfermagem à saúde da mulher, com ênfase à: prevenção do câncer colo-uterino e mama; doenças sexualmente transmissíveis e aids. Cuidados de enfermagem em pediatria: avaliação do crescimento e desenvolvimento da criança e adolescente; doenças prevalentes na infância (afecções respiratórias, diarréia, desidratação, desnutrição, verminose,); distúrbios neurológicos, cardíacos, gástricos, nutricionais, esquelético, endócrino; doenças infecto- contagiosas; terapia intensiva; urgências e emergências (parada cárdio-respiratória, mordeduras, fraturas, choque elétrico, queimaduras, envenenamento, convulsão, afogamento, hemorragias, coma). Pré- trans e pós operatório. Imunização: esquema básico recomendado pelo Ministério da Saúde; doenças preveníveis por imunização. Notificação compulsória. Cuidados de enfermagem na oncologia: princípios gerais; cuidados básicos na utilização das principais armas terapêuticas (cirurgia, radioterapia, quimioterapia e hormonioterapia) .
CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
20 questões de Conhecimento Específico com o seguinte conteúdo:
Orientação sobre técnicas de higiene bucal. Recepção do paciente: preenchimento de ficha clínica e organização do arquivo e fichário e controle do movimento financeiro. Revelação e montagem de radiografias dentárias. Material de uso odontológico: classificação e manipulação. Instrumental odontológico: identificação, classificação, técnicas de instrumentação. Aspectos éticos do exercício profissional da ACD. Bases legais e competências. Atribuições da ACD e a sua importância na equipe odontológica. Moldeiras odontológicas: tipos, seleção e confecção de modelos em gesso. Métodos preventivos contra a cárie dental e doenças periodontais: técnicas de aplicação. Consultório odontológico: conservação, manutenção do equipamento e do ambiente do trabalho.

CARGOS COM EXIGIBILIDADE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
(Auxiliar de Ações Sociais, Recepcionista,)

Prova de Português
20 questões com o seguinte conteúdo:
Compreensão de textos. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Encontros vocálicos: hiato, ditongo e tritongo. Encontros consonantais. Dígrafos.Divisão silábica. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica: palavras oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas. Emprego das letras: h, s/z, x/ch, l/u, c/ç, g/j, s/ss/sc/sç/xc/xs, e/i/o/u.Acentuação gráfica. Uso do acento indicador de crase.Uso do hífen.Sinais de pontuação: uso dos sinais de pontuação.Classificação, flexão e emprego das palavras: artigo, substantivo, adjetivo, verbo, advérbio, pronome, numeral, preposição e conjunção.Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos.Tempos, modos e conjugações verbais. Concordância nominal e verbal.Regência nominal e verbal.Forma e grafia de algumas palavras e expressões: por que/ por quê/ porque/ porquê; onde/ aonde; mas/mais; a/há; demais/de mais; mal/mau.

Prova de Matemática
20 questões com o seguinte conteúdo:
Conjunto de números inteiros e racionais: Sistema de Numeração Decimal; Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiação. Problemas; Múltiplos e divisores de um número.Conjunto de números ordinais: Operações com decimais. Problemas; Frações ordinárias e decimais; operações com frações. Regra de três simples; porcentagem. Sistemas de medidas: comprimento, capacidade, massa, tempo, área e volume; Problemas.Principais figuras geométricas: triângulo, quadrado, retângulo e círculo; Área e perímetro das figuras planas; Problemas.Sistema Monetário Brasileiro. Equações e inequações de 1º e 2º graus.

CARGOS COM EXIGIBILIDADE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
(Motorista Classe B e Motorista Classe C)

Compreensão de textos. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Encontros vocálicos: hiato, ditongo e tritongo. Encontros consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica: palavras oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas. Acentuação gráfica. Uso do acento indicador de crase. Uso do hífen. Sinais de pontuação: uso dos sinais de pontuação.Classificação, flexão e emprego das palavras: artigo, substantivo, adjetivo, verbo, advérbio, pronome, numeral, preposição e conjunção. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos.Tempos, modos e conjugações verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Forma e grafia de algumas palavras e expressões: por que/ por quê/ porque/ porquê; onde/ aonde; mas/mais; a/há; demais/de mais; mal/mau. Diminutivo e aumentativo da palavra.

Prova de Matemática
20 questões com o seguinte conteúdo:
Conjunto de números inteiros e racionais: Sistema de Numeração Decimal; Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiação. Problemas; Múltiplos e divisores de um número.Conjunto de números ordinais: Operações com decimais.

Problemas; Frações ordinárias e decimais; operações com frações. Regra de três simples; porcentagem. Sistemas de medidas: comprimento, capacidade, massa, tempo, área e volume; Problemas. Principais figuras geométricas: triângulo, quadrado, retângulo e círculo; Área e perímetro das figuras planas; Problemas.Sistema Monetário Brasileiro.
ALFABETIZADO
Cargos: (Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Merendeira, Trabalhador Braçal e Serviços Gerais)

20 questões de Português com o seguinte conteúdo:
Coordenação motora; vogais e consoantes; divisão silábica; diminutivo e aumentativo da palavra, sinônimo e antônimo.

20 questões de Matemática com o seguinte conteúdo:
Operações: adição, subtração e problema simples. Dezena e dúzia. Medidas de tempo: hora, dia, semana, mês e ano. Numerais vizinhos (antecessor e sucessor), numerais e ordinais; Dezena, unidade, valor monetário. Figuras geométricas: círculo, retângulo e quadrado (identificar).

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:E42F2058

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.213 DE, 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bonito para o exercício financeiro de 2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Bonito - MS para o exercício de 2011, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus fundos e entidades da administração direta e indireta.

Art. 2º. O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima receita e fixa despesa em igual valor de R$ 37.571.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos e setenta e um mil reais).

Art. 3º. A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

			R$ 1.00
	FISCAL	**SEGURIDADE**	**TOTAL**
RECEITAS CORRENTES	**32.169.000**	**3.992.000**	
Receita Tributária	6.223.600		6.223.600
Receita de Contribuições	580.000	1.000.000	1.580.000
Receita Patrimonial	274.000	594.000	868.000
Receita Agropecuária	10.500		10.500
Transferências Correntes	28.246.000	2.398.000	30.644.000
Outras Receitas Correntes	1.023.900	-	1.023.900
Ded. Receita p/ FUNDEF	-4.189.000		-4.189.000
RECEITAS DE CAPITAL	**790.000**	**60.000**	**850.000**
Transferência de Capital	790.000	60.000	850.000
RECEITAS INTRA-ORÇAMENT.		**560.000**	**560.000**
Receitas de Contribuições Intra-Orç.		560.000	560.000
RECEITA TOTAL	**32.959.000**	**4.612.000**	**37.571.000**

Art. 4º. A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento fiscal em R$ 26.605.000,00 (vinte e seis milhões e seiscentos e cinco mil reais), o orçamento da seguridade social em R$ 10.966.000,00 (dez milhões e novecentos e sessenta e seis mil reais).

Art. 5º. A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

			R$ 1.00
	FISCAL	**SEGURIDADE**	**TOTAL**
Despesas Correntes	24.344.200	10.005.800	34.350.000
Despesas de Capital	1.884.800	960.200	2.845.000

Reserva de Contingência	376.000	-	376.000
TOTAL	**26.605.000**	**10.966.000**	**37.571.000**

DESPESA POR ÓRGÃO

			R$ 1.00
	FISCAL	**SEGURIDADE**	**TOTAL**
PODER LEGISLATIVO	**1.963.800**		**1.963.800**
Câmara Municipal	1.963.800		1.963.800
PODER EXECUTIVO	**24.641.200**	**10.966.000**	**35.607.200**
Gabinete do Prefeito	2.972.000		2.972.000
Sec. Municipal de Administração e Finanças	3.483.000	1.903.200	5.386.200
Sec. Municipal de Educação	9.442.000		9.442.000
Sec. Municipal de Assistência Social		1.634.800	1.634.800
Sec. Municipal de Saúde		7.428.000	7.428.000
Sec. Municipal Turismo, Indústria e Comércio	1.618.700		1.618.700
Sec. Municipal do Meio Ambiente	788.000		788.000
Sec. Municipal de Obras	4.361.500		4.361.500
Sec. Mun. de Prod. Desenvolvimento Rural	900.000		900.000
Fundação de Cultura e Esporte	700.000		700.000
Reserva de Contingência	376.000		376.000
TOTAL	**26.605.000**	**10.966.000**	**37.571.000**

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, bem como realizar operações de crédito, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar Federal, mediante autorização genérica do Poder Legislativo.

Art. 7º. Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, fica o Poder Executivo, mediante autorização legislativa, autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 8º. Durante o exercício de 2011 fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a concederem reajustes de pessoal Ativo e Inativo, observando os dispositivos constitucionais e os artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas Operações de Crédito, nos financiamentos e nas alienações, a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de contratos, convênios, alienações e outros atos da competência do Executivo.

Art. 10. O Poder Executivo disponibilizará, até 31 de janeiro de 2011, o cronograma mensal de previsão de arrecadação de receitas e desembolso de despesas para o exercício de 2011, com base na Receita Prevista e Despesa Fixada por esta Lei.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício de 2011, créditos adicionais na forma do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando os recursos previstos nos incisos III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo único – Fica autorizada, não sendo computada para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, a abertura de créditos suplementares destinados a cobrir despesas com pessoal e encargos sociais, obedecendo aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2011 a abrir programas de trabalho, elementos de despesas e fontes de recursos para a implementação dos projetos e atividades não previstos neste orçamento.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução do orçamento do exercício de 2011, a abrir créditos suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação, respeitando o limite de crescimento nominal da Receita do Município, acumulada no exercício, conforme inciso II do § 1º., do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 14. Os repasses, ao Poder Legislativo Municipal, far-se-ão mensalmente, na proporção de 1/12 (um doze avos) do total dos valores estabelecidos pelo art. 29-A, da Constituição Federal, calculados sobre a receita efetivamente arrecadada no exercício de 2010.
§ 1º. Para o cumprimento do disposto neste artigo, o Poder Executivo Municipal fará o cálculo da apuração final da receita efetivamente realizada, após o encerramento do exercício financeiro de 2010.
§ 2º. O Poder Executivo procederá à adequação necessária, até o limite permitido, caso o total do Orçamento do Poder Legislativo Municipal seja inferior ao fixado nesta Lei.
§ 3º. Havendo superávit do total do Orçamento do Poder Legislativo Municipal, a diferença será objeto de suplementação das dotações, definidas nos prazos e nos elementos previamente indicados pela Câmara Municipal, não se computando para o limite estabelecido no art. 11, desta Lei.

Art. 15. Fica alterado e atualizado o Plano Plurianual do quadriênio 2010-2013, de acordo com as atualizações realizadas no Orçamento para o exercício de 2011.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:F3629FFD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2010 PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2010 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 073/2010

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: João Batista do Nascimento - ME
OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da "Cláusula Quinta" **DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE,** podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: Até 31/12/2010.
VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 0,14 (quatorze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	06	SECRETARIA MUNIC. TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade	004	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade	2062	Morar Bem / Cidade Feliz
08.244.0008	3.3.90.32.99.00	Outro Materiais de Distribuição Gratuita

Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificas por este Termo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 12 de novembro de 2010.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite Dos Santos (Contratante).
João Batista do Nascimento – ME (Contratada).

Caracol – MS, 12 de novembro de 2010.

MARIA ODETH CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:09EAD37A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2010
PROCESSO Nº: 112/2010
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Aos 22 dias do mês de novembro de 2010, na sede do Município de Ribas do Rio Pardo-MS, situada a Rua Conceição do Rio Pardo, n° 1.725, Centro, Ribas do Rio Pardo-MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. ROBERSON LUIZ MOUREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, Prefeito Municipal, portador do CREA/MS sob o n.º 4410, portador da cédula de identidade n.º 020.078 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 250.259.291 - 72, residente e domiciliado na Rua Dr.º Hamilton Fontoura, n.º 1.109, Bairro Santos Dumont, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS; e do outro lado as empresas e do outro lado a empresa **VIATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.** inscrita no CNPJ sob n. 03.409.286/0001-51 com sede na Rua dos Caiabis, n. 323, Vila Doriza, na cidade de Campo Grande – MS, representada neste ato pelo Sr. Carlos Paulo Santos Luzardo, comerciante, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade n.º 597.296SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 543.258.111-68, residente e domiciliado na Rua Rio Claro, n. 55, casa n. 35, Condomínio Ecopark, Bairro Jardim Veraneio, na cidade de Campo Grande – MS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais n° 003, 056 e 102/2009, de 2009; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos

representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo n° 112/2010 e **HOMOLOGADA**, pelo Sr. Prefeito municipal em 19 de novembro de 2010, publicada na Imprensa Oficial, no dia 22 de novembro de 2010, fundamentada no Pregão Presencial n°043/2010, nos termos do Decreto Municipal n. 056/2009, na Lei Federal n. 8.666/03 e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar** para atendimento à Gerência Municipal de Educação, conforme quantidade em km, e especificação constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial N.043/2010 com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de prestação de serviços, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato nas condições definidas neste edital e seus anexos e, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;

2.2. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços convocará formalmente as prestadoras de serviços, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços;

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora de serviços convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciado do Sistema de Registro de Preços;

2.3. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preço (SRP), providenciará a imediata publicação da Ata na Imprensa Oficial;

2.4. As licitantes com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a prestadora de serviços primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Órgão Gerenciador do SRP convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Gerência Municipal de Educação do Município de Ribas do Rio Pardo Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Gerência Municipal de Educação deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas a prestação, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Gerência Municipal de Educação informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora de serviços para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VII, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Ribas do Rio Pardo-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Gerência Municipal de Educação do Município de Ribas do Rio Pardo –MS;

4.2. Cada prestação deverá ser efetuado mediante contratação, devendo constar: a data, o valor unitário do Km rodado, a quantidade pretendida, o prazo;

4.3. A(s) prestadora(s) de serviços(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de serviços efetuadas dentro do prazo de validade do registro;

4.4. O prazo para início dos serviços será consignado ao Calendário Escolar, mediante apresentação das condições e documentos solicitados de acordo com o edital de licitação.

4.4.1. Serão recusados os veículos que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) prestadora de serviços(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar a prestação, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá prestar os serviços à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. Os veículos, objeto desta licitação, deverão atender toda documentação pertinente a legislação de trânsito no tocante a transporte escolar art(s) 136 e 137 do CTB;

4.8. A Administração se reserva no direito de suspender a prestação de serviços se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas à prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da usuária da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Ribas do Rio Pardo, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de instrumento de contrato;

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade;

5.2. O prazo para a assinatura da Ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SURESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites registrados em ata.

6.3. A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a prestadora de serviços com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora de serviços em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadora de serviços, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Gerência Municipal de Educação solicitar nova licitação para os serviços, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente da prestação do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados das medições realizadas pela Gerência Municipal de Educação, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) prestadora de serviços(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora de serviços tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Gerência Municipal de Educação, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora de serviços.

8.7. O Município de Ribas do Rio Pardo não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora de serviços de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da prestadora de serviços em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a prestadora de serviços, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato, se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade da prestação não executado pela prestadora de serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
9.7. A licitante que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
9.8. Fica garantido à prestadora de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
9.11. Competirá a Gerência Municipal de Educação, na qualidade de usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.
9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Gerência Municipal de Educação, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas aa prestação caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Ribas do Rio Pardo Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadora de serviços registradas e, por iniciativa da Gerência Municipal de Educação deste Município quando:
10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora de serviços com classificação imediatamente subseqüente.
10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Gerência Municipal de Educação usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRATO

12.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das licitantes conforme abaixo especificadas, os valores em Km, e as licitantes vencedoras fica assim registrados:

Linha	Especificação	Quant. Dia KM	Valor do KM	Licitante 1
1	**Ribas do Rio Pardo/UNIDERP** - Saindo da cidade de Ribas do Rio Pardo, do ponto em frente à prefeitura municipal, passando por pontos na Av. Aureliano Moura Brandão, levando até a cidade de Campo Grande - Universidades Uniderp, deixando os alunos, pegando os alunos, retornando a cidade de Ribas do Rio Pardo.	186,40	2,80	**VIATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA**
2	**Ribas do Rio Pardo/UCDB** - Saindo da cidade de Ribas do Rio Pardo, do ponto em frente à prefeitura municipal, passando por pontos na Av. Aureliano Moura Brandão, levando até a cidade de Campo Grande, passando pelas Universidades: Uniderp, UFMS e UCDB, deixando os alunos, refazendo o percurso pegando os alunos, retornando a cidade de Ribas do Rio Pardo.	239,40	2,80	**VIATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA**

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decretos Municipais n° 183 e 184/2009, ambos de 27 de maio de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
15.1. Fica eleito o foro da cidade de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°.044/2010/ REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N° 118/2010.
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade **Pregão Presencial/Registro de Preços**.
Objeto: Locação de veículos/máquinas pesadas com motorista/operador para atendimento as necessidades das Gerências Municipal de Obras e Conservação de Rodovias e Manutenção de Veículos, do Município de Ribas do Rio Pardo-MS.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 003/2009, 056/2009 e 102/2009.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **09/12/2010, às 09h00min**, na sala de reuniões do Núcleo de Licitações e Contratos localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Ribas do Rio Pardo-MS, 26 de novembro de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L./Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:84AA9AAA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
RREO - ANEXO II (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEAS C)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2010/BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO - ANEXO II (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEAS C)

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INCIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS			
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f)/total (e+f))
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	13.549.465,00	13.549.465,00	1.728.958,03	11.511.719,52	2.467.936,83	10.554.962,41	0,00	100,00

Legislativa	960.000,00	960.000,00	129.086,65	667.971,51	135.284,98	657.710,72	0,00	6,23
Ação Legislativa	960.000,00	960.000,00	129.086,65	667.971,51	135.284,98	657.710,72	0,00	6,23
Administração	2.895.500,00	3.033.486,00	201.399,99	2.520.603,98	459.273,76	2.239.276,26	0,00	21,22
Administração Geral	2.733.500,00	2.781.490,00	281.485,64	2.372.565,49	428.434,53	2.118.732,67	0,00	20,07
Controle Interno	162.000,00	251.996,00	-80.085,65	148.038,49	30.839,23	120.543,59	0,00	1,14
Assistência Social	1.081.500,00	869.857,00	119.293,76	703.803,89	151.011,49	643.355,36	0,00	6,10
Administração Geral	592.500,00	509.999,00	92.580,47	439.860,34	102.236,59	396.835,08	0,00	3,76
Assistência ao Idoso	1.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	156.000,00	138.003,00	14.789,83	102.860,27	17.705,71	95.174,58	0,00	0,90
Assistência Comunitária	329.000,00	221.853,00	11.923,46	161.083,28	31.069,19	151.345,70	0,00	1,43
Previdência Social	470.000,00	488.499,00	69.810,99	383.041,41	84.256,06	341.708,39	0,00	3,24
Previdência Básica	470.000,00	488.499,00	69.810,99	383.041,41	84.256,06	341.708,39	0,00	3,24
Saúde	2.586.465,00	2.721.695,73	404.078,12	2.494.980,18	451.586,32	2.232.362,28	0,00	21,15
Administração Geral	77.465,00	48.006,00	5.725,85	45.100,75	5.804,34	42.264,91	0,00	0,40
Atenção Básica	2.459.000,00	2.632.032,73	395.064,20	2.422.829,55	442.488,91	2.164.706,08	0,00	20,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.000,00	30.002,00	2.385,00	18.589,46	2.550,00	17.239,46	0,00	0,16
Vigilância Sanitária	1.500,00	501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	11.151,00	903,07	8.460,42	743,07	8.151,83	0,00	0,08
Alimentação e Nutrição	1.500,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	3.530.000,00	3.397.704,00	637.471,38	3.038.722,41	610.623,82	2.868.839,58	0,00	27,18
Ensino Fundamental	3.168.500,00	3.132.294,00	602.427,21	2.852.343,03	573.179,17	2.693.000,29	0,00	25,51
Educação Infantil	355.500,00	265.408,00	35.044,17	186.379,38	37.444,65	175.839,29	0,00	1,67
Educação Especial	6.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	33.000,00	28.002,00	-197,46	15.888,08	0,00	15.834,02	0,00	0,15
Difusão Cultural	33.000,00	28.002,00	-197,46	15.888,08	0,00	15.834,02	0,00	0,15
Urbanismo	132.000,00	59.004,00	2.442,50	34.109,75	4.390,50	33.616,25	0,00	0,32
Infra-Estrutura Urbana	30.000,00	10.000,00	0,00	3.309,59	0,00	3.309,59	0,00	0,03
Serviços Urbanos	102.000,00	49.004,00	2.442,50	30.800,16	4.390,50	30.306,66	0,00	0,29
Habitação	58.000,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	58.000,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	31.000,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	31.000,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	577.500,00	436.100,27	56.472,98	326.007,61	64.902,44	297.798,68	0,00	2,82
Administração Geral	345.500,00	349.199,00	53.905,98	303.890,91	62.552,44	282.708,18	0,00	2,68
Preservação e Conservação Ambiental	220.000,00	74.901,27	2.567,00	20.414,50	2.350,00	13.497,50	0,00	0,13
Controle	3.000,00	3.000,00	0,00	375,00	0,00	375,00	0,00	0,00

Ambiental								
Turismo	9.000,00	9.000,00	0,00	1.327,20	0,00	1.218,00	0,00	0,01
Agricultura	618.000,00	830.902,00	48.687,54	698.378,29	272.119,60	643.758,86	0,00	6,10
Administração Geral	376.500,00	352.000,00	38.774,43	242.958,80	45.922,21	223.607,76	0,00	2,12
Promoção da Produção Vegetal	7.000,00	1.006,00	0,00	175,00	0,00	175,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	47.500,00	3.508,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	178.000,00	468.385,00	9.913,11	455.244,49	226.197,39	419.976,10	0,00	3,98
Irrigação	3.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	3.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	3.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	3.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	3.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	493.000,00	688.200,00	61.229,41	607.036,07	233.732,16	565.214,49	0,00	5,35
Transporte Rodoviário	493.000,00	688.200,00	61.229,41	607.036,07	233.732,16	565.214,49	0,00	5,35
Desporto e Lazer	64.500,00	36.002,00	-817,83	21.176,34	755,70	15.487,52	0,00	0,15
Lazer	64.500,00	36.002,00	-817,83	21.176,34	755,70	15.487,52	0,00	0,15
Reserva de Contingência	13.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	13.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(III)=(I+II)	13.549.465,00	13.549.465,00	1.728.958,03	11.511.719,52	2.467.936,83	10.554.962,41	0,00	100,00

Continuação

% ((e+f)/a)	**SALDO A EXECITAR (a-(e+f))**
77,90	2.994.502,59
68,51	302.289,28
68,51	302.289,28
73,82	794.209,74
76,17	662.757,33
47,84	131.452,41
73,96	226.501,64
77,81	113.163,92
0,00	1,00
0,00	1,00
68,97	42.828,42
68,22	70.507,30
69,95	146.790,61
69,95	146.790,61
82,02	489.333,45
88,04	5.741,09
82,24	467.326,65
57,46	12.762,54
0,00	501,00
73,10	2.999,17
0,00	3,00
84,43	528.864,42

85,98	439.293,71
66,25	89.568,71
0,00	2,00
56,55	12.167,98
56,55	12.167,98
56,97	25.387,75
33,10	6.690,41
61,85	18.697,34
0,00	6,00
0,00	6,00
0,00	4,00
0,00	4,00
68,29	138.301,59
80,96	66.490,82
18,02	61.403,77
12,50	2.625,00
13,53	7.782,00
77,48	187.143,14
63,52	128.392,24
17,40	831,00
0,00	3.000,00
77,90	2.994.502,59
0,00	3.000,00
0,00	3.508,00
89,66	48.408,90
0,00	3,00
0,00	1,00
0,00	1,00
0,00	1,00
0,00	1,00
82,13	122.985,51
82,13	122.985,51
43,02	20.514,48
43,02	20.514,48
0,00	1,00
0,00	1,00
0,00	0,00
77,90	2.994.502,59

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

ANDERSON CRIVELLI SILVA
Contador CRC/MS 008330/O 5

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:79CA6435

GABINETE DA PREFEITA
RREO - ANEXO I (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E §1º)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2010/BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A OUT 2010	%	A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	15.713.465,00	15.713.465,00	2.122.350,80	13,51	10.942.671,95	69,64	4.770.793,05
RECEITAS CORRENTES	14.393.965,00	14.393.965,00	2.095.300,80	14,56	9.993.846,95	69,43	4.400.118,05

RECEITA TRIBUTARIA	317.300,00	317.300,00	28.106,09	8,86	110.650,30	34,87	206.649,70
Impostos	294.700,00	294.700,00	27.890,53	9,46	103.174,44	35,01	191.525,56
Taxas	22.600,00	22.600,00	215,56	0,95	7.475,86	33,08	15.124,14
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	42.465,00	42.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.465,00
Contribuicoes Sociais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Contribuicoes Econômicas	39.465,00	39.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.465,00
RECEITA PATRIMONIAL	72.700,00	72.700,00	6.194,35	8,52	31.356,78	43,13	41.343,22
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	55.700,00	55.700,00	6.194,35	11,12	31.356,78	56,30	24.343,22
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receita da Indústria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.800,00	30.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.800,00
Receita de Serviços	30.800,00	30.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.800,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.754.200,00	13.754.200,00	2.056.504,52	14,95	9.818.998,20	71,39	3.935.201,80
Transferências Intergovernamentais	13.389.700,00	13.389.700,00	1.977.559,30	14,77	9.495.228,13	70,91	3.894.471,87
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	364.500,00	364.500,00	78.945,22	21,66	323.770,07	88,83	40.729,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	153.500,00	153.500,00	4.495,84	2,93	32.841,67	21,40	120.658,33
Multas e Juros de Mora	10.500,00	10.500,00	203,77	1,94	1.930,68	18,39	8.569,32
Indenizações e Restituições	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	515,18	1,66	30.484,82
Receita da Dívida Ativa	68.500,00	68.500,00	794,97	1,16	6.778,26	9,90	61.721,74
Receitas Correntes Diversas	43.500,00	43.500,00	3.497,10	8,04	23.617,55	54,29	19.882,45
RECEITAS DE CAPITAL	1.319.500,00	1.319.500,00	27.050,00	2,05	948.825,00	71,91	370.675,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	84.500,00	84.500,00	27.050,00	32,01	92.900,00	109,94	-8.400,00
Alienação de Bens Móveis	84.500,00	84.500,00	27.050,00	32,01	92.900,00	109,94	-8.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.171.500,00	1.171.500,00	0,00	0,00	855.925,00	73,06	315.575,00
Transferências Intergovernamentais	929.500,00	929.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	929.500,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	242.000,00	242.000,00	0,00	0,00	855.925,00	353,69	-613.925,00
Transferência para Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	63.500,00	63.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.500,00
Integralização do Capital Social	63.500,00	63.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.500,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	15.713.465,00	15.713.465,00	2.122.350,80	13,51	10.942.671,95	69,64	4.770.793,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.713.465,00	15.713.465,00	2.122.350,80	13,51	10.942.671,95	69,64	4.770.793,05
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.713.465,00	15.713.465,00	2.122.350,80	13,51	10.942.671,95		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES UTILIZADOS			0,00		0,00		
Superávit Financeiro			0,00		0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais			0,00		0,00		

Despesas	**Dotação Inicial (D)**	**Créditos Adicionais (E)**	**Dotação Atualizada (F)=(D+C)**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Executadas**				**Saldo A Liquidar (F-G)**
						DESPESAS LIQUIDADAS		**Inscritas Em Rps Não Processa**	**% (G/F)**	
				Bimestre	**Jan a Abr 2010**	**Bimestre**	**Jan a Out 2010**			

							(G)	dos (H)		
Despesas (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	13.548.465,00	999,00	13.549.464,00	1.728.958,03	11.511.719,52	2.467.936,83	10.554.962,41	0,00	77,90	2.994.501,59
Despesas Correntes	12.304.365,00	-420.396,27	11.883.968,73	1.677.793,77	10.092.776,79	1.953.611,14	9.244.736,70	0,00	77,79	2.639.232,03
Pessoal E Encargos Sociais	5.364.865,00	313.436,00	5.678.301,00	1.018.077,19	5.031.343,44	1.031.309,16	4.939.987,25	0,00	87,00	738.313,75
Juros E Encargos Da Dívida	20.000,00	-13.998,00	6.002,00	-3.563,79	1.662,45	1.269,17	1.662,45	0,00	27,70	4.339,55
Outras Despesas Correntes	6.919.500,00	-719.834,27	6.199.665,73	663.280,37	5.059.770,90	921.032,81	4.303.087,00	0,00	69,41	1.896.578,73
Despesas De Capital	1.231.100,00	434.394,27	1.665.494,27	51.164,26	1.418.942,73	514.325,69	1.310.225,71	0,00	78,67	355.268,56
Investimentos	1.074.100,00	284.899,27	1.358.999,27	127.686,12	1.223.167,59	452.255,63	1.141.945,47	0,00	84,03	217.053,80
Inversões Financeiras	31.000,00	30.506,00	61.506,00	0,00	50.000,00	32.500,00	50.000,00	0,00	81,29	11.506,00
Amortização Da Dívida	126.000,00	118.989,00	244.989,00	-76.521,86	145.775,14	29.570,06	118.280,24	0,00	48,28	126.708,76
Reserva De Contingência	13.000,00	-12.999,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Reserva Do Rpps	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas (Intra-Orçamentárias) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal Das Despesas (X)=(VIII+IX)	13.548.465,00	999,00	13.549.464,00	1.728.958,03	11.511.719,52	2.467.936,83	10.554.962,41	0,00	77,90	2.994.501,59
Amortização Da Dívida - Refinanciamento (XI)	1.000,00	-999,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Amortização Da Dívida Interna	1.000,00	-999,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.000,00	-999,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Amortização Da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal Com Refinanciamento (XII)=(X+XI)	13.549.465,00	0,00	13.549.465,00	1.728.958,03	11.511.719,52	2.467.936,83	10.554.962,41	0,00		
Superávit (XIII)							387.709,54			
Total (XIV)=(XII +	13.549.465,00	0,00	13.549.465,00	1.728.958,03	11.511.719,52	2.467.936,83	10.942.671,95	0,00		

XIII)										

VERÔNICA FERREIA LIMA
Prefeita Municipal

ANDERSON CRIVELLI SILVA
Contador CRC/MS 008330/ O 5

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:32C1D6B5

GABINETE DA PREFEITA
RREO - ANEXO VI (LRF, ART. 53, INCISOS III)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2010/BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO - ANEXO VI (LRF, ART. 53, INCISOS III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	EM 31 DEZ 2009 (A)	BIM ANTERIOR (B)	EM 31 DE OUT 2010 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	233.435,24	233.435,24	233.435,24
DEDUÇÕES (II)	-804.853,53	805.862,09	469.179,23
Ativo Disponível	223.851,00	727.883,46	390.411,90
Haveres Financeiros	95.234,95	88.934,99	89.723,69
(-) Restos a Pagar Processados	1.123.939,48	10.956,36	10.956,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.038.288,77	-572.426,85	-235.743,99
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	1.038.288,77	-572.426,85	-235.743,99

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	NO BIMESTRE (C-B)	JAN A OUT 2010 (C-A)
RESULTADO NOMINAL	336.682,86	-1.274.032,76

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	EM 31 DEZ 2009	NO BIMESTRE (C-B)	JAN A OUT 2010 (C-A)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA(VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIARIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

VERÔNICA FERREIA LIMA
Prefeita Municipal

ANDERSON CRIVELLI SILVA
Contador CRC/MS 008330/ O 5

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:0379D5B1

GABINETE DA PREFEITA
RREO ANEXO XVIII (LRF, ARTIGO 48)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2010/BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO ANEXO XVIII (LRF, ARTIGO 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita	15.713.465,00	15.713.465,00
Previsão Atualizada da Receita	15.713.465,00	15.713.465,00
Receitas Realizadas	2.122.350,80	10.942.671,95
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Deficit Orçamentário	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até Bimestre
Dotação Inicial		13.549.465,00
Créditos Adicionais		0,00
Dotação Atualizada		13.549.465,00
Despesas Empenhadas	1.728.958,03	11.511.719,52
Despesas Líquidadas	2.467.936,83	10.554.962,41

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	1.728.958,03	11.511.719,52
Despesas Líquidadas	2.467.936,83	10.554.962,41

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	No Bimestre	Até Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00	12.226.309,71

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (III)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III - IV)	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.274.032,76	0,00
Resultado Primário	0,00	383.395,45	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EXERCÍCIOS ANTERIO	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.471,75	0,00	6.963,38	8.631,36
PODER EXECUTIVO	1.471,75	0,00	6.963,38	8.631,36
FUNDOS	302.403,98	0,00	291.587,42	1.141.615,74
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	302.403,98	0,00	291.587,42	1.141.615,74
PODER EXECUTIVO	1.471,75	0,00	6.963,38	8.631,36
FUNDOS	1.471,75	0,00	6.963,38	8.631,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	LIMITES CONSTITUCIONAIS	
		% MINIMO A APLICAR NO EXERCÍCIO	% APLICADO ATÉ O BIMESTRE
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.591.504,50	<25%/18%>	40,49
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. do Magistério Ensino Infantil e Fundamental	845.434,16	60%	80,82

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)			1.310.225,71	355.269,56
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA	10º EXERCÍCIO	20º EXERCÍCIO	35º EXERCÍCIO
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo A Realizar
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS	
		% MINIMO A APLICAR NO EXERCÍCIO	% APLICADO ATÉ O BIMESTRE
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.155.631,34	15,00	11,67

VERÔNICA FERREIA LIMA
Prefeita Municipal

ANDERSON CRIVELLI SILVA
Contador CRC/MS 008330/ O 5

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:6CF6FDCB

GABINETE DA PREFEITA
RREO – ANEXO XVI (ADCT, ART. 77)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO:- Janeiro a Outubro /2010
RREO – ANEXO XVI (ADCT, ART. 77)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (A)	PREVISÃO ATUALIZADA (B)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT 2010	% (B/A)
RECEITAS DE IMPOSTOS E	10.965.200,00	11.208.200,00	9.900.695,19	88,33

TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)				
Impostos	294.700,00	294.700,00	104.564,01	35,48
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	70.000,00	70.000,00	8.037,27	11,48
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	10.600.500,00	10.843.500,00	9.788.093,91	90,27
Da União	4.839.500,00	4.882.500,00	4.345.239,51	89,00
Do Estado	5.761.000,00	5.961.000,00	5.442.854,40	91,31
TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	676.000,00	676.000,00	569.362,44	84,23
Da União para o Município	455.000,00	455.000,00	390.744,58	85,88
Do Estado para Município	163.500,00	163.500,00	175.487,54	107,33
Demais Municípios para Município	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	33.500,00	33.500,00	3.130,32	9,34
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINC. À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	2.120.100,00	2.120.100,00	1.936.892,94	91,36
TOTAL	9.521.100,00	9.764.100,00	8.533.164,69	87,39

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL (C)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (D)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			JAN A OUT 2010	**Insc. em Restos a Pag não Processados**	**% (D/C)**
DESPESAS CORRENTES	2.542.465,00	2.672.395,73	1.624.648,06	196.781,30	60,79
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.015.465,00	1.046.400,00	191.800,16	72.764,29	25,28
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.527.000,00	1.625.995,73	1.432.847,90	124.017,01	95,75
DESPESAS DE CAPITAL	44.000,00	101.986,00	100.345,72	386,00	98,39
Investimentos	44.000,00	101.986,00	100.345,72	386,00	98,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	2.586.465,00	2.774.381,73	1.724.993,78	197.167,30	62,18

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (E)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			JAN A OUT 2010	**Insc. em Restos a Pag não Processados**	**% DP.SAÚDE**
DESPESAS COM SAÚDE	2.586.465,00	2.774.381,73	1.724.993,78	197.167,30	111,43
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS REC. VINC. À SAUDE	676.000,00	676.000,00	569.362,44	0,00	33,01
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	676.000,00	676.000,00	569.362,44	0,00	33,01
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RP INSC. NO EXER. SEM DISP.FINANC.VINC.DE RECUR.PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PRÓPRIAS C/AÇÕES E SERV.PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	1.910.465,00	2.098.381,73	1.155.631,34	197.167,30	78,42

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS À SAÚDE	**APLICAÇÃO MÍNIMA EM 2009 (F)**	**APLICAÇÃO APURADA EM 2009 (G)**	**RESTOS A PAGAR**	
			INSCRITOS EM 31 DEZ 2009	**CANCELADOS EM 2010 (H)**

RP DE DESP.PRÓPRIAS C/AÇÕES E SERV.PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	112.360,50	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%> [(V - VI)/ I]	11.67%

EVOLUÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE DE IMPOSTOS

ANO	**2006**	**2007**	**2008**	**2009**	**2010**
% Aplicado					
% Mínimo a Aplicar					

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			JAN A OUT 2010 (I)	**% (I/TOTAL DESP.)**
Administração Geral	77.465,00	49.005,00	45.100,75	2,67
Atenção Básica	2.459.000,00	2.683.719,73	2.349.494,83	147,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.000,00	30.002,00	17.789,46	1,08
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.500,00	501,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	11.151,00	8.631,83	0,50
Alimentação e Nutrição	1.500,00	3,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	2.586.465,00	2.774.381,73	2.421.016,87	151,78

VERÔNICA FERREIA LIMA
Prefeita Municipal

ANDERSON CRIVELLI SILVA
Contador CRC/MS 008330/ O 5

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:B04025BA

GABINETE DA PREFEITA
RREO – ANEXO VII (LRF, ARTIGO 53, INCISO III)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2010/BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO – ANEXO VII (LRF, ARTIGO 53, INCISO III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**		
		NO BIMESTRE	**JAN A OUT 2010**	**JAN A OUT 2009**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.341.265,00	2.089.106,45	9.962.490,17	9.573.812,08
Receita Tributária	317.300,00	28.106,09	110.650,30	136.506,86
IPTU	84.000,00	611,63	22.904,55	25.609,82
ISS	44.000,00	8.192,83	38.571,27	32.751,14
ITBI	110.000,00	10.969,67	15.291,36	43.540,19
IRRF	24.700,00	8.116,40	26.407,26	23.264,97
Outras Receitas Tributárias	54.600,00	215,56	7.475,86	11.340,74
Receita de Contribuições	42.465,00	0,00	0,00	6.344,27
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	42.465,00	0,00	0,00	6.344,27
Receita Patrimonial Líquida	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	72.700,00	6.194,35	31.356,78	29.822,15
(-) Aplicações Financeiras	52.700,00	6.194,35	31.356,78	29.822,15
Transferências Correntes	13.754.200,00	2.056.504,52	9.818.998,20	9.385.073,99

FPM	3.760.000,00	561.719,04	3.028.817,55	2.812.975,47
ICMS	4.480.000,00	820.084,18	3.878.017,76	3.832.632,10
Convênios	364.500,00	78.945,22	323.770,07	264.521,50
Outras Transferências Correntes	5.149.700,00	595.756,08	2.588.392,82	2.474.944,92
Demais Receitas Correntes	207.300,00	4.495,84	32.841,67	45.886,96
Dívida Ativa	68.500,00	794,97	6.778,26	7.227,10
Diversas Receitas Correntes	138.800,00	3.700,87	26.063,41	38.659,86
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.319.500,00	27.050,00	948.825,00	205.556,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	84.500,00	27.050,00	92.900,00	1.210,00
Transferências de Capital	1.171.500,00	0,00	855.925,00	204.346,00
Convênios	242.000,00	0,00	855.925,00	101.346,00
Outras Transferências de Capital	929.500,00	0,00	0,00	103.000,00
Outras Receitas de Capital	63.500,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.235.000,00	0,00	855.925,00	204.346,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	15.576.265,00	2.089.106,45	10.818.415,17	9.778.158,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EXECUTADAS**				
		EM 2010			**EM 2009**	
		LÍQUIDADAS		**INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADO**	**LIQUIDADAS JAN A OUT 2009**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADO**
		NO BIMESTRE	**JAN A OUT 2010**			
DESPESAS CORRENTES (VIII)	11.883.968,73	1.953.611,14	9.244.736,70	0,00	8.933.275,19	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.678.301,00	1.031.309,16	4.939.987,25	0,00	4.412.361,07	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	6.002,00	1.269,17	1.662,45	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.199.665,73	921.032,81	4.303.087,00	0,00	4.520.914,12	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	11.877.966,73	1.952.341,97	9.243.074,25	0,00	8.933.275,19	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.665.495,27	514.325,69	1.310.225,71	0,00	400.012,67	0,00
Investimentos	1.358.999,27	452.255,63	1.141.945,47	0,00	223.744,31	0,00
Inversões Financeiras	61.506,00	32.500,00	50.000,00	0,00	86.975,98	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	61.506,00	32.500,00	50.000,00	0,00	86.975,98	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	244.990,00	29.570,06	118.280,24	0,00	89.292,38	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	1.420.505,27	484.755,63	1.191.945,47	0,00	310.720,29	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1,00				0,00	
RESERVA DO RPPS(XVII)	0,00					
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	13.298.473,00	2.437.097,60	10.435.019,72	0,00	9.243.995,48	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	2.277.792,00	-347.991,15	383.395,45	0,00	534.162,60	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00		0,00	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	0,00

VERÔNICA FERREIA LIMA
Prefeita Municipal

ANDERSON CRIVELLI SILVA
Contador CRC/MS 008330/ O 5

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:1805F802

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.523.000,00	33.523.000,00	2.919.133,27	28.683.992,36	3.984.660,65	23.020.342,84	100,00 %	68,67 %	10.502.657,16
Legislativa	1.478.000,00	1.399.170,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	1.399.170,67
Ação Legislativa	1.478.000,00	1.399.170,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	1.399.170,67
Judiciária	294.000,00	247.780,00	44.682,92	246.860,57	45.982,92	219.260,57	0,95 %	88,49 %	28.519,43
Ação Judiciária	50.000,00	39.800,00	7.913,23	39.782,69	7.913,23	39.782,69	0,17 %	99,96 %	17,31
Administração Geral	244.000,00	207.980,00	36.769,69	207.077,88	38.069,69	179.477,88	0,78 %	86,30 %	28.502,12
Administração	6.013.500,00	6.272.449,33	816.514,82	6.085.006,11	969.127,76	5.106.075,89	22,18 %	81,40 %	1.166.373,44
Planejamento e Orçamento	710.000,00	801.420,00	230.114,02	763.142,42	94.184,66	479.285,31	2,08 %	59,80 %	322.134,69
Administração Geral	4.537.500,00	4.827.329,33	583.804,80	4.689.875,48	746.519,46	4.160.408,09	18,07 %	86,18 %	666.921,24
Ordenamento Territorial	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Formação de Recursos Humanos	32.000,00	5.900,00	2.476,00	5.462,50	2.476,00	5.462,50	0,02 %	92,58 %	437,50
Administração de Receitas	433.000,00	322.800,00	120,00	313.265,88	65.645,00	225.685,88	0,98 %	69,92 %	97.114,12
Comunicação Social	254.000,00	315.000,00	0,00	313.259,83	60.302,64	235.234,11	1,02 %	74,68 %	79.765,89
Fomento ao Trabalho	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Segurança Pública	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Defesa Civil	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Assistência Social	1.142.000,00	1.289.000,00	184.969,45	1.017.587,43	115.002,19	702.859,22	3,05 %	54,53 %	586.140,78

Assistência ao Idoso	28.000,00	22.000,00	0,00	15.541,77	1.908,36	3.616,95	0,02 %	16,44 %	18.383,05
Assistência à Criança e ao Adolescente	571.000,00	554.000,00	59.398,20	432.405,48	66.491,65	342.857,34	1,49 %	61,89 %	211.142,66
Assistência Comunitária	393.000,00	559.200,00	125.571,25	415.890,72	13.973,00	212.514,86	0,92 %	38,00 %	346.685,14
Alimentação e Nutrição	150.000,00	153.800,00	0,00	153.749,46	32.629,18	143.870,07	0,62 %	93,54 %	9.929,93
Saúde	6.960.000,00	6.960.000,00	612.031,73	6.406.036,96	1.011.131,58	5.494.024,38	23,87 %	78,94 %	1.465.975,62
Atenção Básica	6.496.000,00	6.766.000,00	608.300,73	6.230.959,94	990.057,33	5.388.352,77	23,41 %	79,64 %	1.377.647,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	318.000,00	8.000,00	0,00	924,00	0,00	924,00	0,00 %	11,55 %	7.076,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	11.000,00	-4,50	7.248,27	2.525,24	2.854,24	0,01 %	25,95 %	8.145,76
Vigilância Epidemiológica	132.000,00	175.000,00	3.735,50	166.904,75	18.549,01	101.893,37	0,44 %	58,22 %	73.106,63
Trabalho	72.000,00	27.000,00	0,00	5.069,19	800,00	3.869,19	0,02 %	14,33 %	23.130,81
Fomento ao Trabalho	72.000,00	27.000,00	0,00	5.069,19	800,00	3.869,19	0,02 %	14,33 %	23.130,81
Educação	8.098.000,00	7.750.600,00	937.634,70	6.302.563,33	971.102,99	5.774.455,99	25,08 %	74,50 %	1.976.144,01
Ensino Fundamental	6.209.000,00	5.811.900,00	597.547,21	4.777.113,55	625.034,50	4.329.005,65	18,81 %	74,49 %	1.482.894,35
Ensino Profissional	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Ensino Infantil	1.796.000,00	1.869.100,00	332.295,17	1.483.510,56	338.276,17	1.403.511,12	6,10 %	75,09 %	465.588,88
Educação de Jovens e Adultos	40.000,00	20.600,00	1.961,08	10.314,07	1.961,08	10.314,07	0,04 %	50,07 %	10.285,93
Educação Especial	45.000,00	49.000,00	5.831,24	31.625,15	5.831,24	31.625,15	0,14 %	64,54 %	17.374,85
Cultura	477.500,00	857.300,00	21.855,14	761.661,62	65.961,42	625.592,12	2,72 %	72,97 %	231.707,88
Patrimonio Histórico, Artistico e Arqueológico	16.000,00	22.000,00	0,00	15.379,07	0,00	12.927,37	0,06 %	58,76 %	9.072,63
Difusão Cultural	461.500,00	835.300,00	21.855,14	746.282,55	65.961,42	612.664,75	2,66 %	73,35 %	222.635,25
Direitos da Cidadania	930.000,00	726.000,00	80.652,45	693.718,10	110.363,63	624.009,57	2,71 %	85,95 %	101.990,43
Assistência Comunitária	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	925.000,00	726.000,00	80.652,45	693.718,10	110.363,63	624.009,57	2,71 %	85,95 %	101.990,43
Urbanismo	2.681.000,00	4.677.920,00	61.957,77	4.666.756,99	267.776,34	2.577.176,72	11,20 %	55,09	2.100.743,28

								%	
Infra Estrutura Urbana	2.156.000,00	4.213.700,00	0,00	4.207.212,84	195.163,95	2.176.485,17	9,45 %	51,65 %	2.037.214,83
Serviços Urbanos	525.000,00	464.220,00	61.957,77	459.544,15	72.612,39	400.691,55	1,74 %	86,32 %	63.528,45
Habitação	355.000,00	355.000,00	0,00	60.980,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	355.000,00
Habitação Urbana	355.000,00	355.000,00	0,00	60.980,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	355.000,00
Saneamento	205.000,00	162.200,00	0,00	162.181,33	20.906,19	83.973,03	0,36 %	51,77 %	78.226,97
Saneamento Básico Urbano	205.000,00	162.200,00	0,00	162.181,33	20.906,19	83.973,03	0,36 %	51,77 %	78.226,97
Gestão Ambiental	104.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	21.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	104.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	21.000,00
Agricultura	454.000,00	233.200,00	28.651,01	190.838,43	39.600,75	178.449,68	0,78 %	76,52 %	54.750,32
Administração Geral	244.000,00	203.900,00	28.651,01	162.876,48	33.117,77	156.970,81	0,68 %	76,98 %	46.929,19
Promoção da Produção Vegetal	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Abastecimento	173.000,00	29.300,00	0,00	27.961,95	6.482,98	21.478,87	0,09 %	73,31 %	7.821,13
Indústria	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Promoção Industrial	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Comércio e Serviços	37.000,00	500,00	0,00	480,00	0,00	480,00	0,00 %	96,00 %	20,00
Turismo	37.000,00	500,00	0,00	480,00	0,00	480,00	0,00 %	96,00 %	20,00
Transporte	2.815.000,00	1.613.780,00	52.069,77	1.608.315,66	270.606,88	1.173.443,74	5,10 %	72,71 %	440.336,26
Transporte Rodoviário	2.815.000,00	1.613.780,00	52.069,77	1.608.315,66	270.606,88	1.173.443,74	5,10 %	72,71 %	440.336,26
Desporto e Lazer	187.000,00	122.700,00	13.537,60	111.736,86	14.902,96	111.116,86	0,48 %	90,56 %	11.583,14
Desporto Comunitário	171.000,00	122.700,00	13.537,60	111.736,86	14.902,96	111.116,86	0,48 %	90,56 %	11.583,14
Lazer	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Encargos Especiais	805.000,00	407.400,00	64.575,91	364.199,78	81.395,04	345.555,88	1,50 %	84,82 %	61.844,12
Serviço da Dívida Interna	805.000,00	407.400,00	64.575,91	364.199,78	81.395,04	345.555,88	1,50 %	84,82 %	61.844,12
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	400.000,00
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	400.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.523.000,00	33.523.000,00	2.919.133,27	28.683.992,36	3.984.660,65	23.020.342,84	100,00 %	68,67 %	10.502.657,16

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

MANOEL APARECIDO DA SILVA
Sec. Municipal de Planejamento e Finanças

VANDERLEI BRAGA PAIM
Contador CRC/MS 2.486

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:A519A0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITASDO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.121.000,00	3.121.000,00	509.245,39	2.352.182,86	75,37 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	785.000,00	785.000,00	79.539,17	512.459,77	65,28 %
1.1.1 - IPTU	250.000,00	250.000,00	45.396,01	291.504,92	116,60 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	742,69	1.563,82	31,28 %
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	500.000,00	500.000,00	26.804,44	177.086,66	35,42 %
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	30.000,00	30.000,00	6.596,03	42.304,37	141,01 %
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	260.000,00	260.000,00	54.059,88	391.337,96	150,51 %
1.2.1 - ITBI	260.000,00	260.000,00	54.059,88	391.337,96	150,51 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.811.000,00	1.811.000,00	349.094,68	1.305.956,74	72,11 %
1.3.1 - ISS	1.800.000,00	1.800.000,00	347.700,96	1.287.591,51	71,53 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	1.393,72	4.812,25	96,25 %
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	11.645,35	232,91 %
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.907,63	190,76 %
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	265.000,00	265.000,00	26.551,66	142.428,39	53,75 %
1.4.1 - IRRF	265.000,00	265.000,00	26.551,66	142.428,39	53,75 %
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %

1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.890.000,00	19.890.000,00	2.970.568,53	14.651.127,54	73,66 %
2.1 - Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	1.404.297,48	7.572.043,27	68,84 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	1.311.481,33	6.193.669,33	77,42 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C n°87/1996	50.000,00	50.000,00	6.927,78	34.638,90	69,28 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	15.527,58	42.606,67	106,52 %
2.5 - Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	203.384,46	322.764,33	107,59 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	28.949,90	485.405,04	97,08 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.011.000,00	23.011.000,00	3.479.813,92	17.003.310,40	73,89 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS					
AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	265.000,00	265.000,00	57.478,67	248.304,17	93,70 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	30.699,60	151.220,61	100,81 %
5.2 - Outras Transferências do FNDE	92.000,00	92.000,00	24.094,86	84.332,01	91,67 %
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	23.000,00	23.000,00	2.684,21	12.751,55	55,44 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	700.000,00	700.000,00	43.923,00	489.428,19	69,92 %
6.1 - Transferências de Convênios	700.000,00	700.000,00	43.923,00	489.428,19	69,92 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	965.000,00	965.000,00	101.401,67	737.732,36	76,45 %
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.978.000,00	3.978.000,00	590.720,71	2.926.831,94	73,58 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	280.859,44	1.514.408,36	68,84 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.600.000,00	1.600.000,00	262.296,22	1.238.733,64	77,42 %

10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	1.385,54	6.927,70	69,28 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	8.000,00	8.000,00	3.105,52	8.521,34	106,52 %
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	60.000,00	60.000,00	37.284,02	61.159,94	101,93 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00	5.789,97	97.080,96	97,08 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.221.000,00	4.221.000,00	660.189,49	3.240.744,39	76,78 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.200.000,00	4.200.000,00	658.109,08	3.232.392,11	76,96 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	21.000,00	21.000,00	2.080,41	8.352,28	39,77 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	222.000,00	222.000,00	67.388,37	305.560,17	137,64 %
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

Table 1

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DE SPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.980.000,00	2.953.000,00	309.427,99	1.993.812,28	67,52 %
13.1 - Com Educação Infantil	1.080.000,00	1.080.000,00	146.279,31	781.292,45	72,34 %
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.900.000,00	1.873.000,00	163.148,68	1.212.519,83	64,74 %
14 - OUTRAS DESPESAS	1.241.000,00	1.631.400,00	272.452,52	1.161.349,32	71,19 %
14.1 - Com Educação Infantil	478.000,00	484.000,00	138.098,85	397.560,45	82,14 %
14.2 - Com Ensino Fundamental	763.000,00	1.147.400,00	134.353,67	763.788,87	66,57 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.221.000,00	4.584.400,00	581.880,51	3.155.161,60	68,82 %
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO O MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL{1} ((13 - 18) / (11) x 100)%					61,52
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE				VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2009 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					44.713,74
					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	REC EITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3) {3}	5.752.750,00	5.752.750,00	869.953,48	4.250.827,60	73,89 %
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.734.000,00	1.711.284,00	332.460,16	1.255.658,40	73,38 %
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.558.000,00	1.564.000,00	284.378,16	1.178.852,90	75,37 %
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	176.000,00	147.284,00	48.082,00	76.805,50	52,15 %
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.439.000,00	4.962.578,00	525.189,41	3.645.366,97	73,46 %

24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.663.000,00	3.020.400,00	297.502,35	1.976.308,70	65,43 %
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.776.000,00	1.942.178,00	227.687,06	1.669.058,27	85,94 %
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
28 - OUTRAS	85.000,00	69.600,00	7.792,32	41.939,22	60,26 %
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 +25 + 26 + 27 + 28)	7.258.000,00	6.743.462,00	865.441,89	4.942.964,59	73,30 %

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	305.560,17
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	8.352,28
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO = (46 g)	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	313.912,45
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	4.587.112,92
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE {5} ((38) / (3) X 100)%	26,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE					
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	150.000,00	150.000,00	30.699,60	151.220,61	100,81 %
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA					
FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	150.000,00	150.000,00	30.699,60	151.220,61	100,81 %
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.408.000,00	6.893.462,00	896.141,49	5.094.185,20	73,90 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS DE RECURSODE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2010 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.006,15	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB(h)	FUNDEF
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009	44.713,74	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.232.392,11	0,00
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.154.819,60	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.352,28	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	130.638,53	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

MANOEL APARECIDO DA SILVA
Sec. Municipal de Planejamento e Finanças

VANDERLEI BRAGA PAIM
Contador CRC/MS 2.486

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:9430BF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2010 - BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.523.000,00	33.523.000,00	4.918.785,11	14,67 %	24.918.017,70	74,33 %	8.604.982,30
RECEITAS CORRENTES	33.266.000,00	33.266.000,00	4.987.222,51	14,99 %	24.591.024,80	73,92 %	8.674.975,20
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.800.000,00	2.800.000,00	480.601,24	17,16 %	2.235.969,53	79,86 %	564.030,47
IMPOSTOS	2.575.000,00	2.575.000,00	473.708,51	18,40 %	2.112.862,78	82,05 %	462.137,22
TAXAS	215.000,00	215.000,00	5.481,79	2,55 %	113.319,41	52,71 %	101.680,59
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.000,00	10.000,00	1.410,94	14,11 %	9.787,34	97,87 %	212,66
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	57.354,51	11,47 %	368.127,13	73,63 %	131.872,87
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	500.000,00	500.000,00	57.354,51	11,47 %	368.127,13	73,63 %	131.872,87
RECEITA PATRIMONIAL	155.000,00	155.000,00	19.659,04	12,68 %	102.067,43	65,85 %	52.932,57
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	155.000,00	155.000,00	19.659,04	12,68 %	102.067,43	65,85 %	52.932,57
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	200,00	1,33 %	10.550,00	70,33 %	4.450,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.982.000,00	28.982.000,00	4.390.746,58	15,15 %	21.608.386,01	74,56 %	7.373.613,99
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	28.087.000,00	28.087.000,00	4.346.823,58	15,48 %	21.327.694,01	75,93 %	6.759.305,99
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	895.000,00	895.000,00	43.923,00	4,91 %	280.692,00	31,36 %	614.308,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	814.000,00	814.000,00	38.661,14	4,75 %	265.924,70	32,67 %	548.075,30
MULTAS E JUROS DE MORA	49.000,00	49.000,00	9.997,20	20,40 %	55.784,65	113,85 %	-6.784,65
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00 %	10.350,80	69,01 %	4.649,20
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	525.000,00	525.000,00	27.163,26	5,17 %	192.047,85	36,58 %	332.952,15
RECEITAS DIVERSAS	225.000,00	225.000,00	1.500,68	0,67 %	7.741,40	3,44 %	217.258,60

RECEITAS DE CAPITAL	4.235.000,00	4.235.000,00	522.283,31	12,33 %	3.253.824,84	76,83 %	981.175,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.350.000,00	1.350.000,00	25.155,00	1,86 %	42.255,00	3,13 %	1.307.745,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.350.000,00	1.350.000,00	25.155,00	1,86 %	42.255,00	3,13 %	1.307.745,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.880.000,00	2.880.000,00	497.128,31	17,26 %	3.211.569,84	111,51 %	-331.569,84
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.880.000,00	2.880.000,00	497.128,31	17,26 %	3.211.569,84	111,51 %	-331.569,84
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.978.000,00	-3.978.000,00-	-590.720,71-	14,85- %	-2.926.831,94-	73,58- %	-1.051.168,06-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.523.000,00	33.523.000,00	4.918.785,11	14,67 %	24.918.017,70	74,33 %	8.604.982,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	33.523.000,00	33.523.000,00	4.918.785,11	14,67 %	24.918.017,70	74,33 %	8.604.982,30
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.523.000,00	33.523.000,00	4.918.785,11	14,67 %	24.918.017,70	74,33 %	8.604.982,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.024.222,08	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	1.024.222,08	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.523.000,00	0,00	33.523.000,00	2.919.133,27	28.683.992,36	3.984.660,65	23.020.342,84	68,67 %	10.502.657,16
DESPESAS CORRENTES	27.023.500,00	-1.010.440,00	26.013.060,00	2.657.430,41	21.972.653,88	3.459.431,59	18.911.433,66	72,70 %	7.101.626,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.911.000,00	-1.685.700,00	14.225.300,00	2.010.069,27	11.291.688,00	2.010.069,27	11.285.820,00	79,34 %	2.939.480,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	205.000,00	-160.000,00	45.000,00	212,99	34.288,44	4.889,68	28.217,22	62,70 %	16.782,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.907.500,00	835.260,00	11.742.760,00	647.148,15	10.646.677,44	1.444.472,64	7.597.396,44	64,70 %	4.145.363,56
DESPESAS DE CAPITAL	6.099.500,00	1.010.440,00	7.109.940,00	261.702,86	6.711.338,48	525.229,06	4.108.909,18	57,79 %	3.001.030,82
INVESTIMENTOS	5.498.500,00	1.249.040,00	6.747.540,00	197.339,94	6.381.427,14	448.723,70	3.791.570,52	56,19 %	2.955.969,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	-237.600,00	362.400,00	64.362,92	329.911,34	76.505,36	317.338,66	87,57 %	45.061,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DA DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.523.000,00	0,00	33.523.000,00	2.919.133,27	28.683.992,36	3.984.660,65	23.020.342,84	68,67 %	10.502.657,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	33.523.000,00	0,00	33.523.000,00	2.919.133,27	28.683.992,36	3.984.660,65	23.020.342,84	68,67 %	10.502.657,16
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.897.674,86	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.523.000,00	0,00	33.523.000,00	2.919.133,27	28.683.992,36	3.984.660,65	24.918.017,70	74,33 %	8.604.982,30
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO									

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

MANOEL APARECIDO DA SILVA
Sec. Municipal de Planejamento e Finanças

VANDERLEI BRAGA PAIM
Contador CRC/MS 2.486

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:0AFAB448

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A OUTUBRO 2010/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (A-C)
			no Período	%	Acumulado	%	

		(A)	(B)	B/A	(C)	(C/A)	
Receitas Correntes	18.859.000,00	18.859.000,00	3.437.389,18	18,23	16.172.136,68	85,75	2.686.863,32
Receita Tributária	1.469.000,00	1.469.000,00	624.830,51	42,53	3.058.894,46	208,23	-1.589.894,46
Impostos	1.394.000,00	1.394.000,00	611.166,56	43,84	2.969.249,83	213,00	-1.575.2 49,83
Taxas	66.000,00	66.000,00	2.936,71	4,45	73.432,67	111,26	-7.432,67
Contribuição de Melhoria	9.000,00	9.000,00	10.727,24	119,19	16.211,96	180,13	-7.211,96
Receitas de Contribuições	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuições Econômicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita Patrimonial	85.000,00	85.000,00	25.080,08	29,51	102.690,07	120,81	-17.690,07
Receitas de Valores Mobiliários	83.000,00	83.000,00	25.080,08	30,22	102.690,07	123,72	-19.690,07
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Receita de Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências Correntes	12.917.000,00	12.917.000,00	2.228.537,97	17,25	10.229.003,67	79,19	2.687.996,33
Transferências Intergovernamentais	12.725.000,00	12.725.000,00	2.199.083,04	17,28	9.884.583,85	77,68	2.840.416,15
Transferências de Convênios	192.000,00	192.000,00	29.454,93	15,34	344.419,82	179,39	-152.419,82
Outras Receitas Correntes	4.373.000,00	4.373.000,00	558.940,62	12,78	2.781.548,48	63,61	1.591.451,52
Multas e Juros de Mora	30.000,00	30.000,00	2.546,61	8,49	16.435,99	54,79	13.564,01
Indenizações e Restituições	4.205.000,00	4.205.000,00	553.736,49	13,17	2.687.846,03	63,92	1.517.153,97
Receita da Dívida Ativa	136.000,00	136.000,00	2.657,52	1,95	76.328,96	56,12	59.671,04
Receitas Diversas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	937,50	46,88	1.062,50
Receitas de Capital	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	671.686,25	170,05	-276.686,25
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Transferências de Capital	345.000,00	345.000,00	0,00	0,00	671.686,25	194,69	-326.686,25
Transferências de Convênios	345.000,00	345.000,00	0,00	0,00	671.686,25	194,69	-326.686,25
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS no Período (B)	% B/A	Acumulado (C)	% (C/A)	SALDO A REALIZAR (A-C)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.200.000,00	19.200.000,00	3.437.389,18	17,90	16.843.822,93	87,73	2.356.177,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)		0,00		0,00		0,00	
Operação de Crédito Internas		0,00		0,00		0,00	
Mobiliária		0.00		0,00		0,00	
Contratual		0,00		0,00		0,00	
Operação de Crédito Externas		0,00		0,00		0,00	
Mobiliária		0,00		0,00		0,00	
Contratual		0,00		0,00		0,00	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	19.200.000,00	19.200.000,00	3.437.389,18	17,90	16.843.822,93	87,73	2.356.177,07
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) =(V+VI)	19.200.000,00	19.200.000,00	3.437.389,18	17,90	16.843.822,93	17,90	2.356.177,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					0,00		
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							

Superávit Financeiro					0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais							

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:E300F799

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A OUTUBRO 2010/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (A-E)
			no Bimestre (B)	até o Bimestre (C)	no Bimestre (D)	até o Bimestre (E)	% E(T)/E	% (E/A)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)									
01 Legislativa									
01.031 Ação Legislativa	970.000,00	768.233,51	84.093,61	653.400,02	84.093,61	653.400,02	4,09	85,05	114.833,49
	970.000,00	768.233,51	84.093,61	653.400,02	84.093,61	653.400,02	4,09	85,05	114.833,49
04 Administração									
04.122 Administração Geral	4.054.000,00	4.590.000,00	756.918,19	4.353.962,26	825.337,58	4.250.074,77	26,62	92,59	339.925,23
	4.054.000,00	4.590.000,00	756.918,19	4.353.962,26	825.337,58	4.250.074,77	26,62	92,59	339.925,23
08 Assistência Social									
08.122 Administração Geral	710.000,00	672.000,00	82.387,66	529.148,64	96.575,38	523.900,13	3,28	77,96	148.099,87
08.241 Assistência ao Idoso	56.000,00	56.000,00	1.727,75	19.557,23	2.383,50	17.546,61	0,11	31,33	38.453,39
08.242 Assistência ao Portador de Deficiência	23.000,00	23.000,00	1.827,00	6.765,00	1.827,00	6.765,00	0,04	29,41	16.235,00
08.243 Assistência à Criança a ao Adolescente	375.000,00	230.000,00	27.590,86	103.154,47	29.670,65	99.012,57	0,62	43,05	130.987,43
08.244 Assistência Comunitária	616.000,00	651.186,25	172.861,38	492.692,89	58.807,03	271.946,84	1,70	41,76	379.239,41
08.482 Habitação Urbana	0,00	144.500,00	0,00	128.532,58	0,00	128.532,58	0,81	88,95	15.967,42
	1.780.000,00	1.776.686,25	286.394,65	1.279.850,81	189.263,56	1.047.703,73	6,56	58,97	728.982,52
09 Previdência Social									
09.272 Previdência do Regime Estatutário	60.000,00	60.000,00	8.503,42	44.642,99	8.503,42	44.642,99	0,28	74,40	15.357,01
	60.000,00	60.000,00	8.503,42	44.642,99	8.503,42	44.642,99	0,28	74,40	15.357,01
10 Saúde									
10.122 Administração Geral	402.000,00	767.000,00	130.470,80	638.740,54	131.367,00	635.983,04	3,98	82,92	131.016,96
10.301 Atenção Básica	1.608.000,00	1.318.000,00	317.589,00	1.075.067,97	275.687,63	1.001.157,42	6,27	75,96	316.842,58
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.238.000,00	1.503.000,00	295.580,77	1.248.313,61	212.866,38	1.025.297,45	6,42	68,22	477.702,55
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	111.000,00	1.481,39	68.916,80	13.673,25	33.895,68	0,21	30,54	77.104,32
10.305 Vigilância Epidemiológica	252.000,00	537.000,00	60.062,75	352.174,57	60.062,75	352.174,57	2,21	65,58	184.825,43
	3.700.000,00	4.236.000,00	805.184,71	3.383.213,49	693.657,01	3.048.508,16	19,09	71,97	1.187.491,84
12 Educação									

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (A-E)
			no Bimestre (B)	até o Bimestre (C)	no Bimestre (D)	até o Bimestre (E)	% E(T)/E	% (E/A)	
12.122 Administração Geral	420.000,00	179.500,00	19.415,31	130.968,76	24.268,77	109.661,86	0,69	61,09	69.838,14
12.361 Ensino Fundamental	3.084.000,00	3.726.500,00	498.416,75	3.277.951,83	620.841,69	3.122.172,79	19,56	83,78	604.327,21
12.364 Ensino Superior	575.000,00	586.000,00	33.412,75	566.936,02	93.690,59	512.372,93	3,21	87,44	73.627,07
12.365 Educação Infantil	658.000,00	1.686.063,15	84.192,51	1.572.571,55	214.147,73	677.845,50	4,25	40,20	1.008.217,65
12.366 Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	5.000,00	1.360,00	1.360,00	1.360,00	1.360,00	0,01	27,20	3.640,00
12.367 Educação Especial	23.000,00	46.000,00	0,00	40.035,00	8.030,00	29.290,00	0,18	63,67	16.710,00
	4.780.000,00	6.229.063,15	636.797,32	5.589.823,16	962.338,78	4.452.703,08	27,89	71,48	1.776.360,07
13 Cultura									
13.392 Difusão Cultural	204.000,00	200.500,00	23.777,42	152.618,36	26.777,42	149.618,36	0,94	74,62	50.881,64
	204.000,00	200.500,00	23.777,42	152.618,36	26.777,42	149.618,36	0,94	74,62	50.881,64
14 Direitos da Cidadania									
14.422 Direitos Individuais, Coletivos Difusos	140.000,00	123.000,00	23.938,95	102.370,10	18.950,69	97.381,84	0,61	79,17	25.618,16
	140.000,00	123.000,00	23.938,95	102.370,10	18.950,69	97.381,84	0,61	79,17	25.618,16
15 Urbanismo									
15.451 Infra-Estrutura Urbana	195.000,00	539.500,00	20.170,80	529.096,95	277.859,66	277.859,66	1,74	51,50	261.640,34
15.452 Serviços Urbanos	705.719,00	1.156.719,00	50.296,66	1.083.680,55	213.662,88	903.425,81	5,66	78,10	253.293,19
	900.719,00	1.696.219,00	70.467,46	1.612.777,50	491.522,54	1.181.285,47	7,40	69,64	514.933,53
16 Habitação									
16.122 Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
16.482 Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
17 Saneamento									
17.512 Saneamento Básico Urbano	140.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
	140.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
18 Gestão Ambiental									
18.541 Preservação e Conservação Ambiental	335.281,00	205.281,00	15.354,13	113.999,61	16.754,13	109.799,61	0,69	53,49	95.481,39

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (A-E)
			no Bimestre (B)	até o Bimestre (C)	no Bimestre (D)	até o Bimestre (E)	% E(T)/E	% (E/A)	
	335.281,00	205.281,00	15.354,13	113.999,61	16.754,13	109.799,61	0,69	53,49	95.481,39
20 Agricultura									
20.122 Administração Geral	200.000,00	146.000,00	12.077,32	37.412,84	12.077,32	37.412,84	0,23	25,63	108.587,16
20.605 Abastecimento	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
20.606 Extensão Rural	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
	250.000,00	181.000,00	12.077,32	37.412,84	12.077,32	37.412,84	0,23	20,67	143.587,16
21 Organização Agrária									
21.631 Reforma Agrária	0,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00
	0,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00
22 Indústria									

22.122 Administração Geral	160.000,00	111.000,00	12.817,43	55.710,47	12.817,43	55.710,47	0,35	50,19	55.289,53
22.661 Promoção Industrial	45.000,00	72.000,00	0,00	58.265,00	5.100,00	42.965,00	0,27	59,67	29.035,00
	205.000,00	183.000,00	12.817,43	113.975,47	17.917,43	98.675,47	0,62	53,92	84.324,53
23 Comércio e Serviços									
23.691 Promoção Comercial	25.000,00	23.000,00	0,00	13.200,00	1.200,00	9.600,00	0,06	41,74	13.400,00
23.695 Turismo	66.000,00	15.000,00	0,00	3.804,19	0,00	3.804,19	0,02	25,36	11.195,81
	91.000,00	38.000,00	0,00	17.004,19	1.200,00	13.404,19	0,08	35,27	24.595,81
26 Transporte									
26.782 Transporte Rodoviário	325.000,00	262.266,49	11.862,46	209.134,41	49.612,63	199.869,80	1,25	76,21	62.396,69
	325.000,00	262.266,49	11.862,46	209.134,41	49.612,63	199.869,80	1,25	76,21	62.396,69
27 Desporto e Lazer									
27.812 Desporto Comunitário	250.000,00	344.000,00	58.645,61	318.284,67	93.607,69	259.207,43	1,62	75,35	84.792,57
	250.000,00	344.000,00	58.645,61	318.284,67	93.607,69	259.207,43	1,62	75,35	84.792,57
28 Encargos Especiais									
28.843 Serviço da Dívida Interna	600.000,00	447.000,00	40.628,70	322.090,09	46.028,95	322.090,09	2,02	72,06	124.909,91
	600.000,00	447.000,00	40.628,70	322.090,09	46.028,95	322.090,09	2,02	72,06	124.909,91

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (A-E)
			no Bimestre (B)	até o Bimestre (C)	no Bimestre (D)	até o Bimestre (E)	% E(T)/E	% (E/A)	
99 Reserva de Contingência									
99.999 Reserva de Contingência	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(I):	19.200.000,00	21.703.249,40	2.847.461,38	18.304.559,97	3.537.642,76	15.965.777,85	100,00	73,56	5.737.471,55
TOTAL (III) = (I+II)	: 19.200.000,00	21.703.249,40	2.847.461,38	18.304.559,97	3.537.642,76	15.965.777,85	100,00	73,56	5.737.471,55

JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

MARIA REGINA ROCHA
Contadora – CRC-MS 8707/O-9

JAIME SOARES FERREIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:0B599D38

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A OUTUBRO 2010/ BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITAS BRUTA DE IMPOSTOS	Previsão	Previsão	RECEITAS REALIZADAS	(b/a)

	Inicial	Atualizada (a)	no Período	Acumulado (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.518.000,00	1.518.000,00	616.357,67	3.061.316,30	201,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	217.000,00	217.000,00	9.947,12	166.539,81	76,75
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	105.000,00	105.000,00	5.581,49	115.558,31	110,06
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	959,88	1.915,21	95,76
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	100.000,00	100.000,00	2.657,52	43.263,88	43,26
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	748,23	5.802,41	58,02
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	405.000,00	405.000,00	18.149,47	1.065.093,95	262,99
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	400.000,00	400.000,00	18.149,47	1.065.093,95	266,27
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Encargos da Dív.Ativa do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	751.000,00	751.000,00	573.157,56	1.757.035,48	233,96
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	722.000,00	722.000,00	572.332,08	1.715.950,51	237,67
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	825,48	8.243,87	412,19
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	25.000,00	25.000,00	0,00	32.841,10	131,36
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	145.000,00	145.000,00	15.103,52	72.647,06	50,10
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	145.000,00	145.000,00	15.103,52	72.647,06	50,10
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.995.000,00	10.995.000,00	1.939.326,78	8.264.740,80	75,17
2.1 - Cota-Parte FPM	5.750.000,00	5.750.000,00	702.148,74	3.786.003,55	65,84
2.1.1 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	5.750.000,00	5.750.000,00	702.148,74	3.786.003,55	65,84
2.1.2 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	769.303,63	3.635.688,05	72,71
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	4.063,78	20.318,90	67,73
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	7.286,67	20.003,13	80,01
2.5 - Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	450.757,08	664.597,421	.107,66
2.6 - Cota-Parte IPVA	130.000,00	130.000,00	5.766,88	138.129,75	106,25
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.513.000,00	12.513.000,00	2.555.684,45	11.326.057,10	90,51

OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS		(b/a)
			no Período	Acumulado (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VINCULADOS AO ENSINO					
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	99.000,00	99.000,00	34.384,92	150.480,46	152,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	66.000,00	66.000,00	14.496,60	70.872,34	107,38
5.2 - Outras Trasnferências do FNDE	33.000,00	33.000,00	19.888,32	79.608,12	241,24
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	241,24
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	167.000,00	167.000,00	26.408,25	204.857,72	122,67
6.1 - Trasnferências de Convênios	167.000,00	167.000,00	26.408,25	204.857,72	122,67
6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	266.000,00	266.000,00	60.793,17	355.338,18	133,59
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS		(b/a)
			no Período	Acumulado (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.193.000,00	2.193.000,00	385.254,51	1.621.320,84	73,93
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.138.000,00	1.138.000,00	140.429,70	757.204,01	66,54
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.000.000,00	1.000.000,00	153.860,68	727.137,34	72,71
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	12.000,00	12.000,00	812,74	4.063,70	33,86
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% 2.5)	12.000,00	12.000,00	90.151,39	132.915,791	.107,63
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.790.000,00	1.790.000,00	300.889,80	1.476.094,57	82,46
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.790.000,00	1.790.000,00	300.889,80	1.476.094,57	82,46
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-403.000,00	-403.000,00	-84.364,71	-145.226,27	0,00

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		%(e/d)
			no Período	Acumulado (e)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO	DOS PROFISSIONA	IS DO MAGISTRE	RIO	VALOR	

16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18)/(11)x100)%	0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM ARECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOSDO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%(b/a)
			no Período	Acumulado (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	3.128.250,00	3.128.250,00	638.921,11	2.831.514,28	90,51

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		%(e/d)
			no Período	Acumulado (e)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	658.000,00	1.686.063,15	214.147,73	677.845,50	40,20
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	658.000,00	1.686.063,15	214.147,73	677.845,50	40,20
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.547.000,00	3.957.000,00	654.500,46	3.262.484,65	82,45
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.547.000,00	3.957.000,00	654.500,46	3.262.484,65	82,45
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	575.000,00	586.000,00	93.690,59	512.372,93	87,44
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	4.780.000,00	6.229.063,15	962.338,78	4.452.703,08	71,48
DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)				-145.226,27	
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTR E = (50h)					0,00
33 - DESPESAS VINC. AO SUPERÁVIT FINANC. DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEM. DO FUNDEB DO EXER. ANTERIOR					0,00
34 - DESPESAS VINC. AO SUPERÁVIT FINANC. DO EXER. ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANC. DE RECURSOS E IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOSDE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (37g)					4.114,00
37- TOTAS DAS DEDUÇÕES / ADIÇÃO CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)					-141.112,27
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37)					4.081.442,42
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100%					36,04

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		%(e/d)
			no Período	Acumulado (e)	

40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	4.780.000,00	6.229.063,15	962.338,78	4.452.703,08	71,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO SALDO ATÉ O PERÍODO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2010 (g)
46- RP DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOL. DO ENSINO	0,00	4.114,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		VALOR
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009		0,00
48- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO		1.476.094,57
49- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		1.476.094,57
50- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO		0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL		0,00

JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

MARIA REGINA ROCHA
Contadora – CRC-MS 8707/O-9

JAIME SOARES FERREIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:465AB771

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
RREO - ANEXO IX (LRF, ARTIGO 53, INCISO V)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2010/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO IX (LRF, ARTIGO 53, INCISO V)

PODER/ÓRGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
		INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DEZ 2009	CANCE-LADOS	PAGOS	A PAGAR
		EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DEZ 2009								
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	14.122,99	1.471,75	0,00	6.963,38	8.631,36	1.130.799,18	302.403,98	0,00	291.587,42	1.141.615,74
0201	GABINETE DO PREFEITO	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	10.195,41	37.368,44	0,00	35.336,15	12.227,70
0202	ADMINISTRAÇÃO	540,14	0,00	0,00	270,07	270,07	470.396,22	0,00	0,00	10.520,89	459.875,33
0207	SAUDE	5.462,59	1.471,75	0,00	6.693,31	241,03	149.118,67	95.859,02	0,00	93.048,72	151.928,97
0211	ASSISTENCIA	3.273,68	0,00	0,00	0,00	3.273,68	27.995,14	5.836,64	0,00	7.446,24	26.385,54
0213	Secretaria Geral de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.176,57	65.598,97	0,00	29.956,23	220.819,31
0214	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	2.446,58	0,00	0,00	0,00	2.446,58	196.490,11	48.953,39	0,00	65.775,04	179.668,46
0215	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.285,85	13.523,88	0,00	12.213,88	6.595,85
0216	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	17.536,58	769,63	0,00	2.053,15	16.253,06
0217	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.303,45	26.750,77	0,00	27.493,88	32.560,34
0218	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.301,18	7.743,24	0,00	7.743,24	35.301,18
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	14.122,99	1.471,75	0,00	6.963,38	8.631,36	1.130.799,18	302.403,98	0,00	291.587,42	1.141.615,74

VERÔNICA FERREIA LIMA
Prefeita Municipal

ANDERSON CRIVELLI SILVA
Contador CRC/MS 008330/ O 5

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:AF1386F8

GABINETE DA PREFEITA
RREO - ANEXO V (LRF, ARTIGO 53, INCISOS II)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2010/BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO - ANEXO V (LRF, ARTIGO 53, INCISOS II)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITYAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	JAN A OUT 2010	JAN A OUT 2009
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pencionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pencionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS	
			EM 2010	EM 2009

			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RPs NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS JAN A OUT 2009	INSCRITAS EM RPs NÃO PROCESSADOS
			NO BIMESTRE	JAN A OUT 2010			
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	JAN A OUT 2010	JAN A OUT 2009
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA			**RECEITAS REALIZADAS**		
VALOR			0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS			**JAN A OUT 2010**	**PERÍODO DE REFERENCIA**	

				EM 2010	EM 2009
CAIXA			0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO			0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS			0,00	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS			0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**		**PERÍODO**
			NO BIMESTRE	**JAN A OUT 2010**	**JAN A OUT 2009**
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			NO BIMESTRE	**JAN A OUT 2010**	**JAN A OUT 2009**
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VERÔNICA FERREIA LIMA
Prefeita Municipal

ANDERSON CRIVELLI SILVA
Contador CRC/MS 008330/ O 5

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:A44468D0

GABINETE DA PREFEITA
RREO - ANEXO III (LRF, ART. 53, INCISO I)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2009 A OUT/2010
RREO - ANEXO III (LRF, ART. 53, INCISO I)

Especificação	RECEITAS REALIZADAS						
	NOV/2009	DEZ/09	JAN/10	FEV/10	MAR/10	ABR/10	MAI/10
RECEITAS CORRENTES (I)	1.207.600,81	1.401.743,20	1.055.136,65	1.097.775,22	1.091.364,22	1.352.956,84	1.240.156,03
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.765,75	7.758,24	3.344,27	5.288,16	10.303,39	23.676,43	11.534,94
IPTU	294,71	669,03	727,49	118,70	160,50	14.578,50	2.858,54
ISS	2.735,44	3.866,59	2.118,36	2.809,72	3.114,67	2.488,51	5.172,33
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00	1.971,69	1.332,00
IRRF	2.542,60	2.970,27	446,45	2.067,63	3.991,14	2.077,08	1.695,49
Outras Receitas Tributárias	193,00	252,35	51,97	292,11	2.517,08	2.560,65	476,58
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	481,57	205,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.724,00	1.707,58	1.262,37	1.271,64	1.730,61	2.043,58	2.403,69
RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.187.789,87	1.389.205,33	1.046.499,06	1.087.027,74	1.076.297,94	1.321.790,87	1.222.818,03
Cota-Parte do FPM	427.319,13	657.571,66	353.985,65	432.190,98	321.055,72	384.672,91	473.610,70
Cota-Parte do ICMS	510.274,25	479.063,45	430.951,67	405.124,89	496.862,11	512.707,06	478.838,40
Cota-Parte do IPVA	694,21	582,46	2.590,56	43.142,52	7.407,78	10.411,55	2.596,64
Cota-Parte do ITR	625,75	660,02	559,25	408,28	0,00	78.740,06	729,49
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC Nº 87/96	2.864,39	2.864,39	2.707,51	2.707,51	2.707,51	2.707,51	2.707,51
Transferencia Financeira ICMS - LC 91/97	0,00	6.079,89	355,69	0,00	0,00	8.297,19	0,00
Transf de Recursos do Fundo de Manut. e Desenv. da educação e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	96.909,27	95.469,99	94.982,66	109.858,10	105.457,49	113.779,94	106.217,95
Outras Transferências Correntes	149.102,87	146.913,47	160.366,07	93.595,46	142.807,33	210.474,65	158.117,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.839,62	2.866,61	4.030,95	4.187,68	3.032,28	5.445,96	3.399,37
DEDUÇÕES (II)	188.216,66	188.664,59	157.640,75	168.086,25	164.125,00	195.765,45	191.177,17
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB	188.216,66	188.664,59	157.640,75	168.086,25	164.125,00	195.765,45	191.177,17

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(I-II)	1.019.384,15	1.213.078,61	897.495,90	929.688,97	927.239,22	1.157.191,39	1.048.978,86

Continuação

Especificação	**RECEITAS REALIZADAS**					**Total** (últ. 12 m.)	**Previsão Atualizada** 2010
	JUN/10	**JUL/10**	**AGO/10**	**SET/10**	**OUT/10**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.134.123,01	1.102.689,86	1.226.273,81	1.153.905,03	1.308.246,73	14.371.971,41	16.932.065,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.202,51	7.995,60	13.198,91	12.915,57	15.190,52	124.174,29	317.300,00
IPTU	1.546,38	1.002,64	1.300,17	505,96	105,67	23.868,29	84.000,00
ISS	1.888,57	3.868,85	8.917,43	4.332,28	3.860,55	45.173,30	44.000,00
ITBI	498,00	0,00	0,00	4.998,00	5.971,67	15.291,36	110.000,00
IRRF	2.823,23	2.779,07	2.410,77	2.944,49	5.171,91	31.920,13	24.700,00
Outras Receitas Tributárias	446,33	345,04	570,54	134,84	80,72	7.921,21	54.600,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	687,01	42.465,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.180,77	8.542,89	5.726,88	3.451,62	2.742,73	34.788,36	72.700,00

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:02EBD6EF

GABINETE DA PREFEITA
RREO - ANEXO X (LEI Nº 9.394/1996, ART. 72)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2010/BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO - ANEXO X (LEI Nº 9.394/1996, ART. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (A)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			NO BIMESTRE	**ATÉ O BIMESTRE (B)**	**(C) = (B/A)X100(%)**
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	329.000,00	329.000,00	26.497,72	108.167,97	32,88
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	150.500,00	150.500,00	1.536,54	29.698,94	19,73
1.1.1 - IPTU	84.000,00	84.000,00	611,63	22.904,55	27,27
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	500,00	500,00	48,41	357,21	71,44
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	65.000,00	65.000,00	794,97	5.535,38	8,52
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.000,00	1.000,00	81,53	901,80	90,18
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter	112.000,00	112.000,00	10.969,67	16.491,27	14,72

Vivos - ITBI					
1.2.1 - ITBI	110.000,00	110.000,00	10.969,67	15.291,36	13,90
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	1.199,91	119,99
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	45.500,00	45.500,00	8.192,83	38.614,24	84,87
1.3.1 - ISS	44.000,00	44.000,00	8.192,83	38.571,27	87,66
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	500,00	500,00	0,00	42,97	8,59
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	21.000,00	21.000,00	5.798,68	23.363,52	111,25
1.4.1 - IRRF	21.000,00	21.000,00	5.798,68	23.363,52	111,25
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.553.500,00	10.553.500,00	1.744.569,02	8.762.826,17	83,03
2.1 - Cota-Parte FPM	4.700.000,00	4.700.000,00	702.148,74	3.786.021,56	80,55
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	4.700.000,00	4.700.000,00	702.148,74	3.786.021,56	80,55
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.600.000,00	5.600.000,00	1.025.105,18	4.847.521,93	86,56
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	92.500,00	92.500,00	5.415,02	27.075,10	29,27
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	26.000,00	26.000,00	9.709,57	26.664,74	102,56
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	135.000,00	135.000,00	2.190,51	75.542,84	55,96
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	10.882.500,00	10.882.500,00	1.771.066,74	8.870.994,14	81,52

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (B)	(C) = (B/A)X100(%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (B)	(C) = (B/A)X100(%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.114.900,00	2.114.900,00	366.850,96	1.768.780,45	83,63
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	940.000,00	940.000,00	140.429,70	757.204,01	80,55
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.120.000,00	1.120.000,00	205.021,00	969.504,17	86,56
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	18.500,00	18.500,00	1.083,00	5.415,00	29,27
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	9.400,00	9.400,00	20.317,26	36.657,27	389,97
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.106.000,00	1.106.000,00	213.066,50	1.046.115,53	94,59
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	1.100.000,00	1.100.000,00	212.521,66	1.043.711,14	94,88
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.000,00	6.000,00	544,84	2.404,39	40,07
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-2.114.900,00	-2.114.900,00	-366.850,96	-1.768.780,45	-83,63
DESPESAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (E)	(F) = (E/D)X100(%)
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	663.600,00	875.595,00	185.104,07	845.434,16	96,56
13.1 - Com Educação Infantil	63.100,00	63.001,00	17.143,82	41.142,15	65,30
13.2 - Com Ensino Fundamental	600.500,00	812.594,00	167.960,25	804.292,01	98,98

14. OUTRAS DESPESAS	434.000,00	222.005,00	14.043,52	192.116,55	86,54
14.1 - Com Educação Infantil	82.000,00	40.002,00	240,00	25.847,70	64,62
14.2 - Com Ensino Fundamental	352.000,00	182.003,00	13.803,52	166.268,85	91,36
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.097.600,00	1.097.600,00	199.147,59	1.037.550,71	94,53

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**VALOR**
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17. DESPESAS VINCULADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19. MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA RENUMERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13-18)/11)x100%)	80,82
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2009 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2010	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			NO BIMESTRE	**ATÉ O BIMESTRE (B)**	**(C) = (B/A)X100(%)**
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.720.625,00	2.720.625,00	442.766,69	2.217.748,54	81,52
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			NO BIMESTRE	**ATÉ O BIMESTRE**	**(F) = (E/D)X100(%)**
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	347.100,00	257.008,00	37.444,65	175.839,29	68,42
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	145.100,00	103.003,00	17.383,82	66.989,85	65,04
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	202.000,00	154.005,00	20.060,83	108.849,44	70,68
24. ENSINO FUNDAMENTAL	3.168.500,00	3.132.294,00	573.179,17	2.693.000,29	85,98
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	952.500,00	994.597,00	181.763,77	970.560,86	97,58
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.216.000,00	2.137.697,00	391.415,40	1.722.439,43	80,57
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	3.515.600,00	3.389.302,00	610.623,82	2.868.839,58	84,64

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.768.780,45
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	1.043.711,14
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	2.404,39
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00

35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-722.664,92
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	3.591.504,50
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	40,49
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			NO BIMESTRE	**ATÉ O BIMESTRE (E)**	**(F) = (E/D)X100(%)**
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.216.000,00	2.137.697,00	391.415,40	1.722.439,43	80,57
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	2.216.000,00	2.137.697,00	391.415,40	1.722.439,43	80,57
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	5.731.600,00	5.526.999,00	1.002.039,22	4.591.279,01	83,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM <ANO> (g)**
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	**VALOR**	
	FUNDEB (H)	**FUNDEF**
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009	1.924,35	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.043.711,14	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.026.626,05	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.404,39	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	21.413,83	0,00

VERÔNICA FERREIA LIMA
Prefeita Municipal

ANDERSON CRIVELLI SILVA

Contador CRC/MS 008330/ O 5

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante a
abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:72BC4614

A Publicação eletrônica no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul possui a mesma validade legal das publicações impressas.



ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

Para mais informações, ligue: Tel.: (67) 3348-5000 • E-mail: diariomunicipal@assomasul.org.br